



Município de Sorocaba



22 de agosto de 2025



Ano: 33 / Número: 3.780

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEFAZ

Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO
SEÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO

EDITAL SCTM 48/2025

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, nos termos do Art. 24 da Lei 10.964/2014, convoca os interessados abaixo para complementação da documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento do protocolo no sistema Empresa Rápida Sorocaba, no prazo de **10 (dez) dias**.

O interessado deverá acessar o sistema Empresa Rápida Sorocaba através do site <https://empesarapida.sorocaba.sp.gov.br/integrador/paginas/login/login.jsf#>, clicar na opção resolver pendência, verificar o parecer aplicado e efetuar o atendimento da pendência. O não atendimento ao solicitado poderá ocasionar o indeferimento do pedido.

Protocolo	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Inscrição Municipal	Evento Geral	Status	Data de Solicitação
SOD2500004902	17.929.723/0001-72	MARLI MONIZE BRUNO ME	325.946	Alteração	Pendente Contribuinte	07/08/2025
SOD2500004884	44.105.430/0001-43	TETRAEDRO ENGENHARIA LTDA	398.298	Alteração	Pendente Contribuinte	06/08/2025
SOD2500004861	52.535.294/0001-50	HENRIQUE GARCIA SERVICOS VETERINARIOS LTDA	423.696	Alteração	Pendente Contribuinte	06/08/2025
SOD2500004836	31.240.019/0001-39	FAUCAM LTDA	404.723	Alteração	Pendente Contribuinte	05/08/2025
SOD2500004829	05.906.073/0001-60	GRACIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	130.312	Alteração	Pendente Contribuinte	05/08/2025
SOD2500004825	09.022.984/0001-86	AV3D COMPUTACAO GRAFICA LTDA	146.857	Alteração	Pendente Contribuinte	05/08/2025
SOD2500004827	10.650.068/0001-70	JT REPRODUCAO EQUINA LTDA	449.238	Alteração	Pendente Contribuinte	05/08/2025
SOD2500004758	35.756.265/0001-07	KATIA MARQUES CONTABILIDADE LTDA	384.378	Alteração	Pendente Contribuinte	31/07/2025
SOD2500004748	30.329.616/0001-71	FP CONSTRUCOES LTDA	360.705	Alteração	Pendente Contribuinte	31/07/2025
SOD2500004742	21.888.041/0001-36	ASSOCIACAO MOVIMENTO DE PRESERVACAO FERROVIARIA DO TRECHO SOROCABANA	350.377	Alteração	Pendente Contribuinte	31/07/2025
SOD2500004612	22.521.019/0001-16	DPKM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME	339.082	Alteração	Pendente Contribuinte	24/07/2025
SOD2500004864	53.145.394/0001-32	SOROCABA CREDITO FACIL LTDA	425.536	Baixa	Pendente Contribuinte	06/08/2025
SOD2500004752	27.162.538/0001-59	DANIELA DUARTE NOVAES - ME	350.260	Baixa	Pendente Contribuinte	31/07/2025
SOD2500004644	43.377.782/0001-95	RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	397.014	Baixa	Pendente Contribuinte	28/07/2025
SOD2500004617	43.489.240/0001-04	JUCÉLIO BENTO JUNIOR	378.553	Baixa	Pendente Contribuinte	24/07/2025
SOD2500004716	51.406.319/0001-52	S1.406.319 VIVIAN PINTO DE OLIVEIRA		Constituição	Pendente Contribuinte	30/07/2025

Sorocaba, 21 de agosto de 2025.
Vânia dos Santos
Seção de Cadastro Tributário Mobiliário



SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO
SEÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO

EDITAL SCTM 49/2025

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, nos termos do Art. 24 da Lei 10.964/2014, convoca os interessados abaixo para complementação da documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento do protocolo no sistema Empresa Rápida Sorocaba, no prazo de **10 (dez) dias**.

O interessado deverá acessar o sistema Empresa Rápida Sorocaba através do site <https://empesarapida.sorocaba.sp.gov.br/integrador/paginas/login/login.jsf#>, clicar na opção resolver pendência, verificar o parecer aplicado e efetuar o atendimento da pendência. O não atendimento ao solicitado poderá ocasionar o indeferimento do pedido.

Protocolo	Nome/Razão Social	Inscrição Municipal	Evento Geral	Status	Data de Solicitação
SOD2500004873	VALDINEIA RODRIGUES DE ALMEIDA	160.987	Alteração	Pendente Contribuinte	06/08/2025
SOD2500004762	PHELIPE AUGUSTO CINTRA DA SILVA	321.543	Alteração	Pendente Contribuinte	31/07/2025
SOD2500004442	FERNANDA ANDRADE COBRA	303.832	Alteração	Pendente Contribuinte	15/07/2025
SOD2500004886	FELIPE YURE MARCONDES DE OLIVEIRA	170.643	Baixa	Pendente Contribuinte	06/08/2025
SOD2500004812	PRISCILA FERNANDA FURLAN	170.770	Baixa	Pendente Contribuinte	04/08/2025
SOD2500004757	EDUARDO OLIVEIRA CARDOSO	169.277	Baixa	Pendente Contribuinte	31/07/2025
SOD2500004391	PETERSON DOS SANTOS FERREIRA	433.085	Baixa	Pendente Contribuinte	11/07/2025
SOD2500004737	KAREN CRISTINE PEREIRA COELHO	349.074	Baixa	Pendente Contribuinte	31/07/2025
SOD2500004690	FÁBIO JOSÉ SILVA CHAVES	422.734	Baixa	Pendente Contribuinte	30/07/2025
SOD2500004687	CLAUDIA ABE TAKEDA	435.648	Baixa	Pendente Contribuinte	29/07/2025
SOD2500004620	MILENA THAIS SILVA	435.806	Baixa	Pendente Contribuinte	24/07/2025
SOD2500004928	ADELIANA BARBOSA LIMA DA SILVA		Constituição	Pendente Contribuinte	07/08/2025
SOD2500004068	MARILIA GABRIELA CAMARGO FURLAN		Constituição	Pendente Contribuinte	31/07/2025
SOD2500004738	ELIONARA SILVA AUAD DE ANDRADE		Constituição	Pendente Contribuinte	31/07/2025
SOD2500004693	ALINE ALVES MACHADO FEITOSA		Constituição	Pendente Contribuinte	30/07/2025
SOD2500004667	OTACILIO DAVI DA SILVA		Constituição	Pendente Contribuinte	29/07/2025
SOD2500004574	LUIZ EDUARDO DEL MASTRO ESPÍNDOLA		Constituição	Pendente Contribuinte	22/07/2025

Sorocaba, 21 de agosto de 2025.
Vânia dos Santos
Seção de Cadastro Tributário Mobiliário



SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO
SEÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO

EDITAL SCTM 46/2025

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, nos termos do Art. 24 da Lei 10.964/2014, convoca os interessados abaixo para complementação da documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento do protocolo no sistema Empresa Rápida Sorocaba, no prazo de **05 (CINCO) dias**.

O interessado deverá acessar o sistema Empresa Rápida Sorocaba através do site <https://empesarapida.sorocaba.sp.gov.br/integrador/paginas/login/login.jsf#>, clicar na opção resolver pendência, verificar o parecer aplicado e efetuar o atendimento da pendência. **O não atendimento ao solicitado ocasionará o indeferimento do pedido por abandono.**

Protocolo	Nome/Razão Social	Inscrição Municipal	Evento Geral	Status	Data de Solicitação
SOD2500004536	GIOVANNA VIEIRA FLORIO	373.986	Alteração	Pendente Contribuinte	21/07/2025
SOD2500004610	ELOISA RAFAELA DE OLIVEIRA MORAIS	168.228	Baixa	Pendente Contribuinte	24/07/2025
SOD2500004550	EDUARDO ALEXANDRE DE SOUZA SILVA	411.921	Baixa	Pendente Contribuinte	22/07/2025
SOD2500004517	FILIPE GONCALVES PEREIRA	167.989	Baixa	Pendente Contribuinte	21/07/2025
SOD2500004370	DOLORES NOGUEIRA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	165.291	Baixa	Pendente Contribuinte	10/07/2025
SOD2500004357	ANDREA FOGER TEIXEIRA	169.205	Baixa	Pendente Contribuinte	10/07/2025
SOD2500004314	ANDREIA MACHADO COSTA	440.500	Baixa	Pendente Contribuinte	09/07/2025
SOD2500004508	MARIA CLARA MARINO BRANDAO		Constituição	Pendente Contribuinte	21/07/2025
SOD2500004392	ANABELLA VITORIA CAU RIBEIRO		Constituição	Pendente Contribuinte	15/07/2025

Sorocaba, 21 de agosto de 2025.
Vânia dos Santos
Seção de Cadastro Tributário Mobiliário



SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO
SEÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO

EDITAL SCTM 47/2025

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, nos termos do Art. 24 da Lei 10.964/2014, convoca os interessados abaixo para complementação da documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento do protocolo no sistema Empresa Rápida Sorocaba, no prazo de **05 (CINCO) dias**.

O interessado deverá acessar o sistema Empresa Rápida Sorocaba através do site <https://empesarapida.sorocaba.sp.gov.br/integrador/paginas/login/login.jsf#>, clicar na opção resolver pendência, verificar o parecer aplicado e efetuar o atendimento da pendência. **O não atendimento ao solicitado ocasionará o indeferimento do pedido por abandono.**

Protocolo	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Inscrição Municipal	Evento Geral	Status	Data de Solicitação
SOD2500004575	58.839.848/0001-99	WILLIAM RAFAEL VIEIRA GUEDES LTDA	439.961	Alteração	Pendente Contribuinte	22/07/2025
SOD2500004416	31.931.727/0001-16	RENATA APARECIDA PAES	363.347	Alteração	Pendente Contribuinte	30/06/2025
SOD2500004425	58.377.922/0001-00	MVSILVA MED LTDA	439.159	Alteração	Pendente Contribuinte	15/07/2025
SOD2500004313	34.820.205/0001-35	NAIR FERNANDA BAGDAL RODRIGUES DE LIMA	368.407	Alteração	Pendente Contribuinte	09/07/2025
SOD2500004496	13.661.752/0001-45	CRISTIANE MACHADO ALMEIDA DA CUNHA - ME	314.834	Baixa	Pendente Contribuinte	18/07/2025
SOD2500004494	55.125.823/0001-35	55.125.823 GABRIEL HYGINO NIEVES ALVES	432.655	Baixa	Pendente Contribuinte	18/07/2025
SOD2500004491	59.341.191/0001-06	ADRIANA CRISTINA GRIFFONI GIMENES LTDA	441.217	Baixa	Pendente Contribuinte	18/07/2025
SOD2500004486	23.871.173/0001-80	NILCEU DE ALMEIDA LOPES ME	344.669	Baixa	Pendente Contribuinte	18/07/2025
SOD2500004487	27.882.548/0001-69	FELIPE COSTA LAURENTI - ME	352.081	Baixa	Pendente Contribuinte	18/07/2025
SOD2500004455	17.407.385/0001-09	NEWSIT INFORMATICA LTDA - ME	324.372	Baixa	Pendente Contribuinte	16/07/2025
SOD2500004390	29.983.934/0001-72	DANIELE VIEIRA BARONE ME	357.819	Baixa	Pendente Contribuinte	11/07/2025
SOD2500004367	07.843.225/0001-59	LOIDE BOVINO ORTIZ - ME	141.805	Baixa	Pendente Contribuinte	10/07/2025

Sorocaba, 21 de agosto de 2025.
Vânia dos Santos
Seção de Cadastro Tributário Mobiliário

SECRETARIA DA FAZENDA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Despacho
ADELGICIO TOLEDO FILHO	362461028200000	#AP#7625-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
ADILSON MARTINS	421170033700000	#AP#8255-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
AKBL CONSTRUTORA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	462275031401000	#AP#8856-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
AKBL CONSTRUTORA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	462275031400000	#AP#8322-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	466159005501000	#AP#8600-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
ALESSANDRO CARNELOS FORNAZIERE	365139054100000	#AP#5064-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
ALINE POLIDORO TEIXEIRA	773138020500000	#AP#9359-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
ANA LUCIA DE LIMA BELUCHI	263238009900000	#AP#7181-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
ANA MARIA BRASIL	465151019001000	#AP#10916-24-SRC-HAB	COMUNICACAO
ANDERSON DA SILVA HYANO	261472010000000	#AP#8978-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
ANTONIO NUNES BARBOSA	765436033700000	#AP#8109-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
ANTONIO PAZ DE SOUSA	455101028701000	#AP#5785-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
APOIO EMPREENDIMENTOS LTDA	674170039301000	#AP#7272-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ATAIDE CUSTODIO DE OLIVEIRA	565327033101000	#AP#8231-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
AUGE CONSTRUCAO LTDA	555140073001000	#AP#8229-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
AURELIO MOLLETA	264153047200000	#AP#8423-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
AVSP CONSTRUTORA LTDA	476430046801000	#AP#8389-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	224404000100000	#AP#5590-25-SRC-REQ	GENERICO
BENJAMIN LOPES DE CASTRO	462365030201000	#AP#327-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
BENJAMIN LOPES DE CASTRO	462365028901000	#AP#327-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
BERTA LIDIA DE OLIVEIRA BOCARDI	464375005901000	#AP#7144-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
BIANCA LETEIA ROSA	362450036500000	#AP#8439-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
BJ IMOVEIS & CONSTRUCAO LTDA	353424009700000	#AP#880-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
B3G CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP	464176012300000	#AP#7265-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
CAMILA REGINA ANTUNES	544437007401000	#AP#5600-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
CARDIERI INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA	461382020301000	#AP#286-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
CARLOS ORSINI PENHA	354348056601000	#AP#8090-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
CAROLINE PEDROSO DE SOUSA	784360009900000	#AP#7236-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
CASTANHO EMPREENDIMENTOS LTDA	365139018400000	#AP#7657-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
CELIA MARTINHAGO MACHADO	764366005100000	#AP#2550-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
CELSO LUIZ TOMAZ	242462016000000	#AP#6494-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA MACHIA	565264004501000	#AP#6177-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 2 REGIAO	262463013600000	#AP#8973-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS 2 REGIAO	446189006801000	#AP#8973-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
CONSTRUMEDES ACTUAL LTDA	363291020701000	#AP#8477-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CONSTRUTORA ALVES LTDA	244463026100000	#AP#9350-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
CONSTRUTORA PORTUGAL LTDA	474325026300000	#AP#8859-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	364154034801000	#AP#9310-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
DAIANE PRISCILA ALVES BUFALO	333418006601000	#AP#8065-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
DANIEL APARECIDO PEREIRA	466112031500000	#AP#6084-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
DANIEL ROBERTO UKRACHESKI	674198006800000	#AP#8522-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
DANILO ALMEIDA DINIZ	362331018001000	#AP#4812-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
DANILO BARBOSA DIAS	461334040601000	#AP#5703-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
DANILO TRINDADE DE ALMEIDA SILVA	421163050900000	#AP#7255-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
DARCIO ALVES DE LIMA	262407022700000	#AP#8395-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
DARISE COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA.	764384020501000	#AP#8419-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
DAVISSON SCHINCARIOL FAILES	351284086501000	#AP#9361-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
DAVISSON SCHINCARIOL FAILES	351284081801000	#AP#9362-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
DERMATOCLINIC CLINICA MEDICA LTDA	786145036500000	#AP#12462-24-SRC-REQ	COMUNICACAO
DGK CONSTRUTORA LTDA	364147093801001	#AP#8474-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
DORCELINA MARIA CHAGAS FERREIRA	362454050000000	#AP#9247-25-SRC-HAB	COMUNICACAO

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa Chaves

GOVERNO MUNICIPAL Município de Sorocaba



PREFEITO

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER
Rosângela Perecini

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
José Vinicius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE
Priscila Renata Feliciano

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO
Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS
Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Pérides Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Evandro Bueno da Silva (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Antonio Genezzi Lopes (interinamente)

SECRETARIA DO TURISMO
Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA
Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Adriano Aparecido Almeida Brasil

DORILENE MARX	565255012001000	#AP#7074-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
EDGAR DE ANDRADE	243434172700000	#AP#6702-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
EDILSON DA SILVA SOUZA	355129040500000	#AP#8878-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
EDIMAURA RODER ANTUNES PASSOS	673288036201000	#AP#6779-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
EDMAR IZIDORO MARTINS	554193007900000	#AP#7623-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
EDMARA APARECIDA PARRA MELATI	563398013500000	#AP#8650-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
EDMARA APARECIDA PARRA MELATI	563398014600000	#AP#8650-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
EDMUNDO COSTA JULIO	434359011601000	#AP#11018-24-SRC-REQ	COMUNICACAO
EDNEIA EUGENIO MILANESI	465263010901001	#AP#8428-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
EDNEY SANTOS	363317026101000	#AP#8316-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
EDUARDO ANTONIO RODRIGUES SCATOLIN	313170009201000	#AP#8871-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
EDUARDO LUIZ DAMAZIO	355349011000000	#AP#6311-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
EDUART OTAVIO ZANCHETTA	765279046000000	#AP#8054-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
EGYDIO CORREA FERRAZ	456239001901000	#AP#8144-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ELENIEL BIANCONI	674215017200000	#AP#12655-24-SRC-HAB	COMUNICACAO
ELIANA HARDAIM SANTOS	431350002501000	#AP#4002-23-SRC-ALV	COMUNICACAO
ELISEU APARECIDO HENRIQUE	362454028200000	#AP#6602-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
ELIZABETE AGUIAR DE CAMARGO	345389004401000	#AP#7871-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
EMERSON ESPIGARES	341147024101000	#AP#8721-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
EMERSON TAVARES DA SILVA	786161020500000	#AP#8072-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
EPITACIO VIEIRA DE CARVALHO	362335039000000	#AP#8415-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
ERONILDES MARIA FRANCO DA SILVA BORNIA	641237016401000	#AP#8757-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
ESTEVAO DE OLIVEIRA JUNIOR	532387058801000	#AP#8885-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
FABIO AFFONSO ANIELLO	464455007801000	#AP#9373-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
FABIO FAVARETTO MACIEL MATHIAS	264490019401000	#AP#8747-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
FELIPE SANTOS SILVA CORREA	432308044201000	#AP#7293-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
FELIPE YOSHIKAWA ROTONDANO	643312007900000	#AP#6872-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
FELLIPE FRANCA DO PRADO	261472039800000	#AP#9179-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
FERNANDA CRISTINA GARROTE GUEBERT	261472046200000	#AP#8660-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
FERNANDO HENRIQUE MASUELA	565152062600000	#AP#6759-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
FRANCISCO ALISSON PINHEIRO DOS SANT	785434035101000	#AP#8554-25-SRC-AUS	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
FRANCISCO CARLOS DA SILVA FILHO	244118155201180	#AP#8309-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
FRANCISCO CARLOS ROSA	363110012000000	#AP#5297-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	232396034300000	#AP#6674-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
GILDASIO MOLAIA DA SILVA	363489029701000	#AP#7530-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
GMF PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	444341030501000	#AP#3370-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
GRAZIELLA FERRARESI DE CASTRO	563363030400000	#AP#9348-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
HABITTAR INCORPORADORA LTDA	361470018900000	#AP#7958-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
HADNA THAYNNA SANTOS	365124005700000	#AP#9223-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
HELENA MARIA FAZZIO PIRES RACHID	331262039701000	#AP#3121-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
HENRIQUE MARQUES MOREIRA	462233017800000	#AP#8584-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
HENRIQUE MARQUES MOREIRA	462233017801000	#AP#5132-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
HF INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	474352008600000	#AP#7896-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
HIURY ALVES SANTOS	346395008001000	#AP#7435-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
HOLDING ARENAVACHI LTDA	232433057100000	#AP#6675-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
J & F CONSTRUCOES LTDA	474341029201001	#AP#8727-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JAILSON DE SOUZA BATISTA	576144013300000	#AP#9000-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
JANE OLIVEIRA	431225003901000	#AP#4235-24-SRC-ALV	COMUNICACAO
JAYNE LITOLDO DE LIMA	674275020700000	#AP#7704-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
JEAN CARLO NAVARRO	764188005801000	#AP#8502-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
JOAO AUGUSTO SOARES BEVENUTO	362425014400000	#AP#8892-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
JOAO BATISTA DA CRUZ LTDA - ME	363261035000000	#AP#8564-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
JOAO BATISTA DA SILVA	673123043601000	#AP#8132-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JOAO CARLOS DE MELO	552353009401000	#AP#8405-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JOAO DA SILVA	363289070001000	#AP#6812-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
JOAO GABRIEL MACIONATO BIANCONI	362454038100000	#AP#8028-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
JOAO PAULO CORDEIRO DA SILVA	531192004501000	#AP#6753-24-SRC-ALV	COMUNICACAO
JOAO PAULO CORDEIRO DA SILVA	543401009401000	#AP#8565-24-SRC-ALV	COMUNICACAO
JORGE LUIZ DEMORO DE SOUSA	345383015101000	#AP#8755-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
JORGE RODRIGO FIDELIS ESTEVAM	361264017800000	#AP#5951-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	763432027501000	#AP#8930-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
JOSE BATISTA DE QUEIROZ FILHO	264177010001000	#AP#8207-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JOSE CLEMENTINO NETO	765230018101000	#AP#5564-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JOSE EDSON FERRO	531320011601000	#AP#8173-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JOSE EDUARDO MARTINEZ	446467032101006	#AP#6899-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JOSE FERMINO DE OLIVEIRA JUNIOR	261439028301000	#AP#8030-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JOSE FRANCISCO FOGACA	563204048400000	#AP#6888-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
JOSE LUCIO AMATO	356163011901000	#AP#3612-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
JOSE LUIS TERSI	532236005001000	#AP#7794-24-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JOSIVANIO CARLOS DA SILVA	465263010901002	#AP#8428-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
KEDROS PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA	346485033701000	#AP#8462-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
LABUCAL INCORPORACAO LTDA	262463013600000	#AP#8918-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
LAURA BERGAMO THOMAZELLA MARTINEZ	765392004401000	#AP#2678-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
LEANDRA HELENA PARADIZO SANTOS	563337007000000	#AP#8111-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
LEANDRO DE LIMA RIBEIRO	355350048501000	#AP#7213-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
LEANDRO PASSOS DOMINGUES	355417024001000	#AP#9311-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
LENICE CARDOSO	363484037701000	#AP#8882-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
LEONARDO DANGELO VARGAS PEREIRA	234255052600000	#AP#6663-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
LIFECON CONSTRUTORA LTDA	465264003800000	#AP#7794-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
LIFECON CONSTRUTORA LTDA	465264004500000	#AP#7796-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
LIIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	476140008600000	#AP#8846-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
LIIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	476471026701001	#AP#8849-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
LIVRE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	455481002901000	#AP#2652-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
LLAR CONSTRUTORA	261439038800000	#AP#7734-25-SRC-ALV	COMUNICACAO

LOF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	642374012000000	#AP#5325-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
LS CONSTRUTORA ITU LTDA	673173007700000	#AP#7267-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
LUIZ ANTONIO DA SILVA	344131020701000	#AP#5485-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
LUIZ ANTONIO DE PROENCA	554193008501000	#AP#7623-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
LUZIA APARECIDA SOUZA MACHADO	363407032401000	#AP#8340-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MAIA & PATRICIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	362110014100000	#AP#5530-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
MARCELO AMARY MIGLIORINI	434140033501000	#AP#8741-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARCELO AMARY MIGLIORINI	434140031201000	#AP#8747-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARCELO BARBOSA DE LIMA	264106026901000	#AP#7174-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARCO ANTONIO DA SILVA	363313008300000	#AP#5411-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
MARCOS SILVEIRA CONCEICAO FILHO	785254012900000	#AP#7422-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
MARIA APARECIDA DA SILVA	364474024101000	#AP#2787-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
MARIA CELIA MORENO	546332019801000	#AP#9389-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
MARIA SUELY GAMARANO PIZA	563394008500000	#AP#7300-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
MERCEDES GOMES PAIXAO GUAZELLI	455385011401000	#AP#8056-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
MICHAEL GEORGE DA FONSECA	555412002501001	#AP#5603-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
MJM HOLDING FAMILIAR LTDA	454291023401000	#AP#1100-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
MONIQUE MILLANI	643343037400000	#AP#4483-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
MP CONSTRUTORA LTDA	546156006501000	#AP#4573-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
MRV PRIME LXXIV INCORPORACOES LTDA	246425089700000	#AP#7658-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
NATALIA SANTAREM FRANCISCO	421390050001000	#AP#8589-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
NELSON VIANA	443371012301000	#AP#9381-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
NILTON CARLOS DOS SANTOS	351380012201000	#AP#2957-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
NIVALDO BERTOLA	355119025300000	#AP#7919-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
NOVA GERACAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA LTDA	474340013201000	#AP#7864-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
NOVO MUNDO VI EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	476132012500000	#AP#6803-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
NOVO MUNDO VI EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	353269048001000	#AP#9331-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
ODAIR ESTEVES	262391011100000	#AP#8663-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
ORLANDO FERREIRA DA LUZ FILHO	641415037301000	#AP#8157-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
PATRICIA ETELVANA DE OLIVEIRA	443190104701000	#AP#8716-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	341232006001000	#AP#3760-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
RAFAEL ANTONIO SOUTO SOBRINHO	643345004201000	#AP#8011-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
RAFAEL DE MEDEIROS MARTINS	654321014600000	#AP#9225-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
REGINA ELISABETE PEREIRA DE MACEDO	256284009800000	#AP#7084-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
REINILDA RAMOS BORSATTO	641248048601000	#AP#8866-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
RENAN BISMARA DE SOUZA NOGUEIRA	771431018600000	#AP#8484-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
RENATA FIORAVANTI CLETO GONGORA	355129043200000	#AP#6943-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
RENATO RAMOS	421405043900000	#AP#9135-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
RENE BAREL FILHO	365288041701000	#AP#5587-24-SRC-HAB	COMUNICACAO
RICARDO DEVITO GUILHEM	424129011600000	#AP#8941-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
ROBERTO GUSHIKEM	433404095601000	#AP#6398-24-SRC-ALV	COMUNICACAO
ROBSON DA SILVA MARQUESIN	674203040400000	#AP#11013-24-SRC-ALV	COMUNICACAO
ROGERIO FAJARDO MARCILIO	642435024301000	#AP#8067-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
RONALDO GONCALES	763471004800000	#AP#3330-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
ROSEMEIRE PEREIRA DE LUCENA	765417015501000	#AP#8482-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ROSEMEIRE RODRIGUES NEVES BEZERRA DE CARVALHO	673324016401000	#AP#8870-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
SAMPAIO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LIMITADA	436179040500000	#AP#8444-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
SERGIO LUIZ DE CAMPOS	555321008901000	#AP#7444-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
SETEMBRINO FERRAZ JUNIOR	443265028501000	#AP#9126-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
SETEMBRINO FERRAZ JUNIOR	443265028501000	#AP#9126-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
SILVANO CIRINEU DA SILVA	242434038000000	#AP#421-24-SRC-ALV	COMUNICACAO
SILVANO JOSE GOMES	261481005400000	#AP#2578-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
SILVIA HELENA KLINGUELFUS DA SILVA	334280005101000	#AP#3781-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
SIRLEI APARECIDO DOS SANTOS	773149014100000	#AP#3679-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
SRJ CONSTRUTORA LTDA	263277009400000	#AP#2826-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
TADEU CESAR DE RESENDE	674171012301000	#AP#7879-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
TAMARA FAGUNDES DA ROCHA TINOCO	772147038101000	#AP#9073-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
TATIANA MARIANO RODRIGUES	544474038200000	#AP#6646-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
THIAGO DE ARAUJO WRUBLESKI	314427016200000	#AP#8372-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
THIAGO MACHADO SOUZA FREIRE	334217015101000	#AP#6966-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
TIAGO LUIZ FRANCO DA SILVA	355395008701000	#AP#4305-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
TRIX CONSTRUTORA LTDA	474328018600000	#AP#7338-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
TRIX CONSTRUTORA LTDA	474328017200000	#AP#7337-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
UAIRES CLAITON MARSAL TELLES	456391035200000	#AP#9246-25-SRC-HAB	COMUNICACAO
ULLA BRUHMULLER	241182040601000	#AP#302-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
VALDIR CARLOS DE ANDRADE	362101050301002	#AP#8432-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VALDIR CARLOS DE ANDRADE	362101050301001	#AP#8432-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VALERIA CRISTINA IKEGAMI	224324012001000	#AP#8328-25-SRC-HAB	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VANDERLEI RENIVALDO GUERRA	545132031501000	#AP#8383-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
VEK CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	645317001401000	#AP#8547-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
VITOR LEO PARTICIPACAO LTDA	641362009100000	#AP#10565-24-SRC-REQ	COMUNICACAO
WAGNER DE SOUZA RODRIGUES	563306006300000	#AP#6911-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
WALDEMAR FERNANDES	673390044301000	#AP#3821-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
WALDEMAR FERNANDES	673390000901000	#AP#3821-25-SRC-REQ	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
WANDERLEY RABELO DA SILVA	463399007401000	#AP#973-25-SRC-REQ	COMUNICACAO
WILLIAM DOS SANTOS ALVES	563409038700000	#AP#1134-25-SRC-ALV	COMUNICACAO
WILSON EVANGELISTA JUNIOR	234245035900000	#AP#6378-25-SRC-ALV	COMUNICACAO

SECRETARIA DA FAZENDA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
ADALBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA	364173020000000	2023/026114-1	LEGALIZACAO/REGULARIZACAO COMERCIAL	COMUNICACAO
ADILSON DOREA RIBEIRO	461373012501000	2023/025744-6	SUSPENCAO DE LANÇAMENTO / DEBITOS	COMUNICACAO
AMADO VICENTE DA SILVA	746414005201000	2022/016759-7	ACAO DE USUCAPIAO	COMUNICACAO
ANA DEISE BIAGIONI CENJOR	441420014300000	2023/028405-1	USUCAPIAO EXTRAJUDICIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ANDRE BARBOSA D AVILA PEREIRA	656361013101000	2021/022712-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ANTONIO AUGUSTO NAZARE DOS SANTOS	433127024501001	2014/025023-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ANTONIO MANOEL DA SILVA	675412012301000	2024/015415-3	LEGALIZACAO/REGULARIZACAO COMERCIAL	COMUNICACAO
ANTONIO MANOEL DA SILVA	675412012301000	2024/015415-3	LEGALIZACAO/REGULARIZACAO COMERCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
APARECIDO GOMES	354407049201000	2024/009202-3	LEGALIZACAO COND. RESIDENCIAL	COMUNICACAO
ARY DE SOUZA FILHO ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	391670	2023/001063-9	IMPORT.PAGA DE ISS	COMUNICACAO
BAPTIST MID-MISSIONS DO BRASIL	352389017801000	2023/015722-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
BRASIL BORGES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	655140027801095	2024/005822-2	EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAIS	COMUNICACAO
BRASIL BORGES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	655140027801094	2024/005822-2	EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAIS	COMUNICACAO
CARLOS CESAR RISOLEO	651484087701000	2002/019631-7	CONSTRUCAO COMERCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CELIA REGINA LIMA QUIROZ SANCHES	332358022201000	2023/003872-1	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	GENERICO
CELIO DA SILVA MAGALHAES	462164023301000	2023/200011-7	DOSSIÊ	DEFERIDO
CINTIA RENATA GONCALVES JARDIM	361405073701001	2020/023529-9	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
C.J.R UNIAO PARTICIPACOES LTDA.	441248003901000	2019/043236-9	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CLAUDIA MARIA DE SOUZA JESUS	764189049201000	2023/028415-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
CLAUDIA REGINA LOSCHIAVO	554393021701000	2005/018182-5	REGULARIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CLAUDIA REGINA LOSCHIAVO	554393021701000	2005/018182-5	REGULARIZACAO	COMUNICACAO
CLAUDIO FONTOLAN	353497017801000	2023/032242-2	LEGALIZACAO COND. RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA FAIRBANKS	674470022900000	2020/004250-5	ACAO DE ANULACAO DEBITO FISCAL	COMUNICACAO
CN 2 ENGENHARIA E PART. LTDA	455368026600000	2017/031913-1	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
CONSTRUTORA PLANETA LTDA	135121	2021/024081-8	APURACAO CREDITO TRIBUTARIO	COMUNICACAO
CRB INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	422329056401000	2015/003357-9	APURACAO CREDITO TRIBUTARIO	COMUNICACAO
DALMA SINISGALLI KALIL	446206048101000	2023/026128-1	RETIFICACAO DE AREA / REGISTRO IMOB.	COMUNICACAO
DENILSON CESAR LAMBOIA	643360020901000	2012/015582-5	CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO	COMUNICACAO
DIVA MONTEIRO FURLANI	444404034001000	2010/023265-1	CONSTRUCAO COMERCIAL	COMUNICACAO
DIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	336263058401000	2022/028283-4	LEGALIZACAO/REGULARIZACAO COMERCIAL	COMUNICACAO
DORIVAL PEDRAO	461361012100000	2022/016724-1	CONSTRUCAO COMERCIAL	COMUNICACAO
EDSON MARCOS BERTIN	364434020901000	2023/015191-2	DEMOLICAO	COMUNICACAO
EDSON SOARES RAMOS	231190051501000	2023/031095-5	RETIFICACAO DE AREA / REGISTRO IMOB.	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
EDSON SOARES RAMOS	231190051501000	2023/031095-5	RETIFICACAO DE AREA / REGISTRO IMOB.	COMUNICACAO
ELIEL FERNANDES DA SILVA	671443005300000	2020/004323-0	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
EVAPCO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	21458370000147	2024/007628-1	CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	COMUNICACAO
FABRICIO RAFAEL GARCIA TAVARES	243434176100000	2022/013960-4	CONSTRUCAO COMERCIAL	COMUNICACAO
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	122927	2023/033279-3	REVISAO DE ISS/TAXAS	COMUNICACAO
GEIMS INACIO DOS SANTOS	452175049801000	2023/014275-4	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
GENIM - ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	665200022801000	2024/008776-7	CONSTRUCAO INDUSTRIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
GLADSTON OLIVEIRA MACHADO	***685358**	2023/015273-8	IMPORTÂNCIA PAGA	COMUNICACAO
GLEIDE LINS	773127030101002	2022/006245-9	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESID. HORIZONTAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
GLEIDE LINS	773127030101001	2022/006245-9	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESID. HORIZONTAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
GOMES DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS E EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	802241	2017/010853-4	APROVACAO DE PROJETO	COMUNICACAO
GOMES DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS E EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	802241	2017/010506-8	APROVACAO DE PROJETO	COMUNICACAO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
HERCILIA TAVARES	345498044400000	2003/021122-1	LEGALIZACAO/AREAS PUBLICA(M.PR.2220)	COMUNICACAO
HERMES BERNARDO DA SILVA	541232012001000	2022/029825-1	LEGALIZACAO/REGULARIZACAO COMERCIAL	COMUNICACAO
JESAEI MARCOLINO ANHAIA	452165045501000	2001/011620-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JOAO BOSCO LOURENCO PEREIRA	541341010000000	2023/028416-8	CONSTRUCAO COMERCIAL	COMUNICACAO
JOAO RAMOS FERREIRA	355397057801001	2009/026499-5	CONSTRUCAO COMERCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
JOSE APARECIDO RAMOS DE OLIVEIRA	362334016301000	2023/012670-8	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
JOSE BONIFACIO LIMA DOS ANJOS	561131032701000	2017/013419-1	ACAO DE USUCAPIAO	COMUNICACAO
JOSE BONIFACIO LIMA DOS ANJOS	561131032201000	2017/013419-1	ACAO DE USUCAPIAO	COMUNICACAO
JOSE CARLOS DOS SANTOS	801081005101000	2015/028731-6	CORRECAO DE LANCAMENTO	SOLICITA PROVIDENCIAS
JOSE CARLOS MANGOLIN NAVARRO	363401003000000	2024/000214-7	REFORMA	COMUNICACAO
JOSE RUBENS DE ALMEIDA	445411020501000	1999/001834-3	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
JUNIOR DE PROENCA	461364030801000	2021/030223-8	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
LAERCIO DE CAMARGO	224368021701000	2024/005259-7	ACAO DE ANULACAO DE DEBITO FISCAL	COMUNICACAO
LETICIA CAMILA MARCIANO DE OMENA	244118100301098	2023/021169-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
LS CONSTRUTORA ITU LTDA	673184012600000	2024/015635-6	CONSTRUCAO CONDOMINIO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
LUCIANO DE BRITO SILVA	456148005001000	2023/017885-7	LEGALIZACAO/REGULARIZACAO COMERCIAL	COMUNICACAO
LUIZ ANTONIO DE FREITAS	***683248**	2022/006713-6	CERTIDAO DE CADASTRO	COMUNICACAO
MAGNUM INCORPORADORA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA	832212061301000	2022/032410-7	ISENCAO DE IPTU / INCRA	COMUNICACAO
MARCIO DIB DE OLIVEIRA	633103059400000	2022/031631-9	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
MARCOS DINIS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	334427023801001	2020/000188-1	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
MARCOS ROBERTO ERENO	752380000101000	2022/031648-3	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
MARIA ALICE CASSINI LOPES	241399135701000	2009/028781-4	CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO	COMUNICACAO
MARIA BERNARDETE S RODRIGUES	673448036601000	2020/022226-3	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
MARIA BERNARDETE S RODRIGUES	673448036601000	2020/022226-3	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARIA NAZET PEREIRA MADUREIRA ANDRADE	355397057801001	2009/026499-5	CONSTRUCAO COMERCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MEDIO EPFANIO DA ROCHA	561131032701000	2017/013419-1	ACAO DE USUCAPIAO	COMUNICACAO
ODAIR DE OLIVEIRA DA SILVA	673255008801000	1998/023683-0	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
OSIAS FERREIRA DE MELLO	466349014401000	2020/013376-7	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
P. P. GOLD INCORPORADORA LTDA	345278009300000	2017/030393-7	SOLICITACAO	GENERICO
PATRICIA DE VECHI	314229007301000	2023/013876-0	LEGALIZACAO RESIDENCIAL	COMUNICACAO
RESIDENCIAL VALE VERDE SPE LTDA	332381143800000	2021/003255-3	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
ROGERIO SOARES	531276067601001	1985/013203-0	CONSTRUCAO COMERCIAL	INDEFERIDO
RZJ SERVICES LTDA	262474021701001	2021/017684-8	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
SANTA RITA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	09454223000101	2022/020485-3	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
SAO PAULO SERCRETARIA DA SAUDE-INSTITUTO ADOLFO LUTZ	545314005501001	2018/015413-0	REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO	COMUNICACAO
SILVANA APARECIDA RODRIGUES BUENO	352371053301000	2002/002331-3	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
SONIA CHEBEL MERCADO SPARTI	446184058301000	2023/028016-6	UNIFICACAO	DEFERIDO
SONIA CHEBEL MERCADO SPARTI	446184060601000	2023/028016-6	UNIFICACAO	DEFERIDO
SONIA CHEBEL MERCADO SPARTI	446184059101000	2023/028016-6	UNIFICACAO	DEFERIDO
SRSAUDE CONSULT PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	39748837000159	2020/024653-6	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
START SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SOROCABA LTDA	344546	2015/013101-9	APURACAO CREDITO TRIBUTARIO	COMUNICACAO
SUDESTE PAULISTA AMBIENTAL LTDA	651256000101000	2022/012323-6	ADAPTACAO	COMUNICACAO
TANIA DE BARROS SOARES VIEIRA	546281110801073	2000/021906-3	APROVACAO DE PROJETO	COMUNICACAO
UILSON DE LIMA SILVA	***954044**	2020/024503-3	ACAO DE USUCAPIAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
VAGNER RIBEIRO	555402004401000	2000/003626-9	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
VAGNER RIBEIRO	555402004401001	2000/003626-9	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VAGNER RIBEIRO	555402004401002	2000/003626-9	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Sorocaba, 20 de agosto de 2025

SECRETARIA DA FAZENDA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Despacho
DANIELLI RODRIGUES CALANDRIN DE SOUZA	262386024600000	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
REINALDO DA CUNHA LIMA	362110086401002	#SEI#3552205.404.00000404/2025-16	DEFERIDO
A&C FACILITIES LTDA	444095	#SEI#3552205.404.00095887/2025-11	DEFERIDO
A.C.F.BAZ LTDA	58684761000190	#SEI#3552205.404.00008054/2025-28	COMUNICACAO
ADEVILSON TEODORO DE SOUZA	461368013400000	#SEI#3552205.404.00101577/2025-42	COMUNICACAO
ADLER MILER DE BARROS	773267027200000	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
ADRIANA DE OLIVEIRA DELGADO SILVA	335276023302005	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
ADRIANA DO CARMO SANTOS	331293010801000	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
ADRIANA GOMES	366342194701042	#SEI#3552205.404.00093409/2025-76	COMUNICACAO
ALBERTO FRANCISCO FOGACA PIMENTA JUNIOR	432225022001020	#SEI#3552205.404.00000398/2025-99	DEFERIDO
ALESSANDRO MARQUES DE OLIVEIRA	342140009207043	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
ALEXANDRE EDIVAL DE OLIVEIRA	421163054500000	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
ALEXANDRE JORGE LAUAND	441393015801000	#SEI#3552205.404.00058403/2025-52	SOLICITA PROVIDENCIAS
ALEXANDRE JORGE LAUAND	441393015201000	#SEI#3552205.404.00058403/2025-52	SOLICITA PROVIDENCIAS
AMANDA VALETTA MONTEIRO	445373044004006	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
ANA LUCIA DIAS DUARTE AZEVEDO	366281041401000	#SEI#3552205.404.00005130/2024-62	COMUNICACAO
ANA PAULA DA SILVA R BOSCO	365429045401000	#SEI#3552205.404.00000410/2025-65	DEFERIDO
ANA PAULA GOMES DO PRADO	343455016200000	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
ANA PAULA RODRIGUES 44151506837	387922	#SEI#3552205.404.00009231/2025-93	SOLICITA PROVIDENCIAS
ANDRE DE MATOS XAVIER	342140009207040	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
ANDRE DOMINGUES MARTINS	342140009207046	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
ANDRE WERSEHGI	441203021001016	#SEI# 3552205.404.00098290/2025-28	COMUNICACAO
ANGELICA CRISTINA BEDA BRANDAO ESTEVAM	435247062701000	#SEI#3552205.404.00092921/2025-03	GENERICO
ANTONIO CARLOS BENEDITO JUNIOR	342140009207039	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
ANTONIO GEREVINI	543441003601000	#SEI# 3552205.404.00064275/2025-86	COMUNICACAO
ANTONIO GEREVINI	543441003601000	#SEI#3552205.404.00064275/2025-86	COMUNICACAO
ANTONIO JULIO BRAGAGNOLO	665216071601000	#SEI#3552205.404.00044895/2025-07	COMUNICACAO
ANTONIO JULIO CRAVEIRO NETO	342140009208006	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
ANTONIO NAGAI	363481016400000	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
ASPR HOLDING PATRIMONIAL FAMILIAR LTDA	40206648000133	#SEI#3552205.404.00099184/2025-61	COMUNICACAO
ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLOGICA SOROCABANA	016210	#SEI#3552205.404.00090898/2025-12	DEFERIDO
BEATRIZ DE ASSIS RODRIGUES	342140009208017	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
BEDENEGO QUINTINO	431171004001000	#SEI#3552205.404.00064310/2025-67	COMUNICACAO
BP ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS E PARTICIPACOES LTDA	448237	#SEI#3552205.404.00090178/2025-49	DEFERIDO
BRIC ADMINISTRADORA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	642431035900000	#SEI#3552205.404.00053295/2025-21	GENERICO
BRUNELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	6432830009500000	#SEI#3552205.404.00094391/2025-20	GENERICO
BRUNELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	643283033100000	#SEI#3552205.404.00094391/2025-20	GENERICO
BRUNELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	643283010500000	#SEI#3552205.404.00094391/2025-20	GENERICO
BRUNELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	421157058300000	#SEI#3552205.404.00094391/2025-20	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
BRUNELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	436150057400000	#SEI#3552205.404.00094391/2025-20	GENERICO
BRUNELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	435286143000000	#SEI#3552205.404.00094391/2025-20	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
BRUNELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	643283034100000	#SEI#3552205.404.00094391/2025-20	GENERICO
BRUNELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	435286139200000	#SEI#3552205.404.00094391/2025-20	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
BRUNELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	643283035100000	#SEI#3552205.404.00094391/2025-20	GENERICO
BRUNO RODRIGUES ZANETI	642374033301000	#SEI#3552205.404.00000398/2025-99	DEFERIDO
BRUNO YUJI OGAWA DINIZ	342140009208026	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
CAMILA CASSIANA SILVA RODRIGUES	476434031001000	#SEI#3552205.404.00000410/2025-65	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO CRISOSTOMO	563390040301000	#SEI#3552205.404.00000407/2025-41	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO CRISOSTOMO	563390036900000	#SEI#3552205.404.00000407/2025-41	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO CRISOSTOMO	563390038600000	#SEI#3552205.404.00000407/2025-41	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO CRISOSTOMO	563390035200000	#SEI#3552205.404.00000407/2025-41	DEFERIDO
CARLOS BELDI FILHO	445314007101000	#SEI#3552205.404.00000394/2025-19	DEFERIDO
CARLOS EDUARDO ANTUNES	642350038800000	#SEI#3552205.404.00102266/2025-09	GENERICO
CARLOS EDUARDO DOS REIS GUERREIRO	476179050101002	#SEI#3552205.404.00000410/2025-65	DEFERIDO
CESAR AUGUSTO TADEU ALCANTARA LAO	342428017101001	#SEI#3552205.404.00095295/2025-07	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CESAR AUGUSTO TADEU ALCANTARA LAO	342428017101002	#SEI#3552205.404.00095295/2025-07	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CESAR AUGUSTO TADEU ALCANTARA LAO	342428017101003	#SEI#3552205.404.00095295/2025-07	GENERICO
CESAR AUGUSTO TADEU ALCANTARA LAO	342428017101004	#SEI#3552205.404.00095295/2025-07	GENERICO
CHIURATTO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	541499002501000	#SEI#3552205.404.00099968/2025-90	CERTIDAO ITBI
CHIURATTO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	541498001101000	#SEI#3552205.404.00099968/2025-90	CERTIDAO ITBI
CLAUDIA REGINA SPANA PANSARINI	***600368**	#SEI#3552205.404.00099703/2025-91	COMUNICACAO
CLAUDIO BORGES GARCIA	431141002000000	#SEI#3552205.404.00102752/2025-19	DEFERIDO
CLAUDIO DE OLIVEIRA RAMOS	361285074901000	#SEI#3552205.404.00090968/2025-24	COMUNICACAO
COLLECTION ARTES E DESING GRAFICOS LTDA	69118974000170	#SEI#3552205.404.00036372/2025-89	COMUNICACAO
CRIDAO PECAS E ACESSORIOS LTDA	006426	#SEI#3552205.404.00031687/2025-30	COMUNICACAO
CUIDAR & VIVER MEDICINA INTEGRADA E LONGEVIDADE LTDA	449242	#SEI#3552205.404.00098335/2025-64	DEFERIDO
DALVA LUCIA DE FARIA	232287009501006	#SEI#3552205.404.00042843/2025-98	CERTIDAO ITBI
DENIS EDUARDO AGRA DOURADO	231213000901180	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
DERLI FERNANDES	353186035100000	#SEI#3552205.404.00072183/2025-70	DEFERIDO
DERSO GASPAR FILHO	352467016801000	#SEI#3552205.404.00000410/2025-65	DEFERIDO
DONISETE APARECIDO SANCHES	244436008101000	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
DRUCKER HOLDING LTDA	436328007501006	#SEI#3552205.404.00036487/2024-92	COMUNICACAO
E Y HASHIMOTO SERVICOS E INSTALACOES	350026	#SEI#3552205.404.00092728/2025-64	DEFERIDO
EDIBELTO MARTINS	231213000901366	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
EDIFICIO MOZART SPE LTDA	431289016001000	#SEI#3552205.404.00097972/2025-13	GENERICO
EDIFICIO MOZART SPE LTDA	431289028601000	#SEI#3552205.404.00097972/2025-13	GENERICO
EDIFICIO MOZART SPE LTDA	431289024001000	#SEI#3552205.404.00097972/2025-13	GENERICO
EDINALVA BATISTA DOS SANTOS	342140009208022	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
EDSON STOCKLER BENEVIDES	335194000101000	#SEI#3552205.404.00039848/2024-52	DEFERIDO
EDU FERREIRA TREINAMENTO PERSONALIZADO LTDA	447073	#SEI#3552205.404.00090210/2025-96	DEFERIDO
ELEN BEATRIZ BERNARDINO MUNIZ DA SILVA	362101011201000	#SEI#3552205.404.00100043/2025-07	COMUNICACAO
ELISABETH MACIEL BRITO	445277057801000	#SEI#3552205.404.00003127/2024-12	COMUNICACAO
ELIZA RODRIGUES FELIPE	346193024001000	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
ELIZANGELA DA COSTA SILVA PIRES	476493003101000	#SEI#3552205.404.00060257/2025-25	COMUNICACAO
ELLIOT PEREIRA	262391000900000	#SEI#3552205.404.00000410/2025-65	DEFERIDO
ELVIS ADRIANO GONCALVES ALVES	361285008200000	#SEI#3552205.404.00090968/2025-24	COMUNICACAO
ELZA DA COSTA PEREIRA	451334143701000	#SEI#3552205.404.00064281/2025-33	COMUNICACAO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Despacho
ERALDO BATISTAO	565160024700000	#SEI#3552205.404.00057176/2025-48	COMUNICACAO
ERALDO VALERIO DA SILVA	361285017200000	#SEI#3552205.404.00090968/2025-24	COMUNICACAO
ERICK RODRIGUES PREGNOLATTO	532178002801000	#SEI#3552205.404.00000398/2025-99	DEFERIDO
ERON KAUE PINHEIRO MENDES	342140009207034	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
EVERTON CRISTIANO HENRIQUE SCHMIDT	364179017601001	#SEI#3552205.404.00000404/2025-16	DEFERIDO
FABIANO JOSE DA SILVA	783464029401002	#SEI#3552205.404.00000392/2025-11	DEFERIDO
FABIO CESAR CLETO	364356057001000	#SEI#3552205.404.00093642/2025-59	GENERICO
FABIO RICARDO MARIANO	333298049806026	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
FELIPE GUASQUES FARIA	342140009207044	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
FERNANDA SANCHES GUSMAO OLIVEIRA	465254033201031	#SEI#3552205.404.00000410/2025-65	DEFERIDO
FERNANDO CARRIEL FILHO	766478009301000	#SEI#3552205.404.00000392/2025-11	DEFERIDO
FERNANDO ELIAS DA SILVA	574370007901000	#SEI#3552205.404.00102263/2025-67	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
FERNANDO FRANCISCO PRETTE	214297008100000	#SEI#3552205.404.00090667/2025-09	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
FERNANDO HENRIQUE CABRALHOS DE ABREU	346384014101000	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
FINESTRA ADM DE IMOVEIS E PARTICIPACAO LTDA	448240	#SEI#3552205.404.00000514/2025-70	DEFERIDO
FLAVIO AUGUSTO MARTINS	644309027000000	#SEI#3552205.404.00080743/2025-60	SOLICITA PROVIDENCIAS
FLAVIO AUGUSTO MARTINS	644309020200000	#SEI#3552205.404.00080743/2025-60	SOLICITA PROVIDENCIAS
FLAVIO AUGUSTO MARTINS	644309028000000	#SEI#3552205.404.00080743/2025-60	SOLICITA PROVIDENCIAS
GABRIEL LOURENCO DA SILVA ALVES	342140009208013	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
GABRIEL MACHADO RAMOS	342140009208005	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
GABRIELA MARGUES PRADO	342140009208018	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
GABRIELI STEFANI VICENTE LIMA	342140009208009	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
GECI ANTONIO BARBOSA	331187038200000	#SEI#3552205.404.00017776/2025-73	INDEFERIDO
GENELSON FERREIRA DOS SANTOS	361285004600000	#SEI#3552205.404.00090968/2025-24	COMUNICACAO
GERVINO CLAUDIO GONCALVES	555412008601000	#SEI#3552205.404.00003742/2025-00	GENERICO
GILBERTO LUIS FREGNANI	441454048702012	#SEI#3552205.404.00000398/2025-99	DEFERIDO
GIOVANNI BAGGIO CARREGALO	263257015901000	#SEI#3552205.404.00048998/2025-38	COMUNICACAO
GISELE REGINA PEDROSO	373341025212007	#SEI#3552205.404.00000404/2025-16	DEFERIDO
GLAUCIO OUCHAR	545112006801014	#SEI#3552205.404.00000398/2025-99	DEFERIDO
GLEIBER FILIP DA SILVA	336169001000000	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
GLEICIANO JESUS DOS SANTOS	375178038407013	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO	342140009207047	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
GUSTAVO HENRIQUE FIGUEIREDO	673185039200000	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
GUSTAVO HENRIQUE FIGUEIREDO	673185038300000	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
HEMODYNAMICA CARDIOLOGICA DE SOROCABA LTDA.	67362988000100	#SEI#3552205.404.00028659/2025-35	COMUNICACAO
HIGO RICHARDSON MELO RIBEIRO	263257007101000	#SEI#3552205.404.00000410/2025-65	DEFERIDO
HOTEL NACIONAL INN SOROCABA LTDA	301343	#SEI#3552205.404.00083031/2025-01	COMUNICACAO
HUGO YURI ARGENTIERI ROCHA	342140009208030	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
I. A. NASSIF BARBOSA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	400678	#SEI#3552205.404.00093611/2025-06	COMUNICACAO
IANICA CHAGAS DE MORAES	342140009207038	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
IARA TULES DE ALMEIDA HRYCYKI	361285030301000	#SEI#3552205.404.00090968/2025-24	COMUNICACAO
INSTITUTO DELTA	449790	#SEI#3552205.404.00033497/2024-76	COMUNICACAO
IZA & MALOSPIRITO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	264118003701000	#SEI#3552205.404.00000404/2025-16	DEFERIDO
JAIR FILADELCO DE BRITO	462190013201000	#SEI#3552205.404.00000410/2025-65	DEFERIDO
JANIRA ANALIA DOS SANTOS	555113000108026	#SEI#3552205.404.00064563/2025-31	COMUNICACAO
JEAN CARLOS BARBERO	364407030100000	#SEI#3552205.404.00093642/2025-59	GENERICO
JEFFERSON GONCALVES BORGES DA SILVA	673324075601000	#SEI#3552205.404.00102295/2025-62	SOLICITA PROVIDENCIAS
JEFFERSON ROSA MAXIMIANO	342140009208023	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
JOAO BAPTISTA JULIAO NETO	375178018103016	#SEI#3552205.404.00000392/2025-11	DEFERIDO
JOAO BEDA JUNIOR	435247062701000	#SEI#3552205.404.00001442/2024-05	COMUNICACAO
JOAO GABRIEL BARBOSA	***594098**	#SEI#3552205.404.00089396/2025-31	COMUNICACAO
JOAO PAULO DE MORAES	764457017300000	#SEI#3552205.404.00000392/2025-11	DEFERIDO
JOAO RAMOS GASPAR	654320035500000	#SEI#3552205.404.00000392/2025-11	DEFERIDO
JOAO VITOR FRUDELRI RIBEIRO	361254036300000	#SEI#3552205.404.00000404/2025-16	DEFERIDO
JOAO VITOR LOCATELI GARCIA	764453034201000	#SEI#3552205.404.00000398/2025-99	DEFERIDO
JOEL BATISTA DE SOUZA	455140004401000	#SEI#3552205.404.00000404/2025-16	DEFERIDO
JONATAS TEIXEIRA DE GOES	262394034300000	#SEI#3552205.404.00100947/2025-24	COMUNICACAO
JONATHAN FERREIRA LIMA	342140009208001	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
JORGE RIBERTO FERREIRA	541328011001000	#SEI#3552205.404.00000398/2025-99	DEFERIDO
JOSE ALBERTO MARQUES DA SILVA	422329069501031	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
JOSE ALBERTO MARQUES DA SILVA	422329069501030	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
JOSE AUGUSTO DA ROCHA SANTOS	342197009901005	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
JOSE CARLOS FERNANDES	746185039001000	#SEI#3552205.404.00025224/2024-58	COMUNICACAO
JOSE DA COSTA DE CAMARGO	361285077800000	#SEI#3552205.404.00090968/2025-24	COMUNICACAO
JOSE EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	286284012401000	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
JOSE ELIAS DA SILVA	354486001001000	#SEI#3552205.404.00094828/2025-25	COMUNICACAO
JOSE EVARISTO DE SOUZA	361470021501000	#SEI#3552205.404.00000404/2025-16	DEFERIDO
JOSE FERNANDES DOS SANTOS	361470090501000	#SEI#3552205.404.00103302/2025-43	GENERICO
JOSE NILSON MOREIRA SANTOS	361285001601000	#SEI#3552205.404.00090968/2025-24	COMUNICACAO
JOSE ROBERTO FLORIO LONGHI	645446094001000	#SEI#3552205.404.00036430/2024-93	COMUNICACAO
JOSE THIAGO SOARES	226169072200000	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
JOSE THIAGO SOARES	226169070700000	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
JOSEFA MENDES DA SILVA	361285027300000	#SEI#3552205.404.00090968/2025-24	COMUNICACAO
JOSEILDA SOUSA	456468213608011	#SEI#3552205.404.00041010/2025-18	CERTIDAO ITBI
JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	764444008901000	#SEI#3552205.404.00000392/2025-11	DEFERIDO
JUCILENE FREIRE DE LIMA	342140009208024	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
JULIANA FERNANDA DA SILVA	342140009208002	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
JULIANA LOURENCO MARTUCCI GABOS	241399172601000	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
JULIANA MENDES GARCIA	342140009208015	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
JULIANA SANTANA PALOMO	653350014402068	#SEI#3552205.404.00000407/2025-41	DEFERIDO
JULIANO OLIVEIRA HESSEL	246239036801005	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
JUNIO CESAR GALDINO PEREIRA	443233046200000	#SEI#3552205.404.00102457/2025-62	GENERICO
JUPITER ALPHA STUDIO PARTICIPACOES LTDA	545312018901039	#SEI#3552205.404.00092065/2025-88	INDEFERIDO
JURACI CARLOS PEREIRA	232299013501000	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
KALIPAL AGRICOLA EMPREENDIMENTOS LTDA	60326931000106	#SEI#3552205.404.00098838/2025-30	COMUNICACAO
KARINA ANTUNES DE ALMEIDA	342140009207037	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
KARINA DOS SANTOS FARIA	675160041701007	#SEI#3552205.404.00000392/2025-11	DEFERIDO
KARINA DOS SANTOS FARIA	544241004803059	#SEI#3552205.404.00000392/2025-11	DEFERIDO
KARINE CRISTINA GROSSI PEREZ VRECH	436325043601078	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
KAUA FELLIPE LIMA DE MOURA	475119004101000	#SEI#3552205.404.00102175/2025-65	GENERICO
KAZUMI HIRAYAMA	352398022801000	#SEI#3552205.404.00064638/2025-83	COMUNICACAO
KELLY CRISTINA DEVIDE MARIANO	451234012201000	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
KELLY CRISTINA DEVIDE MARIANO	451234011701000	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Despacho
KEROLLEN SILVA NASCIMENTO	342140009208010	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
KETILYN CRISTINA SPIM MORENO	342140009208007	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
LAIS FERNANDA SANTOS OLIVEIRA	342140009208014	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
LAISE SANTOS DA SILVA	362340060001000	#SEI#3552205.404.00100138/2025-12	GENERICO
LAISE SANTOS DA SILVA	362340060001000	#SEI#3552205.404.00100138/2025-12	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
LANIC ADINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	42842201000186	#SEI#3552205.404.00044637/2025-12	COMUNICACAO
LARISSA SILVA PEREIRA SOUZA	342140009207048	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
LAURA CRISTINA IPOLITO DA SILVA	772148020701000	#SEI#3552205.404.00000392/2025-11	DEFERIDO
LEANDRO SORDI DE LIMA	643314030500000	#SEI#3552205.404.00000394/2025-19	DEFERIDO
LENILSON DE PAULA DA COSTA	342140009208004	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
LEONARDO CORREIA DE SALES	342140009208032	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
LETICIA DAIELE RODRIGUES MARTINS	423256017401000	#SEI#3552205.404.00000398/2025-99	DEFERIDO
LIBIA DAMIANE SANTANGELO DAS CHAGAS CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	446786	#SEI#3552205.404.00095308/2025-30	DEFERIDO
LILIAN VANESSA OLIVEIRA DUARTE	332328003701000	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
LUCAS ADRIANO DE OLIVEIRA	476179039601004	#SEI#3552205.404.00000410/2025-65	DEFERIDO
LUCAS CAMELO	331187023501000	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
LUCAS DO NASCIMENTO SAMPAIO	342140009208011	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
LUCAS FERREIRA BARBOSA	463259019901000	#SEI#3552205.404.00000410/2025-65	DEFERIDO
LUCAS SERGIO SOARES DA SILVA	435156018701012	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
LUCIANA GOMES DA SILVA	542403209102023	#SEI#3552205.404.00099168/2025-79	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
LUCIMARA FEITOSA RODRIGUES	476270024701000	#SEI#3552205.404.00099871/2025-87	COMUNICACAO
LUIZ HENRIQUE NEGRAO DOS SANTOS	644309019200000	#SEI#3552205.404.00080743/2025-60	SOLICITA PROVIDENCIAS
LUIZ NEVES	464238005201000	#SEI#3552205.404.00000410/2025-65	DEFERIDO
LUZIA CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	332406020001002	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
MAICON ROGERIO PEREIRA	462378009101000	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
MANA PARTICIPACOES E OBRAS LTDA	418787	#SEI#3552205.404.00091379/2025-63	DEFERIDO
MARCELO ABE	422155068705042	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
MARCELO ALEXANDRE CLARO DELL ARINGA	644309018201000	#SEI#3552205.404.00080743/2025-60	SOLICITA PROVIDENCIAS
MARCELO HARUO EIARA	544257009001001	#SEI#3552205.404.00000398/2025-99	DEFERIDO
MARCELO HENRIQUE DA SILVA	644309023600000	#SEI#3552205.404.00080743/2025-60	SOLICITA PROVIDENCIAS
MARCELO STABILE GONCALVES	462271010201000	#SEI#3552205.404.00102539/2025-15	CERTIDAO ITBI
MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	746185049900000	#SEI#3552205.404.00025224/2024-58	COMUNICACAO
MARCILIO DIAS DE SOUZA	346482033401036	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
MARCIO LIMA DE OLIVEIRA	262407030400000	#SEI#3552205.404.00000404/2025-16	DEFERIDO
MARCIO RENE ROCHA	133361	#SEI#3552205.404.00096642/2025-19	DEFERIDO
MARCOS ANTONIO PIRES DE ALMEIDA	461442033501000	#SEI#3552205.404.00000398/2025-99	DEFERIDO
MARCOS AUGUSTO SOARES SIQUEIRA	314113065900000	#SEI#3552205.404.00066936/2025-16	COMUNICACAO
MARCOS MACIEL PEREIRA	545313011601034	#SEI#3552205.404.00071190/2025-54	COMUNICACAO
MARIA CINIRA MAIA CONTIERI	454430026401000	#SEI#3552205.404.00040736/2024-44	COMUNICACAO
MARIA DE LOURDES FREITAS DA SILVEIRA	744439093401000	#SEI#3552205.404.00100437/2025-57	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES RODRIGUES	465210013901000	#SEI#3552205.404.00000410/2025-65	DEFERIDO
MARIA EDUARDA GEORGETO LOPES	342140009208029	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA CESAR	442227031101000	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
MARIA MARILENE OLIVEIRA RODRIGUES	475397023501000	#SEI#3552205.404.00053893/2025-09	COMUNICACAO
MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	345155004101000	#SEI#3552205.404.00016329/2025-05	CERTIDAO ITBI
MARIA PALMIRA PRADELLI NAN	533343061805052	#SEI#3552205.404.00093642/2025-59	GENERICO
MARIAM FARES	543332004701000	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	GENERICO
MARIANA FRANKLIN CORTEZ	943316098500000	#SEI#3552205.404.00099751/2025-80	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARINA MARIA VIEIRA ROSA	395255	#SEI#3552205.404.00088679/2025-65	COMUNICACAO
MARINA PRADO DA SILVA OLIVEIRA	345226005101000	#SEI#3552205.404.00062521/2025-65	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARINA PRADO DA SILVA OLIVEIRA	***575188**	#SEI#3552205.404.00102503/2025-23	COMUNICACAO
MARINETE APARECIDA RODRIGUES	441234019501000	#SEI#3552205.404.00094991/2025-98	COMUNICACAO
MARK CONSTRUCOES SOROCABA LTDA	461368013400000	#SEI#3552205.404.00101577/2025-42	COMUNICACAO
MARTA ELIANA MORELLO POLIZEL	446214028301004	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
MARTA ELIANA MORELLO POLIZEL	446214028301076	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
MATHEUS CAMARGO DO NASCIMENTO	342140009207045	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
MAURICIO DA COSTA RODRIGUES	656197026600000	#SEI#3552205.404.00093755/2025-54	COMUNICACAO
MAURO AURELIO MORENO	645345003601000	#SEI#3552205.404.00101422/2025-14	COMUNICACAO
MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA	438937	#SEI#3552205.404.00090890/2025-48	COMUNICACAO
MEDICINA BENESENERI LTDA	317584	#SEI#3552205.404.00100691/2025-55	COMUNICACAO
MESSIAS MARQUEZI	345404020101000	#SEI#3552205.404.00003596/2024-23	CERTIDAO ITBI
MF PLASTICOS LTDA	406913	#SEI#3552205.404.00077555/2025-54	COMUNICACAO
MICHEL DIAS BATISTA	342140009208028	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
MIDIA ENGENHARIA E PUBLICIDADE LTDA	302529	#SEI#3552205.404.00096644/2025-08	DEFERIDO
MIKOLIX COLETA DE RESIDUOS LTDA	245234046400000	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
MISAEEL DA SILVA	433110000104010	#SEI#3552205.404.00023778/2024-11	COMUNICACAO
MURILO RODRIGUES VARANDA	231213000901323	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
N & N PSICOLOGIA LTDA	448805	#SEI#3552205.404.00094609/2025-46	DEFERIDO
NAIKSON NATHAN DOS SANTOS SILVA	342140009208031	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
NEOGAV CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	391615	#SEI#3552205.404.00086063/2025-50	COMUNICACAO
NEUSA MARCOLINO DE OLIVEIRA	334211019301000	#SEI#3552205.404.00032816/2024-26	COMUNICACAO
NICOLLY RODRIGUES DO CARMO BARBOZA	342140009208003	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
ODIRLEI FRANCISCO DOMINGUES DA SILVA	342140009208016	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
ORLANDO FLAVIO ALMEIDA	363483047701000	#SEI#3552205.404.00093642/2025-59	GENERICO
OTSUBO - MEDIC ODONTO S/S LTDA	312775	#SEI#3552205.404.00048697/2025-12	DEFERIDO
PALAMIDESE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	263238051600000	#SEI#3552205.404.00100535/2025-94	DEFERIDO
PAMELA PRISCILA OLIVEIRA SOARES	342140009207042	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	362340060001000	#SEI#3552205.404.00100138/2025-12	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
PATRICIA PENEDO	342140009207041	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
PAULO RICARDO PEREIRA DE ALMEIDA	274484030203005	#SEI#3552205.404.00000404/2025-16	DEFERIDO
PAULO ROBERTO ALCOLEA	544187021201000	#SEI#3552205.404.00019853/2025-20	COMUNICACAO
QUEIROZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	442316	#SEI#3552205.404.00091678/2025-06	DEFERIDO
RAFAEL ALBIERO PIAZENTIN	346236009601000	#SEI#3552205.404.00000398/2025-99	DEFERIDO
RAFAEL LEMOS DEGANI	276284029309014	#SEI#3552205.404.00098419/2025-06	COMUNICACAO
RAPHAEL DIAS GALVAO	354105033705011	#SEI#3552205.404.00030837/2025-98	SOLICITA PROVIDENCIAS
RAQUEL APARECIDA SOUZA	375116038708002	#SEI#3552205.404.00013235/2025-76	SOLICITA PROVIDENCIAS
REGINA NASCIMENTO	361181003701000	#SEI#3552205.404.00066529/2025-09	COMUNICACAO
REGINALDO APARECIDO ACCA	354498029601000	#SEI#3552205.404.00000404/2025-16	DEFERIDO
REINALDO BORGES	541287031301000	#SEI#3552205.404.00100683/2025-17	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
RENATA RAMPIM	084740	#SEI#3552205.404.00084386/2025-17	DEFERIDO
RENATO ALVES CARREIRA	771335025301002	#SEI#3552205.404.00000392/2025-11	DEFERIDO
RENE EDUARDO BUSO	333221022800000	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Despacho
RESIDENCIAL LE PARC ACAPULCO	410382	#SEI#3552205.404.00066358/2025-18	COMUNICACAO
RICO NIERLENS QUELIDO DIEUFORT	452450123801000	#SEI#3552205.404.00000394/2025-19	DEFERIDO
RODRIGO ARRIVA PRESENTES	303226	#SEI#3552205.404.00086097/2025-44	COMUNICACAO
RODRIGO ARRIVA PRESENTES	303226	#SEI#3552205.404.00040127/2025-76	COMUNICACAO
RODRIGO CEZAR MAIER	771432026400000	#SEI#3552205.404.00000392/2025-11	DEFERIDO
RODRIGO LUIZ BOSSOLANI	645358008300000	#SEI#3552205.404.00011685/2025-24	COMUNICACAO
ROGER MERIS RODRIGUES DE ALMEIDA	475210018601016	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
ROSANGELA BETTUZ FURLAN	563412012904001	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
ROSEMARY DE ARAUJO POLICARPO	361285041901000	#SEI#3552205.404.00090968/2025-24	COMUNICACAO
ROSEMARY MEDEIROS SARMENTO	361264091000000	#SEI#3552205.404.00090968/2025-24	COMUNICACAO
ROSILENE DE FATIMA DIAS	342140009208008	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
ROSLAINE MARTINS PEREIRA	331499002301000	#SEI#3552205.404.00007009/2025-56	COMUNICACAO
SABRINA DO AMARAL DOS SANTOS	***004778**	#SEI#3552205.404.00101439/2025-63	INDEFERIDO
SAMUEL ALEIXO DE OLIVEIRA	361264058600000	#SEI#3552205.404.00090968/2025-24	COMUNICACAO
SAMUEL CRISPIM MATIAS	342140009207035	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
SANDRA KHAFIF DAYAN	542403209102023	#SEI#3552205.404.00099168/2025-79	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
SANDRA REGINA PAZETTI DE OLIVEIRA	335276023301048	#SEI#3552205.404.00102389/2025-31	COMUNICACAO
SANDRO ALVES FERREIRA	342140009208027	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
SANTA ROSA PECAS E ACESSORIOS HIDRAULICOS LTDA	446023	#SEI#3552205.404.00072961/2025-21	COMUNICACAO
SANTOS MANUTENCAO INSTALACAO DE ENERGIA FOTVOLTAICA LTDA	356327193500000	#SEI#3552205.404.00102457/2025-62	GENERICO
SERGIO ANTONIO ALVARENGA DA SILVA	643283008501000	#SEI#3552205.404.00094391/2025-20	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
SERGIO GALLINDO	261481016001000	#SEI#3552205.404.00000404/2025-16	DEFERIDO
SERGIO ROCHA	451272002801000	#SEI#3552205.404.00000410/2025-65	DEFERIDO
SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE	73471989000195	#SEI#3552205.404.00023819/2025-50	COMUNICACAO
SEVERINA PESSOA DE LIMA	455261008901000	#SEI#3552205.404.00000398/2025-99	DEFERIDO
SILMARA CONSTANCIO DE SOUZA	451105008101000	#SEI#3552205.404.00099943/2025-96	DEFERIDO
SILVIA HELENA BARROS DE LIMA	274484041109008	#SEI#3552205.404.00062288/2025-11	SOLICITA PROVIDENCIAS
SIMONE APARECIDA COSTA	744427087201006	#SEI#3552205.404.00000404/2025-16	DEFERIDO
SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE SA E SILVA	643178038301000	#SEI#3552205.404.00095122/2025-81	COMUNICACAO
SIMONE GOMES ALVES	443233048201003	#SEI#3552205.404.00000410/2025-65	DEFERIDO
SIMONE SOUZA RODRIGUES	352181010401000	#SEI#3552205.404.00000404/2025-16	DEFERIDO
SOFIA ONORATO SILVA	353290010701000	#SEI#3552205.404.00000404/2025-16	DEFERIDO
STELA BATISTA ALVES DA SILVA	361264080401000	#SEI#3552205.404.00090968/2025-24	COMUNICACAO
STELLA MARIS ANASTACIO DE PERERA	432200044601000	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
SUELEN PAULA RAYMUNDO	351407009701000	#SEI#3552205.404.00000404/2025-16	DEFERIDO
SUELI FERNANDES DE OLIVEIRA	361264092400000	#SEI#3552205.404.00090968/2025-24	COMUNICACAO
TARCISO DE SOUZA	361264088001000	#SEI#3552205.404.00090968/2025-24	COMUNICACAO
TATIANE LOURENCO 37521079876	381262	#SEI#3552205.404.00092373/2025-11	INDEFERIDO
TELMA DE BARROS SOARES	645337007101000	#SEI#3552205.404.00019347/2025-31	DEFERIDO
TELMA RAMOS PEREIRA	342140009208019	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
TEREZINHA RODRIGUES DE SIQUEIRA	244440032501002	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
THAINA CIBELE SILVANO SANTOS	342140009208012	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
THEO CAVALCANTE PEDROSO SOARES	773127030101002	#SEI#3552205.404.00080712/2025-17	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
TIAGO JUVE RODRIGUES	***791328**	#SEI#3552205.404.00091207/2025-90	COMUNICACAO
TOLINI ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	448013	#SEI#3552205.404.00090249/2025-11	DEFERIDO
UNICA - CLINICA FEMININA S/S LTDA	10145931000131	#SEI#3552205.404.00023322/2025-31	COMUNICACAO
VALDECI DE OLIVEIRA	642350038800000	#SEI#3552205.404.00102266/2025-09	GENERICO
VALDEMAR ROBERTO GONCALVES	542170023101001	#SEI#3552205.404.00102076/2025-83	DEFERIDO
VALDEMAR ROBERTO GONCALVES	542170023102001	#SEI#3552205.404.00102076/2025-83	DEFERIDO
VALQUIRIA MONTEIRO DE CARVALHO	673140011001000	#SEI#3552205.404.00055250/2025-91	COMUNICACAO
VANDERLEI FLAUZINO BARBOSA	364346037700000	#SEI#3552205.404.00093642/2025-59	COMUNICACAO
VANELSON SANTANA NAZARE	671286019600000	#SEI#3552205.404.00098932/2025-99	GENERICO
VEK CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	545271015201000	#SEI#3552205.404.00019666/2025-46	COMUNICACAO
VINICIUS DAMAS BAPTISTA	436373044801015	#SEI#3552205.404.00000557/2025-55	DEFERIDO
VITOR GUILHERME DOS SANTOS BUENO	342140009207036	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
VIVALOC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.	542156006300000	#SEI#3552205.404.00099703/2025-91	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VIVALOC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.	542156012600000	#SEI#3552205.404.00099703/2025-91	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VIVALOC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.	653414009600000	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
VIVALOC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.	542156013600000	#SEI#3552205.404.00099703/2025-91	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VIVALOC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.	542156003000000	#SEI#3552205.404.00099703/2025-91	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VIVALOC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.	542156010600000	#SEI#3552205.404.00099703/2025-91	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VIVALOC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.	542156021200000	#SEI#3552205.404.00099703/2025-91	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VIVALOC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.	542156011600000	#SEI#3552205.404.00099703/2025-91	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VIVALOC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.	542156017900000	#SEI#3552205.404.00099703/2025-91	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VIVALOC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.	542156001000000	#SEI#3552205.404.00099703/2025-91	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VIVALOC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.	542156002000000	#SEI#3552205.404.00099703/2025-91	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VIVALOC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.	542156009600000	#SEI#3552205.404.00099703/2025-91	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VIVALOC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.	551454045601000	#SEI#3552205.404.00099703/2025-91	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VIVALOC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.	555225017001005	#SEI#3552205.404.00099703/2025-91	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
VIVALOC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.	641210033901000	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS	342140009208021	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
VIVIANE L A ROCHA	441399020001023	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
VIVIANE L A ROCHA	555126069401000	#SEI#3552205.404.00000427/2025-12	DEFERIDO
VLAMIR FERREIRA DIAS	553114024600000	#SEI#3552205.404.00085454/2025-57	COMUNICACAO
WALQUIDES MEDEIROS DA SILVA	361459054501000	#SEI#3552205.404.00000404/2025-16	DEFERIDO
WANDILSON GOMES DA SILVA	342140009208020	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
WILLIAM ALEX DA COSTA SILVA	342140009208025	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
WILSON ARTHUR MALANDRIM	355129030400000	#SEI#3552205.404.00000398/2025-99	DEFERIDO
WTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	442764	#SEI#3552205.404.00080647/2025-11	DEFERIDO
ZION ALESSANDRO MARTINS FELIX	342140009207033	#SEI#3552205.404.00028466/2025-84	GENERICO
1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA	05898224000186	#SEI#3552205.404.00036372/2025-89	COMUNICACAO
2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SOROCABA - SP	52787829000180	#SEI#3552205.404.00036372/2025-89	COMUNICACAO
25.179.535 MARIA CLEUSA PRADO	394462	#SEI#3552205.404.00094516/2025-11	DEFERIDO



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Período Lançamento: 13/08/2025 - 19/08/2025

Folha 1 / 5
 Data 20/08/2025 08:59

A prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos Tributos abaixo relacionados de seus respectivos avisos de lançamento (carnês/ recibos diversos) e vencimentos. Os carnês/ recibos diversos serão entregues de forma simples pelos Correios, nos endereços para correspondência constantes do Cadastro Municipal, a época de suas emissões.

PROPR./COMPROMISSARIO	DOMICÍLIO FISCAL	DOCTO	TRIBUTO	VENCTO
ADALBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA	RUA NOEL DE MEDEIROS ROSA, 351	80449925	LICENÇA OBRA	17/09/2025
ADALBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA	RUA NOEL DE MEDEIROS ROSA, 351	80424925	LICENÇA OBRA	17/09/2025
ADEMIR BORSATTO	RUA ROSARIA VASQUES FACIABEN,	80760825	LICENÇA OBRA	18/09/2025
ADILSON MARTINS	RUA MARIA DE LOURDES MARTINS M	80762325	LICENÇA OBRA	18/09/2025
ADRIANA MARCIA ANDRADE GONCALVES	RUA SALDANHA DA GAMA, 98 APTO	80774925	MULTA LIMPEZA	18/09/2025
AKBL CONSTRUTORA INCORPORADORA E EMPREEN	RUA DEODARIO ALVES DA SILVA, 2	80069525	LICENÇA OBRA	15/09/2025
ALBAP VEICULOS LTDA	RUA DOUTOR ERNESTO DE CAMPOS,	80796025	MULTA PROCON	03/09/2025
ALDERI BATISTA DA SILVA	RUA HELIO VANDERLEI MICELI LEO	80329325	MULTA DA VIGIL	17/09/2025
ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	RUA WALDOMIRO FONDA, 151	79805125	LICENÇA OBRA	12/09/2025
ALESSANDRO CARNELOS FORNAZIERE	RUA ALCIDES SOARES, 181	80768425	LICENÇA OBRA	18/09/2025
ALINE POLIDORO TEIXEIRA	ALAMEDA ACACIA IMPERIAL, 63	80797625	LICENÇA OBRA	18/09/2025
AMHE MED ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	RUA PEDRO JOSE SENGEL, 379	80203025	FUNDO MUN SAUDE	15/09/2025
AMHE MED ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	AVENIDA ITAVUVU, 165 LOTE:9-10	80775125	FUNDO MUN SAUDE	18/09/2025
AMHE MED ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	AVENIDA ITAVUVU, 165 LOTE:9-10	80775025	FUNDO MUN SAUDE	18/09/2025
ANA LUCIA DE LIMA BELUCHI	RUA FRANCISCO ROMERO, 173	80235325	LICENÇA OBRA	15/09/2025
ANA MARIA BRASIL	RUA JOSE DEVIDE SOBRINHO, 188	80762025	LICENÇA OBRA	18/09/2025
ANA PAULA MOURA RODRIGUES DA SILVA	RUA FLORIVAL CANDIDO, 409	80024725	MULTA LEI 1437	12/09/2025
ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	RUA DA PENHA, 463 -1.AND	80254225	FUNDO MUN SAUDE	17/09/2025
ANDERSON DA SILVA HYANO	ALAMEDA FAMILIA CATTANI, 78	80652925	LICENÇA OBRA	18/09/2025
ANDRE LUIZ SILVESTRE DE ABREU	RUA ANA GREZZI FORESTIERI, 58	80772825	MULTA LIMPEZA	18/09/2025
ANTONIO AUGUSTO NAZARE DOS SANTOS	RUA ALBANIA, 116	80637825	LICENÇA OBRA	18/09/2025
ANTONIO NUNES BARBOSA	RUA ANTONIO MARCIANO DA SILVA,	80103025	LICENÇA OBRA	15/09/2025
APARECIDO GOMES	RUA RENATO ERNESTO DA SILVA, 3	80198225	IPTU/TAXAS	15/09/2025
ASSOCIACAO DAS MICROERVEJARIAS DO INTER	RODOVIA RAPOSO TAVARES, 0 BL F	80049825	PERMISSAO DE US	14/08/2025
ASSOCIACAO DAS MICROERVEJARIAS DO INTER	RODOVIA RAPOSO TAVARES, 0 BL F	80200125	TAPE - TAXA DE	15/08/2025
ASSOCIACAO DAS MICROERVEJARIAS DO INTER	RODOVIA RAPOSO TAVARES, 0 BL F	80200525	DÉBITO ISSQN	15/08/2025
AURELIO MOLLETA	RUA ALEXANDRE BELDI NETTO, 350	80798725	LICENÇA OBRA	18/09/2025
BANCO BMG S/A	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO K	80797525	MULTA PROCON	03/09/2025
BANCO DE OLHOS DE SOROCABA	PRACA NABEK SHIROMA, 210	80766925	FUNDO MUN SAUDE	18/09/2025
BANCO DE OLHOS DE SOROCABA	PRACA NABEK SHIROMA, 210	80651725	FUNDO MUN SAUDE	18/09/2025
BAPTIST MID-MISSIONS DO BRASIL	RUA GERALDO MAIELLO, 126	80616425	LICENÇA OBRA	17/09/2025
BAPTIST MID-MISSIONS DO BRASIL	RUA GERALDO MAIELLO, 126	80616525	LICENÇA OBRA	17/09/2025
BAPTIST MID-MISSIONS DO BRASIL	RUA GERALDO MAIELLO, 126	80616825	LICENÇA OBRA	17/09/2025
BAPTIST MID-MISSIONS DO BRASIL	RUA GERALDO MAIELLO, 126	80616025	LICENÇA OBRA	17/09/2025
BIANCA LETEIA ROSA	RUA ALEXANDRE GUSMAO, 377	80219125	LICENÇA OBRA	15/09/2025
BJ IMOVEIS & CONSTRUCAO LTDA	RUA 1, 2516	80767825	LICENÇA OBRA	18/09/2025
BRUNO FERNANDO MARTINS	RUA PENHA DONOLLA DE BARROS, 3	80025425	MULTA LEI 1437	12/09/2025
B3G CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA &nd	AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS	80763525	LICENÇA OBRA	18/09/2025
CABRAL MULTIMARCAS COMERCIO DE AUTOMOVEI	AVENIDA IPANEMA, 595	80050225	TAPE - TAXA DE	15/08/2025
CABRAL MULTIMARCAS COMERCIO DE AUTOMOVEI	AVENIDA IPANEMA, 595	80050625	TFIF/EVENTOS	15/08/2025
CABRAL MULTIMARCAS COMERCIO DE AUTOMOVEI	AVENIDA IPANEMA, 595	80050425	DÉBITO ISSQN	15/08/2025
CAMILA REGINA ANTUNES	RUA SIZINA AZEVEDO SCHREPEL, 3	80069025	LICENÇA OBRA	15/09/2025
CARDIERI INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTD	AVENIDA BARAO TATUI, 696	80243725	LICENÇA OBRA	15/09/2025
CARLOS ORSINI PENHA	RUA CARLO EVASO, 248	80789325	LICENÇA OBRA	18/09/2025
CASA DE REPOUSO SANTA ANGELA II LTDA	AVENIDA DOUTOR EUGENIO SALERNO	80790625	FUNDO MUN SAUDE	18/09/2025
CASA DE REPOUSO SANTA ANGELA II LTDA	AVENIDA DOUTOR EUGENIO SALERNO	80779325	FUNDO MUN SAUDE	18/09/2025
CASSIO FELIPE TERRA LEME	RUA CATANDUVA, 295 RESIDENCIAL	80242525	LICENÇA OBRA	15/09/2025
CASTANHA EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA ARTHUR GONCALVES, 39 SALA	80765925	LICENÇA OBRA	18/09/2025
CELIA AREAS MORENO	RUA FERNAO SALLES, 970	80643325	LICENÇA OBRA	18/09/2025
CELIA MARTINHAGO MACHADO	RUA JOSE ANTERO GUEDES, 90	80213825	LICENÇA OBRA	15/09/2025
CHIURATTO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	AVENIDA DE SAO FRANCISCO, 215	80213625	CERTIDÃO	15/09/2025
CIRCO MAXIMUS - SHOWS E ESPETACULOS LTDA	RUA MANOEL GILSON DA SILVA, 17	80759625	DÉBITO ISSQN	11/09/2025
CIRCO MAXIMUS - SHOWS E ESPETACULOS LTDA	RUA MANOEL GILSON DA SILVA, 17	80759125	DÉBITO ISSQN	11/09/2025
CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA MACHIA	RUA INDEPENDENCIA, 203	80243925	LICENÇA OBRA	15/09/2025
CLAUDIA SANTIAGO PASCULLI	RUA VICTALINO PAGLIATO, 51	80019325	CÓPIAS	12/09/2025
CLINICA FONTANA LTDA	RUA PANDIA CALOGERAS, 445	80051625	FUNDO MUN SAUDE	15/09/2025
CLINICA FONTANA LTDA	RUA PANDIA CALOGERAS, 445	80050925	FUNDO MUN SAUDE	15/09/2025
CLINICA MEDICA LU LTDA ME	RUA BERNARDO GUIMARAES, 105 SA	80765525	FUNDO MUN SAUDE	18/09/2025
COLSAN - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLET	RUA ANTONIO MIGUEL PEREIRA, 45	80256425	FUNDO MUN SAUDE	17/09/2025
CONDOMINIO RESIDENCIAL BOSQUE DE IPANEMA	AVENIDA IPANEMA, 5867 SALA 000	80022725	CÓPIAS	12/09/2025
CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA	AVENIDA COMENDADOR PEREIRA INA	80780325	FUNDO MUN SAUDE	18/09/2025
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOV	RUA PAMPLONA, 1200 ED.C.DE IMO	80225425	LICENÇA OBRA	15/09/2025
CONSTRUTORA ALVES LTDA	RUA ALBERTO NOGUEIRA PADILHA,	80661525	LICENÇA OBRA	18/09/2025
CONSTRUTORA PORTUGAL LTDA	RUA JOSE GONCALES, 42	80202925	LICENÇA OBRA	15/09/2025
CRISTINA APARECIDA ESTEVAM	CHÁCARA DO LIMA, 0 S/N	80266325	CÓPIAS	17/09/2025
CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	RUA OTACILIO VIEIRA, 55	80646525	LICENÇA OBRA	18/09/2025
CVC EQUIPAMENTOS LTDA	AVENIDA AMERICO DE CARVALHO, 4	80067325	FUNDO MUN SAUDE	15/09/2025
DALVACI SOARES LIRA	RUA AMARO BEZERRA DE ALMEIDA,	80105025	SEPULTURAS	15/09/2025



PREFEITURA DE SOROCABA

SECRETARIA DA FAZENDA

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Período Lançamento: 13/08/2025 - 19/08/2025

Folha 2 / 5
Data 20/08/2025 08:59

DANIEL APARECIDO PEREIRA	RUA JOSE ALEXANDRE FELISBERTO,	80217325	LICENÇA OBRA	15/09/2025
DANIEL ROBERTO UKRACHESKI	RUA MANOEL BAEZA MARTINES, 615	80242825	LICENÇA OBRA	15/09/2025
DANIELLE GAMARANO TOLEDO PIZA	RUA WALTER MARTINS, 42	80236725	LICENÇA OBRA	15/09/2025
DANILO ALMEIDA DINIZ	RUA FAUSTO RODRIGUES DE OLIVEI	80230925	LICENÇA OBRA	15/09/2025
DANILO MARTINS FINA	RUA REGENTE FEIJO, 241 BL 1 AP	80153125	LICENÇA OBRA	15/09/2025
DANILO TRINDADE DE ALMEIDA SILVA	RUA RICARDO MARCOS DE MADUREIR	80019225	LICENÇA OBRA	12/09/2025
DARCIO ALEXANDRE DA COSTA	ESTRADA DOM JOSE MELHADO CAMPO	80164625	SEPULTURAS	15/09/2025
DARCIO ALVES DE LIMA	RUA MARIA MESTRE ROSA, 385 CAS	80039125	LICENÇA OBRA	12/09/2025
DAVISSON SCHINCARIOL FAILES	AVENIDA CLEISE TEREZINHA ROSA	80759325	LICENÇA OBRA	18/09/2025
DAVISSON SCHINCARIOL FAILES	AVENIDA CLEISE TEREZINHA ROSA	80761125	LICENÇA OBRA	18/09/2025
D.D. TUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBET	RUA MAJOR JOAQUIM SILVERIO, 59	80199125	DAM-ANAL.LIC.AM	15/09/2025
DENILSON CESAR LAMBOIA	RUA PROFESSOR NELSON GUEDES, 3	80631825	LICENÇA OBRA	17/09/2025
DERMATOCLINIC CLINICA MEDICA LTDA	RUA DOUTOR DALMACIO AZEVEDO, 2	80263925	LICENÇA OBRA	17/09/2025
DIEGO APARECIDO DE ALMEIDA	RUA ROGERIO PEDROSO DE SOUZA,	80049525	LICENÇA OBRA	15/09/2025
DIVA MONTEIRO FURLANI	RUA ENGENHEIRO JOSE RUBENS BAT	137058324	IPTU/TAXAS	18/09/2025
DIVA MONTEIRO FURLANI	RUA ENGENHEIRO JOSE RUBENS BAT	80423225	IPTU/TAXAS	18/09/2025
DIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	RUA ORLANDO BISMARA, 131	136903624	IPTU/TAXAS	15/09/2025
DMT ASSISTENCIA MEDICA LTDA	RUA CONEGO JANUARIO BARBOSA, 1	79807125	FUNDO MUN SAUDE	12/09/2025
DORACI BRASIL MORAES	RUA MARIA MATTEIS GREGORI, 232	80205425	SEPULTURAS	15/09/2025
DORCELINA MARIA CHAGAS FERREIRA	RUA LUIZ FERNANDO ROSSI, 138	80785825	LICENÇA OBRA	18/09/2025
DORIVAL PEDRAO	AVENIDA PROFESSORA IZORAIDA MA	80272025	LICENÇA OBRA	17/09/2025
DORIVAL PEDRAO	AVENIDA PROFESSORA IZORAIDA MA	80271625	LICENÇA OBRA	17/09/2025
DROGARIA E PERFUMARIA KMAXFARMA II LTDA	RUA QUARENTA E OITO, 9	80265125	CÓPIAS	17/09/2025
EDGAR DE ANDRADE	RUA EDISON CAVALHEIRO, 363	80257225	LICENÇA OBRA	17/09/2025
EDILSON DA SILVA SOUZA	RUA SANTO MICHELETTI, 478	80240725	LICENÇA OBRA	15/09/2025
EDIMAURO RODER ANTUNES PASSOS	RUA GERALDO ARY DE SOUZA E SIL	80796225	LICENÇA OBRA	18/09/2025
EDMARA APARECIDA PARRA MELATI	RUA SALOMON HERSCH ZITRON, 375	80039225	LICENÇA OBRA	12/09/2025
EDMUNDO COSTA JULIO	RUA PASTOR JOSE NOGUEIRA, 39	80212225	LICENÇA OBRA	15/09/2025
EDMUNDO COSTA JULIO	RUA PASTOR JOSE NOGUEIRA, 39	80211525	LICENÇA OBRA	15/09/2025
EDNA CAMILA DA SILVA ALCANTARA	AVENIDA EDWARD FRU-FRU MARCIAN	80219625	FUNDO MUN SAUDE	15/09/2025
EDNALVA RIBEIRO DA SILVA	RUA CEZARIO PEREIRA, 100	80106525	SEPULTURAS	15/09/2025
EDSON MARCOS BERTIN	AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REIN	80621325	LICENÇA OBRA	17/09/2025
EDUARDO LUIZ DAMAZIO	AVENIDA SANTA CRUZ, 255 BL 22	80039325	LICENÇA OBRA	12/09/2025
EDUART OTAVIO ZANCHETTA	RUA GUIOMAR PROENÇA FLORES PIN	80041025	LICENÇA OBRA	12/09/2025
ELENIEL BIANCONI	RUA VICENTE MIRANDA, 250	79778925	LICENÇA OBRA	12/09/2025
ELIANA HARDAIM SANTOS	RUA FINLANDIA, 357	80037425	LICENÇA OBRA	12/09/2025
ELIEL FERNANDES DA SILVA	RUA SIMPHORIANO MARTINEZ, 529	80632225	LICENÇA OBRA	17/09/2025
ELISEU APARECIDO HENRIQUE	RUA JOAO RIBEIRO DE BARROS, 95	80795925	LICENÇA OBRA	18/09/2025
ELIZABETE AGUIAR DE CAMARGO	RUA ASSUMPTA CARDIERI, 56	79782325	LICENÇA OBRA	12/09/2025
ELZA MARIA RODRIGUES DE CAMPOS	RUA LUXEMBURGO, 72	80264725	CÓPIAS	17/09/2025
ELZA MARIA RODRIGUES DE CAMPOS	RUA LUXEMBURGO, 72	80264025	CÓPIAS	17/09/2025
EMERSON ESPIGARES	RUA LUIZ ANTONIO PEREIRA, 26 8	79791825	LICENÇA OBRA	12/09/2025
EMERSON TAVARES DA SILVA	RUA JOAO EURICO CUNHA, 154 QD	80201125	LICENÇA OBRA	15/09/2025
EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A	AVENIDA GENERAL OSORIO, 608	80613325	FUNDO MUN SAUDE	17/09/2025
EPITACIO VIEIRA DE CARVALHO	RUA AZEL DE ARRUDA, 1130	80793725	LICENÇA OBRA	18/09/2025
ERONILDES MARIA FRANCO DA S.BORNIA	RUA LUCIA DE ALMEIDA, 388	79780125	LICENÇA OBRA	12/09/2025
ERTON MASSAMITSU MIYASAWA	ALAMEDA DONA ASSUNTA BARISANI	80232125	FUNDO MUN SAUDE	15/09/2025
FABIO AFFONSO ANIELLO	RUA ALEX SANDRO BUENO CAMARGO	80635625	LICENÇA OBRA	18/09/2025
FABRICIO RAFAEL GARCIA TAVARES	RUA ALAMEDA DAS MELISSAS, 4	80618125	LICENÇA OBRA	17/09/2025
FABRICIO RAFAEL GARCIA TAVARES	RUA ALAMEDA DAS MELISSAS, 4	80618025	LICENÇA OBRA	17/09/2025
FAMED MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO L	RUA AFONSO CAVALLINI, 134	80230125	FUNDO MUN SAUDE	15/09/2025
FAMED MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO L	RUA AFONSO CAVALLINI, 134	80296225	FUNDO MUN SAUDE	17/09/2025
FELIPE SANTOS SILVA CORREA	RUA GENERAL DALE COUTINHO, 56	79791525	LICENÇA OBRA	12/09/2025
FELIPE SANTOS SILVA CORREA	RUA GENERAL DALE COUTINHO, 56	79791425	LICENÇA OBRA	12/09/2025
FELIPE YOSHIKAWA ROTONDANO	AVENIDA SAO PAULO, 1791 BL B A	80048325	LICENÇA OBRA	15/09/2025
FELLIPE FRANCA DO PRADO	RUA JOSE BAPTISTA DE CAMARGO,	80073125	LICENÇA OBRA	15/09/2025
FERNANDA CRISTIANE BORGES	RUA ADELINO SCARPA, 250	80775425	MULTA LIMPEZA	18/09/2025
FERNANDO HENRIQUE MASUELA	RUA ARISTIDES GONCALVES DELGAD	79797625	LICENÇA OBRA	12/09/2025
FERNANDO HENRIQUE MASUELA	RUA ARISTIDES GONCALVES DELGAD	79797525	LICENÇA OBRA	12/09/2025
FRANCISCO CARLOS DA SILVA FILHO	RUA DOUTOR AMERICO FIGUEIREDO,	80660925	LICENÇA OBRA	18/09/2025
FRANCISCO CARLOS ROSA	RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 36	80770125	LICENÇA OBRA	18/09/2025
GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	RUA ROZARIO GASPAS, 602	80328925	LICENÇA OBRA	17/09/2025
GEIMS INACIO DOS SANTOS	RUA ISALTINO GUANABARA RODRIGU	80574425	LICENÇA OBRA	17/09/2025
GEIMS INACIO DOS SANTOS	RUA ISALTINO GUANABARA RODRIGU	80574625	LICENÇA OBRA	17/09/2025
GEISY ROSA DOS SANTOS	RUA ANTONIO CARLOS DE BARROS B	79810425	CÓPIAS	12/09/2025
GERALDO PAES DE SOUZA	AVENIDA IPANEMA, 2119	80050325	LICENÇA OBRA	15/09/2025
GILDASIO MOLAI DA SILVA	RUA ANGELO CAMARGO SAMPAIO, 51	80199725	LICENÇA OBRA	15/09/2025
GILMAR BORTOLETTI	RUA ANTENOR FRAGA DA MOTTA, 35	80770425	MULTA LEI 1437	18/09/2025
GIOVANI PERES PREGNOLATTO	RUA JOSE RODRIGUES CLARO, 342	80235725	LICENÇA OBRA	15/09/2025
GMF PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	AVENIDA ANTONIO CARLOS COMITRE	80776325	LICENÇA OBRA	18/09/2025
GRAZIELLA FERRARES DE CASTRO	ALAMEDA KENWORTHY, 199	80650525	LICENÇA OBRA	18/09/2025
HABITTAR INCORPORADORA LTDA	RUA VOLUNTARIO PATRIA DA, 339	79805625	LICENÇA OBRA	12/09/2025
HELENA DA CUNHA PINTO SCHWAB	RUA ANA LUCIA ROSA DE ALMEIDA,	80164325	SEPULTURAS	15/09/2025
HELENA MARIA FAZZIO PIRES RACHID	RUA DOUTOR OSMAR MACIEL, 160	80036525	LICENÇA OBRA	12/09/2025
HENRIQUE MARQUES MOREIRA	RUA OLIVIO BRITTO MACIEL, 311	80192325	LICENÇA OBRA	15/09/2025
HIURY ALVES SANTOS	RUA BENEDITO FERREIRA TELLES,	80229125	LICENÇA OBRA	15/09/2025



PREFEITURA DE SOROCABA

SECRETARIA DA FAZENDA

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Período Lançamento: 13/08/2025 - 19/08/2025

Folha 3 / 5
Data 20/08/2025 08:59

HOLDING ARENAVACHI LTDA	RUA PORTUGAL FREIXO, 242 SALA	80781425	LICENÇA OBRA	18/09/2025
IDS INSTITUTO DE DIAGNOSTICO SOROCABA LT	AVENIDA SANTOS DUMONT, 200 SAL	80787925	FUNDO MUN SAUDE	18/09/2025
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA	AVENIDA CORONEL NOGUEIRA PADIL	80040425	FUNDO MUN SAUDE	12/09/2025
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR.SOR	AVENIDA SAO PAULO, 750 ANDAR 3	79780625	FUNDO MUN SAUDE	12/09/2025
IVAN DIAS DA SILVA 56625553891 ME	AVENIDA BANDEIRANTES, 4271 SAL	80027525	PREÇO PÚBLICO F	12/09/2025
JAILSON DE SOUZA BATISTA	RUA SONIA GODOI BICUDO, 211	80636225	LICENÇA OBRA	18/09/2025
JAMILLE TORRES PILON	RUA ANTONIO BRAVO PLACA, 100 C	79786125	FUNDO MUN SAUDE	12/09/2025
JANE OLIVEIRA	RUA GUAPIARA, 175	80257025	LICENÇA OBRA	17/09/2025
JANETE APARECIDA BECKER BARROS	ESTRADA CAPELA SANTA RITA, 350	80205225	SEPULTURAS	15/09/2025
JAYA SERVIOS DE INTERMEDIAO DE NEGCIOS L	TRAVESSA DONA PAULA, 13	80066825	PERMISSAO DE US	15/09/2025
JAYA SERVIOS DE INTERMEDIAO DE NEGCIOS L	TRAVESSA DONA PAULA, 13	80066225	TAPE - TAXA DE	22/08/2025
JAYA SERVIOS DE INTERMEDIAO DE NEGCIOS L	TRAVESSA DONA PAULA, 13	80052525	TAPE - TAXA DE	14/08/2025
JAYA SERVIOS DE INTERMEDIAO DE NEGCIOS L	TRAVESSA DONA PAULA, 13	80067125	DÉBITO ISSQN	22/08/2025
JEFFERSON DIAS MONTANARO	ALAMEDA DOS CRISANTEMOS, 4	80050825	LICENÇA OBRA	15/09/2025
JESSICA DE CARVALHO MORAES	RUA DOUTOR PAULO BREDIA FILHO,	80109125	SEPULTURAS	15/09/2025
JESSICA MICHELE SILVESTRE DE MAGALHAES	RUA CARLOS CANOVA, 135	80797225	MULTA PROCON	03/09/2025
JJ HORTO VILLAGIO EMPREENDIMENTOS IMOBIL	ESTRADA JOSE CELESTE, 361	79777125	LICENÇA OBRA	12/09/2025
JOANA GOMES PAIXAO	RUA ESCOLASTICA ROSA DE ALMEID	80020325	LICENÇA OBRA	12/09/2025
JOANA GOMES PAIXAO	RUA ESCOLASTICA ROSA DE ALMEID	79869825	LICENÇA OBRA	12/09/2025
JOAO AUGUSTO SOARES BEVENUTO	RUA CAPITANIAS HEREDITARIAS, 8	80787425	LICENÇA OBRA	18/09/2025
JOAO BATISTA DA CRUZ LTDA - ME	RUA JOSE IRAN MARINO DOS SANTO	80205025	LICENÇA OBRA	15/09/2025
JOAO BOSCO LOURENCO PEREIRA	AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 800	80622225	LICENÇA OBRA	17/09/2025
JOAO DA SILVA	RUA AZEL DE ARRUDA, 48	80242925	LICENÇA OBRA	15/09/2025
JOAO GUILHERME PRESTES DA SILVA	RUA ERMOLAU DEL CISTIA, 904	80266925	IPU/TAXAS	18/09/2025
JOAO PAULO CORDEIRO DA SILVA	RUA MARCILIO DIAS, 235	79788325	LICENÇA OBRA	12/09/2025
JORGE LUIZ DEMORO DE SOUSA	RUA LAMARTINE BABO, 276	80046625	LICENÇA OBRA	15/09/2025
JORGE RODRIGO FIDELIS ESTEVAM	RUA JOSE SCUDEIRO, 56 A	80216025	LICENÇA OBRA	15/09/2025
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	ALAMEDA MONZA, 116 LOTE 37 QD	80255725	LICENÇA OBRA	17/09/2025
JOSE APARECIDO DA SILVA JUNIOR	RUA PROFESSORA VERA AP GUARIGL	79785625	LICENÇA OBRA	12/09/2025
JOSE APARECIDO RAMOS DE OLIVEIRA	RUA MARILDA DA SILVA GALDINI,	80421725	LICENÇA OBRA	17/09/2025
JOSE APARECIDO RAMOS DE OLIVEIRA	RUA MARILDA DA SILVA GALDINI,	80422725	LICENÇA OBRA	17/09/2025
JOSE CARLOS MANGOLIN NAVARRO	AVENIDA GENERAL OSORIO, 1260 A	80612125	LICENÇA OBRA	17/09/2025
JOSE CARLOS MANGOLIN NAVARRO	AVENIDA GENERAL OSORIO, 1260 A	80611925	LICENÇA OBRA	17/09/2025
JOSE FRANCISCO FOGACA	RUA GUINEIA BONASSI ORTEGA, 14	80232725	LICENÇA OBRA	15/09/2025
JOSE LUCIO AMATO	AVENIDA MANOEL DE CAMARGO SAMP	80229525	LICENÇA OBRA	15/09/2025
JOSE RUBENS DE ALMEIDA	RUA ANTONIO CASTANHARO, 271	80632925	LICENÇA OBRA	17/09/2025
JOSILENE ALVES DA SILVA	RUA PAULO VICTOR TREVISAN, 326	80204625	SEPULTURAS	15/09/2025
JULIETA APARECIDA LEITE RAMAL	RUA ALFREDO FERNANDES, 500	80048425	FUNDO MUN SAUDE	15/09/2025
LABUCAL INCORPORACAO LTDA	RUA CONEGO JANUARIO BARBOSA, 2	80765125	LICENÇA OBRA	18/09/2025
LAURA BERGAMO THOMAZELLA MARTINEZ	AVENIDA TRES DE MARCO, 5215 CA	79804225	LICENÇA OBRA	12/09/2025
LEANDRA HELENA PARADIZO SANTOS	RUA SARGENTO BENEDITO NARCISO	80762925	LICENÇA OBRA	18/09/2025
LEANDRO DE LIMA RIBEIRO	ALAMEDA VENEZA, 140	80798525	LICENÇA OBRA	18/09/2025
LEANDRO FERNANDO VIEIRA GUEBERT	RUA CARLOS SMITH, 387	80788425	LICENÇA OBRA	18/09/2025
LEANDRO PASSOS DOMINGUES	RUA MARIA MARQUES DE FARIA, 39	80663525	LICENÇA OBRA	18/09/2025
LENICE CARDOSO	RUA ORLANDO DE OLIVEIRA, 410	80728225	LICENÇA OBRA	18/09/2025
LEONARDO DANGELO VARGAS PEREIRA	RUA FERNANDO AFFONSO, 111 CASA	80780825	LICENÇA OBRA	18/09/2025
LETICIA CAMILA MARCIANO DE OMENA	RUA DOUTOR AMERICO FIGUEIREDO,	80638625	LICENÇA OBRA	18/09/2025
LIFECON CONSTRUTORA LTDA	RUA GASPAR FERNANDES, 191 BL B	80203625	LICENÇA OBRA	15/09/2025
LIFECON CONSTRUTORA LTDA	RUA GASPAR FERNANDES, 191 BL B	79805425	LICENÇA OBRA	12/09/2025
LOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA APARECIDA, 45 SALA 03	79777825	LICENÇA OBRA	12/09/2025
LLAR CONSTRUTORA	RUA ARROIO GRANDE, 517 APTO 19	80234825	LICENÇA OBRA	15/09/2025
LOF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AVENIDA SAO PAULO, 2918	80251925	LICENÇA OBRA	17/09/2025
LOURIVAL FERNANDO PAES	RUA SANDRO ANTONIO MENDES, 620	80019925	CÓPIAS	12/09/2025
LS CONSTRUTORA ITU LTDA	RUA SALTO, 3 SALA 02	80620025	LICENÇA OBRA	17/09/2025
LS CONSTRUTORA ITU LTDA	RUA SALTO, 3 SALA 02	80768625	LICENÇA OBRA	18/09/2025
LUIZ PARILLO DE CAMPOS	RUA MAJOR JOAQUIM SILVERIO, 31	80272425	LICENÇA OBRA	17/09/2025
MAGALI ANA DE AGUIAR SOUZA	RUA BENEDITO DE OLIVEIRA NITER	80244025	LICENÇA OBRA	15/09/2025
MAIA & PATRICIO CONSTRUTORA E INCORP	RUA JAIR VIEIRA, 203	79778225	LICENÇA OBRA	12/09/2025
MARCELO CARRARI	RUA PROFESSORA MARIA DE LOURDE	80265725	CÓPIAS	17/09/2025
MARCELO FERREIRA MARCHETTI	RUA SETE DE SETEMBRO, 37 APTO/	79797925	FUNDO MUN SAUDE	12/09/2025
MARCELO FONSECA	RUA ROQUE NUNES, 332	80773325	MULTA LIMPEZA	18/09/2025
MARCIA DE LIMA DUARTE	RUA JOAQUIM MACHADO, 920 CASA	80192225	SEPULTURAS	15/09/2025
MARCO ANTONIO DA SILVA	AVENIDA IPANEMA, 6055 APTO 95	80035425	LICENÇA OBRA	12/09/2025
MARCO ANTONIO RODRIGUES GOMES 2520118482	VIELA MARISA DE ALMEIDA BOMBAC	80797725	MULTA PROCON	03/09/2025
MARCOS DINIS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	RUA MARCELO PERES MARTHE, 381	80631225	LICENÇA OBRA	17/09/2025
MARCOS SILVEIRA CONCEICAO FILHO	VIA MILAO, 51	80204525	LICENÇA OBRA	15/09/2025
MARCUS MATHEUS PINTO GONCALVES	RUA JORGE PEDRO LUZ, 458 ANDAR	79783325	FUNDO MUN SAUDE	12/09/2025
MARCUS VINICIUS OREFICE	ALAMEDA HUNGRIA, 191 QUADRA F1	80198625	M.I.CONTR.FLORA	15/09/2025
MARIA ALICE CASSINI LOPES	RUA EDISON CAVALHEIRO, 1040	80631625	LICENÇA OBRA	17/09/2025
MARIA APARECIDA DA SILVA	RUA HERACLITO OLIVEIRA DE JESU	79806825	LICENÇA OBRA	12/09/2025
MARIA APARECIDA DA SILVA	RUA HERACLITO OLIVEIRA DE JESU	79806725	LICENÇA OBRA	12/09/2025
MARIA CONCEICAO MARTINS DE OLIVEIRA	RUA ADEMIR FERNANDES, 26	80181925	SEPULTURAS	15/09/2025
MARIA DO SOCORRO BARBOZA MELO	RUA ALICE AYRES DE MORAES, 15	80174425	SEPULTURAS	15/09/2025
MARIA ELAINE SENGER AGUILERA	RUA CHRISTOVAM PIQUERAS, 61 F	79790225	LICENÇA OBRA	12/09/2025
MARIA LUCIA NAPOLEAO	RUA LUIZ ALBERTO MITIDIERI, 9	80205625	SEPULTURAS	15/09/2025
MARIO ROBERTO RODRIGUES	RUA ELISABETH SAYDEL FOGACA, 3	80266025	CÓPIAS	17/09/2025



PREFEITURA DE SOROCABA

SECRETARIA DA FAZENDA

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Período Lançamento: 13/08/2025 - 19/08/2025

Folha 4 / 5
Data 20/08/2025 08:59

MARISA ERNANDES DE SOUZA FERNANDES	RUA JACKSON GONCALVES DE CARVA	79988225	CÓPIAS	12/09/2025
MARLON STANKOWICH - ME	RUA NAO INFORMADO, 0 S/N	80229625	TAPE - TAXA DE	18/08/2025
MARLON STANKOWICH - ME	RUA NAO INFORMADO, 0 S/N	80236325	DÉBITO ISSQN	18/08/2025
MARLON STANKOWICH - ME	RUA NAO INFORMADO, 0 S/N	80229825	DÉBITO ISSQN	18/08/2025
MASSI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	RUA PROFESSOR ROQUE AYRES DE O	79785525	CERTIDÃO	15/09/2025
MESSIAS BASTOS FONTAO	ESTRADA COLEGIO, 284 APTO 37	80215125	PREÇO PÚBLICO F	15/09/2025
MICHAEL GEORGE DA FONSECA	AVENIDA IPANEMA, 5096	79955925	LICENÇA OBRA	12/09/2025
MJM HOLDING FAMILIAR LTDA	RUA JOAO VIEIRA NOGUEIRA, 87 C	80043025	LICENÇA OBRA	12/09/2025
MJM HOLDING FAMILIAR LTDA	RUA JOAO VIEIRA NOGUEIRA, 87 C	80043125	LICENÇA OBRA	12/09/2025
MOLDEC MCA MODELACAO E USINAGEM LTDA	RUA PILAR DO SUL, 83	80199925	DAM-ANAL.LIC.AM	15/09/2025
MP CONSTRUTORA LTDA	RUA MADRE MONICA DE MADUREIRA,	80198925	LICENÇA OBRA	15/09/2025
MP CONSTRUTORA LTDA	RUA MADRE MONICA DE MADUREIRA,	80199025	LICENÇA OBRA	15/09/2025
MRV PRIME LXXIV INCORPORACOES LTDA	ESTRADA DO IPATINGA, 561	80213125	LICENÇA OBRA	15/09/2025
NATALIA SANTAREM FRANCISCO	RUA MARIA APARECIDA DE A MONTE	80240325	LICENÇA OBRA	15/09/2025
NAYARA VIEIRA TOMAZ	RUA EXPEDICIONARIO GUMERCINDO	80641725	LICENÇA OBRA	18/09/2025
NELSON RAUL DA CUNHA FONSECA	RUA MANOEL PEREIRA E SILVA, 80	80266625	CERTIDÃO	20/08/2025
NELSON VIANA	RUA FUAD BACHIR ABDALLA, 34 AP	80728325	LICENÇA OBRA	18/09/2025
NESTOR ROMAO MOVEIS - ME	RUA ATILIO SILVANO, 210 LOJA 3	80795525	MULTA PROCON	03/09/2025
NICOLAS PEREIRA	RUA AMADEU FERREIRA, 85	80021825	CÓPIAS	12/09/2025
NILTON CARLOS DOS SANTOS	RUA BENEDITO ALVES BUENO, 170	80041525	LICENÇA OBRA	12/09/2025
NILTON DE MORAES ROSA	ESTRADA JOSE LEME, 45 CAIXA DE	80164025	PREÇO PÚBLICO F	15/09/2025
NIVALDO BERTOLA	RUA SAMIE SAYEG, 120 CASA 24	80021625	LICENÇA OBRA	12/09/2025
NOVO MUNDO VI EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA,	80651125	LICENÇA OBRA	18/09/2025
NOVO MUNDO VI EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA,	80252025	LICENÇA OBRA	17/09/2025
OBA DENTE POLICLINICA ODONTOLOGICA LTDA	RUA SETE DE SETEMBRO, 43	80616225	FUNDO MUN SAUDE	17/09/2025
ODAIR ESTEVES	RUA RINALDO AMERICO RONZANI, 0	80042725	LICENÇA OBRA	12/09/2025
ODECIO FERRAZ JUNIOR	RUA CARMELINA GARCIA LOMBARDI,	80721925	I.T.B.I.	19/09/2025
ORTHOTRAUMA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LT	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 2	80423625	FUNDO MUN SAUDE	17/09/2025
OSIAS FERREIRA DE MELLO	RUA EDSON FABRI MORAES, 18	80632625	LICENÇA OBRA	17/09/2025
OSVALDO NUNES BATISTA	RUA TOMEKITI NISHIDA, 95	80241625	IPTU/TAXAS	15/09/2025
OSVALDO NUNES BATISTA	RUA TOMEKITI NISHIDA, 95	136940324	IPTU/TAXAS	15/09/2025
OSVALDO NUNES BATISTA	RUA TOMEKITI NISHIDA, 95	168724823	IPTU/TAXAS	15/09/2025
PATRICIA ETELVANA DE OLIVEIRA	RUA GUARDA CIVIL, 10	80033825	LICENÇA OBRA	12/09/2025
PATRICIA SACCHETTI PEREIRA	RUA DOUTOR MARCO ANTONIO PEDRO	80200225	LICENÇA OBRA	15/09/2025
PAULA MARIA TRICTA CANO	RUA GERMANO SACHT, 85	80621725	I.T.B.I.	29/08/2025
PAULO LEME DA SILVA	RUA JUARES ANTONIO DALPIAN, 31	80796525	LICENÇA OBRA	18/09/2025
PAULO LEME DA SILVA	RUA JUARES ANTONIO DALPIAN, 31	80796625	LICENÇA OBRA	18/09/2025
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	RUA VILARINO PIRES NOGUEIRA, 1	80639025	LICENÇA OBRA	18/09/2025
PEDRO FLORIANO	RUA PAULO EIRO, 422 CASA 01	136870024	MULTA LEI 1437	12/09/2025
PRISCILA GOMES CARREGOSA NAVARRO	RUA MARIA VALENTINA MATHIAZI,	80798125	LICENÇA OBRA	18/09/2025
PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPI	AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 2650	80033725	FUNDO MUN SAUDE	12/09/2025
PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPI	AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 2650	80034325	FUNDO MUN SAUDE	12/09/2025
RAFAEL DE MEDEIROS MARTINS	AVENIDA SAO PAULO, 1791	80210425	LICENÇA OBRA	15/09/2025
RAIA DROGASIL S/A	AVENIDA ANTONIO CARLOS COMITRE	80769925	FUNDO MUN SAUDE	18/09/2025
RAIA DROGASIL S/A	AVENIDA SAO PAULO, 4700 LOTE:A	80767525	FUNDO MUN SAUDE	18/09/2025
RAIA DROGASIL S/A	AVENIDA ANTONIO CARLOS COMITRE	80768925	FUNDO MUN SAUDE	18/09/2025
REGINA ELISABETE PEREIRA DE MACEDO	ALAMEDA LONDRES, 1066 AG3 - 3	79803125	LICENÇA OBRA	12/09/2025
REINERO CORRADINI EMPREENDIMENTOS IMOBIL	RUA IAIA, 150, 150 CONJ 112	80227825	LICENÇA OBRA	15/09/2025
RENAN BISMARA DE SOUZA NOGUEIRA	AVENIDA CARIBE, 825	80241725	LICENÇA OBRA	15/09/2025
RENATA FIORAVANTI CLETO GONGORA	RUA PABLO GOMES MATIELLI, 364	80194525	LICENÇA OBRA	15/09/2025
RENATO RAMOS	RUA ENGENHEIRO JOSE RUBENS BAT	79780725	LICENÇA OBRA	12/09/2025
RENE BAREL FILHO	RUA RENE BOSCHETTI, 992	80042425	LICENÇA OBRA	12/09/2025
RESIDENCIAL VALE VERDE SPE LTDA	RUA OCTAVIANO GOZZANO, 325 AND	80221025	LICENÇA OBRA	15/09/2025
RHACAN ADM. E PARTICIPACOES S/A	AVENIDA HOLLINGSWORTH, 691	80267925	LICENÇA OBRA	17/09/2025
RHACAN ADM. E PARTICIPACOES S/A	AVENIDA HOLLINGSWORTH, 691	80267425	LICENÇA OBRA	17/09/2025
RICARDO DEVITO GUILHEM	RUA FRANCISCA DE QUEIROZ, 236	80243325	LICENÇA OBRA	15/09/2025
RICARDO PILON	RUA ANTONIO BRAVO PLACA, 100 C	79787425	FUNDO MUN SAUDE	12/09/2025
ROBERTO CIRINO DA SILVA	RUA FRANCISCO PAULO BRAION, 69	80221225	LICENÇA OBRA	15/09/2025
ROBERTO CIRINO DA SILVA	RUA FRANCISCO PAULO BRAION, 69	80221325	LICENÇA OBRA	15/09/2025
ROBERTO GUSHIKEM	RUA MANOEL GOMES DOS SANTOS NE	79778625	LICENÇA OBRA	12/09/2025
ROBERTO TADEU MONTICELLI	RUA ROMEU DO NASCIMENTO, 280	80022125	CÓPIAS	12/09/2025
ROBSON DA SILVA MARQUESIN	AVENIDA PARANA, 4495 QDR C	80780025	LICENÇA OBRA	18/09/2025
RONALDO GONCALES	RUA JOSE TOSI, 79	80039825	LICENÇA OBRA	12/09/2025
ROSELI FRAZAO DA CRUZ	AVENIDA TRES DE MARCO, 5365 CA	80204925	SEPULTURAS	15/09/2025
RR MEDICAL LTDA	RUA EMILIO KERCHER DE MENEZES,	80145725	FUNDO MUN SAUDE	15/09/2025
RR MEDICAL LTDA	RUA FRANCISCA DE LOURDES SILVA	80074025	FUNDO MUN SAUDE	15/09/2025
RUDNEI DOMINGOS PAULOSSI	RUA CARLOS EUGENIO DE SIQUEIRA	79869725	CÓPIAS	12/09/2025
RZJ SERVICES LTDA	RUA ADALBERTO PANZAN, 300 CASA	80614525	LICENÇA OBRA	17/09/2025
RZJ SERVICES LTDA	RUA ADALBERTO PANZAN, 300 CASA	80614225	LICENÇA OBRA	17/09/2025
S JACINTO TERRAPLANAGEM	RUA JOAO SILVESTRE, 91	79784225	DISPO RESIDUOS	12/09/2025
SALMERON AMBIENTAL LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 2480 2.4	80330025	MULTA ZOONOSES	17/09/2025
SAMPAIO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE L	RODOVIA RAIMUNDO ANTUNES SOARE	79777025	LICENÇA OBRA	12/09/2025
SANDRA MARIA AYROLLA GONSALVES	RUA EUGENIO LEITE DA CRUZ, 318	80205125	SEPULTURAS	15/09/2025
SANDRO ANTONIO DE CAMPOS	RUA OSWALDO DE OLIVEIRA ROCHA	80192925	PREÇO PÚBLICO F	15/09/2025
SANDRO GREGORIO VIEIRA E OUTRA	RUA CAPITAO ANTONIO LOUREIRO,	80215525	PREÇO PÚBLICO F	15/09/2025
SANTA RITA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	ALAMEDA WYDA, 275 SALA 03	80616925	I.T.B.I.	29/09/2025



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Período Lançamento: 13/08/2025 - 19/08/2025

Folha

5 / 5

Data

20/08/2025 08:59

SANTA RITA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	ALAMEDA WYDA, 275 SALA 03	80617625	I.T.B.I.	29/09/2025
SAO LUCAS HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA LTDA	RUA RODRIGUES PACHECO, 145	80225225	FUNDO MUN SAUDE	15/09/2025
SAO LUCAS HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA LTDA	RUA AFONSO PEDRAZZI, 180	80223525	FUNDO MUN SAUDE	15/09/2025
SETEMBRINO FERRAZ JUNIOR	RUA AFONSO PEDRAZZI, 356	80040625	LICENÇA OBRA	12/09/2025
SILVANO CIRINEU DA SILVA	RUA PROFESSOR VITOR AUGUSTO ST	79799525	LICENÇA OBRA	12/09/2025
SILVANO JOSE GOMES	RUA ATANAZIO SOARES, 515	79780225	LICENÇA OBRA	12/09/2025
SIRLEI APARECIDO DOS SANTOS	RUA OSMAR MARTHI, 111 B17	80253625	LICENÇA OBRA	17/09/2025
SIRLEI APARECIDO DOS SANTOS	RUA OSMAR MARTHI, 111 B17	80253525	LICENÇA OBRA	17/09/2025
SOLANGE AP.DE OLIVEIRA LEITE	RUA JUDITH SILVA BARBOSA, 68 S	79943525	CÓPIAS	12/09/2025
SRJ CONSTRUTORA LTDA	RUA ANTONIO PIANTORE, 197	80020225	LICENÇA OBRA	12/09/2025
STEFANIE RODRIGUES DUARTE	RUA AMERICO TELESFO BOVO, 87	80281325	LICENÇA OBRA	17/09/2025
STEFANIE RODRIGUES DUARTE	RUA AMERICO TELESFO BOVO, 87	80281625	LICENÇA OBRA	17/09/2025
SUELI SANCHES VAQUEIRO ALBANEZ	RUA SALVADOR PEREIRA DE CAMARG	80165025	SEPULTURAS	15/09/2025
TADEU CESAR DE RESENDE	RUA PARANA, 615 JARDIM RESIDEN	80242625	LICENÇA OBRA	15/09/2025
TAMARA FAGUNDES DA ROCHA TINOCO	RUA NICOLA GATTONI, 243	80784325	LICENÇA OBRA	18/09/2025
TANIA DE BARROS SOARES VIEIRA	RUA JAMES TADEU DE PAULA RAMOS	80252425	LICENÇA OBRA	17/09/2025
TARCISO DE OLIVEIRA GIARETTA	RUA ROBERTO JUSTI, 32	80022625	LICENÇA OBRA	12/09/2025
TATIANA MARIANO RODRIGUES	RUA JOAO AUGUSTO GOMES, 0 QUAD	80651925	LICENÇA OBRA	18/09/2025
TECSTAMP METALURGICA LTDA	RUA NELSON DE GENNARO, 265	80202225	DAM-ANAL.LIC.AM	15/09/2025
THIAGO DE ARAUJO WRUBLESKI	RUA OTTILIA WEY PEREIRA, 360 C	80660525	LICENÇA OBRA	18/09/2025
THIAGO MACHADO SOUZA FREIRE	AVENIDA PAULO EMANUEL DE ALMEI	80635525	LICENÇA OBRA	18/09/2025
TIAGO LUIZ FRANCO DA SILVA	RUA JOSE GOMES DOS SANTOS, 225	80785725	LICENÇA OBRA	18/09/2025
UIARES CLAITON MARSAL TELLES	RUA ATANAZIO SOARES, 369	80644325	LICENÇA OBRA	18/09/2025
ULLA BRUHMULLER	RUA AMADOR TORRES ROSA, 11	80241525	LICENÇA OBRA	15/09/2025
ULLA BRUHMULLER	RUA AMADOR TORRES ROSA, 11	80241425	LICENÇA OBRA	15/09/2025
VAGNER RIBEIRO	RUA PASCHOAL LEITE PAES, 222 R	80293325	IPTU/TAXAS	18/09/2025
VANDERLEI RENIVALDO GUERRA	RUA SANTA CRUZ, 335	80109025	LICENÇA OBRA	15/09/2025
VANDERLEI RENIVALDO GUERRA	RUA SANTA CRUZ, 335	80145625	LICENÇA OBRA	15/09/2025
VEK CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	RUA JOAO PESSOA, 644 CASA 1	80022025	LICENÇA OBRA	12/09/2025
VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	AVENIDA NOVE DE JULHO, 5966 SA	80037725	LICENÇA OBRA	12/09/2025
VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	AVENIDA NOVE DE JULHO, 5966 SA	79785025	LICENÇA OBRA	12/09/2025
VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA,	80635025	LICENÇA OBRA	18/09/2025
VITOR LEAO PARTICIPACAO LTDA	RUA JOSE MARIA BARBOSA, 35 SAL	80782825	LICENÇA OBRA	18/09/2025
VIUDES BOCCATO ODONTOLOGIA E CIRURGIA VA	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO K	80646225	FUNDO MUN SAUDE	18/09/2025
WAGNER DE SOUZA RODRIGUES	RUA LUIZ MEISE, 73 QUADRA C2 L	80230025	LICENÇA OBRA	15/09/2025
WANDERLEY RABELO DA SILVA	RUA BONIFACIO DE OLIVEIRA CASS	80214925	LICENÇA OBRA	15/09/2025
WANDERLEY RABELO DA SILVA	RUA BONIFACIO DE OLIVEIRA CASS	80215225	LICENÇA OBRA	15/09/2025
WILLIAM DOS SANTOS ALVES	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 60	80024025	LICENÇA OBRA	12/09/2025
WILSON EVANGELISTA JUNIOR	RUA HELOISA OLIVEIRA EVANGELIS	80795325	LICENÇA OBRA	18/09/2025
WILSON EVANGELISTA JUNIOR	RUA HELOISA OLIVEIRA EVANGELIS	80795225	LICENÇA OBRA	18/09/2025
1FINITY LTDA	RUA ANA CARMELA JURADO FERRO,	80617025	I.T.B.I.	29/08/2025
1FINITY LTDA	RUA ANA CARMELA JURADO FERRO,	80612525	I.T.B.I.	29/08/2025
34.146.677 ALEXANDRE AGUILERA	RUA OSWALDO BELTRAME, 96	80106325	PREÇO PÚBLICO F	15/09/2025
34.146.677 ALEXANDRE AGUILERA	RUA OSWALDO BELTRAME, 96	80030525	PREÇO PÚBLICO F	12/09/2025
39.336.210 WIREJA MARIA DA SILVA	RUA JOSE GONCALES, 193	79781525	DISPO RESIDUOS	12/09/2025
47.828.632 MARCO ANTONIO DE MATTOS	RUA ITALO CORTELAZZI, 75	79785325	DISPO RESIDUOS	12/09/2025
49.785.334 LARISSA FERNANDA BARBOSA FELT	RUA CORONEL FREIRE DE ANDRADE,	79787625	DISPO RESIDUOS	12/09/2025
53.865.745 WAGNER DOS SANTOS MATOS	RUA FREI JOAO EVANGELISTA STEI	80208425	PREÇO PÚBLICO F	15/09/2025
55.056.419 VICTOR GUSTAVO PEREIRA	RUA ARY ANUNCIATO, 390	79791225	DISPO RESIDUOS	12/09/2025
56.191.088 LUIZ GUILHERME DO NASCIMENTO	RUA OLINDA DE ALMEIDA MASTRAND	79798725	DISPO RESIDUOS	12/09/2025
57.204.917 KATUULK LOPES MAEDA	RUA JOAO ROMAN LOPES, 111 SALA	79803725	DISPO RESIDUOS	12/09/2025
57.768.035 PRISCILA LISBOA SANTOS RODRIG	RUA ANTONIO SCUDELER SOBRINHO,	80026425	PREÇO PÚBLICO F	12/09/2025
57.768.035 PRISCILA LISBOA SANTOS RODRIG	RUA ANTONIO SCUDELER SOBRINHO,	80201625	PREÇO PÚBLICO F	15/09/2025
59.272.608 JOSUEL NICACIO DA SILVA	RUA MARIA MADALENA MARTINELLI	80209425	PREÇO PÚBLICO F	15/09/2025
59.272.608 JOSUEL NICACIO DA SILVA	RUA MARIA MADALENA MARTINELLI	80214325	PREÇO PÚBLICO F	15/09/2025
59.504.235 ALANDSON ARAUJO NOGUEIRA	RUA AFRANIO PEIXOTO, 43	80028125	PREÇO PÚBLICO F	12/09/2025
59.504.235 ALANDSON ARAUJO NOGUEIRA	RUA AFRANIO PEIXOTO, 43	80200625	PREÇO PÚBLICO F	15/09/2025
59.592.735 MARIA JOSE VERONEZ	RUA PEDRO LOMBARDI, 1210	79804125	DISPO RESIDUOS	12/09/2025
60.045.596 DIEGO ROBERTO PINTO	RUA ZORAIDA DE BARROS NARDI, 5	80037225	PREÇO PÚBLICO F	12/09/2025
60.139.464 VERA LUCIA IDALGO	RUA JOSE BARBOSA DOS SANTOS, 1	80146325	PREÇO PÚBLICO F	15/09/2025
60.140.163 ALINE DE CASSIA MEIRA KONISHI	ALAMEDA DOS CAJUEIROS, 84 LOTE	80383725	PREÇO PÚBLICO F	17/09/2025
60.154.644 KATIA BACARIN DE SOUZA	RUA PROFESSOR WALTER CARRETERO	80049725	PREÇO PÚBLICO F	15/09/2025
60.154.644 KATIA BACARIN DE SOUZA	RUA PROFESSOR WALTER CARRETERO	80331025	PREÇO PÚBLICO F	17/09/2025
60.163.559 KEREN SILVIA DE SOUZA	RUA SERAFIM DE SOUZA, 731	80181725	PREÇO PÚBLICO F	15/09/2025
60.175.859 JAQUELINE MORAIS VEIGA	RUA JOAO SOLER SANCHES, 129	80330425	PREÇO PÚBLICO F	17/09/2025
60.209.316 NATIELE CRISTINA RODRIGUES DE	ALAMEDA FRANCA, 213	80211125	PREÇO PÚBLICO F	15/09/2025
60.209.316 NATIELE CRISTINA RODRIGUES DE	ALAMEDA FRANCA, 213	80194425	PREÇO PÚBLICO F	15/09/2025
60.242.621 ANA PAULA SOLANO DE ALMEIDA	ALAMEDA FRANCA, 213	80026725	PREÇO PÚBLICO F	12/09/2025
60.248.202 THALIA GOMES ALENCAR	RUA NILZA DE OLIVEIRA ALTOMARE	80210325	PREÇO PÚBLICO F	15/09/2025

Sorocaba, 20 de agosto de 2025

SEFAZ

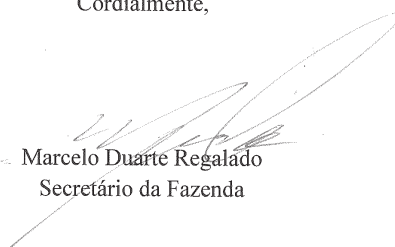
Secretaria da Fazenda

CONVITE

Em atenção ao Artigo 48, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, convidamos a população para participar de forma on-line da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, por meio do preenchimento de propostas e priorização das áreas de atuação da Administração Municipal, no site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br), no período de 13 de agosto à 13 de setembro de 2025.

Certo da participação de Vossa Senhoria, firmamo-nos.

Cordialmente,


Marcelo Duarte Regaládo
Secretário da Fazenda

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.**CONTRATO Nº 34/SLC/2021 – ADITAMENTO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 49/2025.

Processo Administrativo: nº 4102/2020 - SAAE.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Softplan – Planejamento e Sistemas S/A.

Nome Fantasia: Softplan – Planejamento e Sistemas S/A.

CNPJ: 82.845.322/0001-04

Objeto: Prorrogação de prazo por 04 meses com reajuste de 4,52%.

Data: 05/08/2025.

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Nº 142/2001

INTERESSADO: Joel Antônio de Campos

ASSUNTO: Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

Noêmia Mara – CIARC

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Nº6657/2011

INTERESSADO: Gisele Donisete Santos

ASSUNTO: Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

Noêmia Mara – CIARC

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Nº1470/2011

INTERESSADO: Oswaldo Bonilha

ASSUNTO: Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

Noêmia Mara – CIARC

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Nº1124/2013

INTERESSADO: Lindomar Aparecido dos Santos

ASSUNTO: Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

Noêmia Mara – CIARC

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Nº9677/2018

INTERESSADO: Rose Mara Mariano Leite

ASSUNTO: Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

Noêmia Mara – CIARC

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS a interessada abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO: 5622/2011 MATRÍCULA: 128134 e 127983

INTERESSADA : NEUZA APARECIDA DA SILVA

ASSUNTO: Resposta a Manifestação

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação da interessada

Rosângela Moura-CIARC

NOTIFICAMOS a interessada abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO: 5622/2011 MATRÍCULA: 128134 e 127983

INTERESSADA : IDALINA APARECIDA QUEIROZ

ASSUNTO: Resposta a Manifestação

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação da interessada

Rosângela Moura-CIARC

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS a interessada abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO: 13479/2002 MATRÍCULA 128140

INTERESSADA : ZILDA DA SILVA SANTOS

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação da interessada

Rosângela Moura-CIARC

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO: 13479/2002 MATRÍCULA 128140

INTERESSADA : JAIME RIBEIRO

ASSUNTO: Resposta a Manifestação

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Rosângela Moura-CIARC

DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

INTERESSADO: RESIDENCIAL PQ DAS MANGUEIRAS

P.A.: 2883/2022

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: MASTERLIGHT EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

P.A.: 2862/2024

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DE CAMARGO

P.A.:1485/2024

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: CILENE CRISTINA IGNACIO DA SILVA E OUTRO

P.A.: 4233/2024

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: MGT BOLINA URBANISMO LTDA

P.A.:3552205.404.00043625/2025-71

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: ANTONIO ROZALVE DUARTE

P.A.:3552205.404.00027100/2025-98

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: ANDREA FOGER TEIXEIRA

P.A.:3552205.404.00007496/2025-57

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: MARIA BERNADETE AFONSO GARCIA

P.A.: 3552205.404.00039085/2024-40

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: IGREJA EVANGELICA ASSEMBELIA DE DEUS EM SOROCABA

P.A.: 3552205.404.00018726/2025-11

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: CPFL (COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ)

P.A.:3552205.404.00030980/2025-80

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: MANOEL RODRIGUES PLACENCIO

P.A.: 3552205.404.00058211/2025-46

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: NATURGY - GAS NATURAL SAO PAULO SUL SA.

P.A.: 3552205.404.00062176/2025-60

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: IVANI GONCALVES DE MAGALHAES

P.A.: 3552205.404.00076717/2025-37

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: ISABEL AP. DE BARROS PIERONI

P.A.: 3552205.404.00045442/2025-90

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: BHR ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

SEQUAV

Secretaria de Esporte
e Qualidade de Vida

P.A.:3552205.404.00076179/2025-81

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: SIVERCON CONSTRUTORA

P.A.: 3552205.404.00016652/2025-71

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: CLS EMPREENDIMENTOS E CONSTR EIRELI-ME

P.A.: 3552205.404.00043285/2025-88

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO:TRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

P.A.:3552205.404.00079464/2025-53

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO:VINICIUS LUIS DE LUCA

P.A.: 3552205.404.00068572/2025-09

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: ELIZABETH SBERTHNY

P.A.: 3552205.404.00016371/2025-18

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

Patricia dos Santos Miranda da Silva

Chefe do Setor de Controle, Receita e Supressão

Andressa Fernanda Cordeiro de Souza

Chefe do Departamento de Receita

CGM

Controladoria Geral do Município



Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos

Decreto Municipal 26.339 de 19 de Agosto de 2021
Decreto Municipal 29.036 de 22 de Março de 2024
Decreto Municipal 29.228 de 05 de Julho de 2024**Convocação**

O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP, instituído pelo Decreto nº 26.339, de 19 de agosto de 2021, **CONVOCA** seus conselheiros, em conformidade com os Decretos nº 29.036/2024 e nº 29.228/2024, para a 14ª Reunião Ordinária.

Data: 25 de agosto de 2025**Horário:** 09h**Local:** Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Sala de Licitações - Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP.**Pauta:** Apresentação de Temas do Eixo Defesa Civil**Ficam Convocados**

Viviane da Motta Berto
José Mário Aparecido Simão
Gemina Pires
Jorge Luís Júnior
Marcelo Visentim
Tatiane Caldana
Vanessa Martinez Gomes Turassa
Silene Cristina Marques Fonseca
João Lucas Carvalho Cavalheiro Sanches
Rosana Vandelice Cazzarin
Marily Batista da Silveira Beranger
Maricléia dos Santos Couto Souza
Ivoneide Teixeira Branco Cidreira
César Augusto Bittar Caracante
Fernando Amaral Pecoraro

Flavio Luiz Vieira

FLV

Flávio Luiz Vieira
Presidente**JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA
(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)**

JUIZADO ESPECIAL DE

DISCIPLINA DESPORTIVA

Edital de Intimação de Julgamento nº. 023/2025

O auditor designado para a presidência do Juizado Especial de Disciplina Desportiva (JEDD), no uso de suas atribuições transitórias e em razão do disposto no art. 33 e seus parágrafos do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, no cumprimento de sua atividade, INTIMA as pessoas físicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento, em procedimento sumário, por infração disciplinar relatada pelo árbitro das respectivas partidas, que deram origem a DENÚNCIA em razão do art. 58 do CJDMS (assumir atitude que genericamente seja considerada como antidesportiva e que não tenha previsão específica), conforme segue:

Processo nº 110/2025/JEDD

Competição: Super Campeonato Veterano 2025.

Jogo (QF/2J) EC LARANJEIRAS X CONSOR FC/BRT SOROCABA

Data: 16/08/2025 – 15h30 (Arena Aparecidinha)

SÉRGIO LUÍS P. DE CAMARGO JÚNIOR

Atleta, EC LARANJEIRAS

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 110/2025/JEDD

Competição: Taça Palácio dos Tropeiros 2025.

Jogo (B/21) AA SANTA CRUZ X EC JARDIM PLANALTO

Data: 17/08/2025 – 10h30 (Amanda de Almeida)

KAIQUE DOS SANTOS ROCHA

Atleta, AA SANTA CRUZ

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

JOSÉ CAMARGO TAVARES

Atleta, EC JARDIM PLANALTO

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

As penas passam a produzir efeitos a partir da intimação dos réus, conforme o art. 22, inciso IV do CJDMS, descontada a pena de suspensão automática, quando efetivamente cumprida.

Publique-se.

Sorocaba, 22 de agosto de 2025.

Luís Carlos da Silva

Presidente do Juizado Especial de Disciplina Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

**JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA
(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Edital de Intimação de Julgamento nº. 008/2025

O Secretário-Executivo da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, em especial pelo previsto no art. 17, III do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, INTIMA as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento ocorrido em 21 de agosto de 2025, conforme segue:

Local: Sala de reuniões do Ginásio Municipal de Esportes “Dr. Gualberto Moreira”, sito à Rua Duarte de Costa, 50 - Além Ponte.

Processo nº 010/2025/TJD

Competição: Taça Palácio dos Tropeiros 2025.

Jogo (A/12): CA VILA AMATO/CAVA APARECIDINHA X SPORTING APARECIDINHA/AA APARECIDINHA

Data: 15/08/25 – 15h00 (Arena Aparecidinha)

Denunciado: CA VILA AMATO/CAVA APARECIDINHA

Incurso no art. 69-A do CJDMS c/c artigos 45-A, 44 e 45 do RGCMF.

ELTON CARLOS SILVA

Com. Técnica, CA VILA AMATO/CAVA APARECIDINHA

Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

ACORDAM os julgadores, em votação unânime, pelo acolhimento do pedido com as modulações e ponderações necessárias, considerando a gravidade dos fatos aplica-se a penalidade à equipe denunciada CA VILA AMATO/CAVA APARECIDINHA, com base no artigo 69-A do CJDMS c/c artigos 45-A, 44 e 45 do RGCMF, com suspensão por 1 (um) ano, a contar da data da publicação. Quanto ao segundo denunciado, senhor Elton Carlos Silva comprovado nos autos erro de identificação – documento de fls. 12 indica que a conduta foi praticada por terceiro, o sr. Alan Joe Lopes Silva, Membro da Comissão Técnica da equipe ora denunciada. Reconhecimento do equívoco e consequente absolvição do segundo denunciado inicialmente indicado. Diante da retificação constante às fls. 12 dos autos, que indica a correta identificação do sr. Alan Joe Lopes Silva como autor da conduta originalmente atribuída a outro indivíduo, determine-se à Secretaria-Executiva deste Tribunal que officie à Procuradoria Desportiva Municipal, para que adote as medidas que entender cabíveis em face dos fatos retificados, nos limites de sua atribuição e de acordo com o disposto no Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba.

Publique-se.

Sorocaba, 22 de agosto de 2025.

Luís Carlos da Silva

Secretário-Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)
Caio Oliveira (Republicanos)
Cícero João (AGIR)
Cláudio Sorocaba (PSD)
Cristiano Passos (Republicanos)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (Republicanos)
Fausto Peres (Podemos)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Henri Arida (MDB)
Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)
Izídio de Brito (PT)
João Donizeti (UNIÃO)
Jussara Fernandes (Republicanos)
Pr. Luís Santos (Republicanos)
Rafael Militão (Republicanos)
Raul Marcelo (PSOL)
Roberto Freitas (PL)
Rodolfo Ganem (Podemos)
Rogério Marques (AGIR)
Silvano Júnior (Republicanos)
Tatiane Costa (PL)
Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos
2º Secretário: João Donizeti - União
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.419, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão da Medalha Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Junior” (Campineiro) ao Senhor Pedro Roberto Pereira de Souza.

Projeto de Decreto Legislativo nº 93/2025, do Edil Italo Gabriel Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida Medalha Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Cosa Junior” (Campineiro) ao Senhor Pedro Roberto Pereira de Souza, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados na área do esporte.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 21 de agosto de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Modalidade: PREGÃO nº 24/2024

Objeto: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para uso da Câmara Municipal de Sorocaba

Contrato n.º 53/2024

Empresa: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

Assinatura do termo: 21/08/2025

Alteração: acréscimo de 25% do contrato

Valor da alteração: R\$ 4.230,00

SEAD

Secretaria de Administração

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. s115/2025 – CPL Nº. 255/2025

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. s115/2025, CPL nº. 255/2025 destinada ao AQUISIÇÃO DE CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CDC VERSAO ATUALIZA – SEGOV. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 28/08/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/noAn> <https://abre.ai/kXnA> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 22 de Agostos de 2025

Rafaela Vieira Antunes - Seção de Compras Diretas.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S112/2025– CPL Nº. 252/2025

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S112/2025, CPL nº. 252/2025, destinada ao SERVIÇO DE LIMPEZA NO ALOJAMENTO DOS ATLETAS DURANTE OS 87º JOGOS ABERTOS – SEQUAV. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 09:15 horas do dia 28/08/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:30 horas e se encerrará às 15:30 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/noLH> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 22 de agosto de 2025

Camila Cristina Simões - Seção de Compras Diretas.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S142/2025 – CPL Nº. 291/2025

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S142/2025, CPL nº. 291/2025, destinada ao AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL – SES.

O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:45 horas do dia 29/08/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/noNC> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 22 de agosto de 2025

Cíntia Aparecida de Souza Nunes - Seção de Compras Diretas.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 - CPL Nº. 017/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS À PACIENTES COM PATOLOGIAS DIVERSAS, PARA O CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS. O limite para o recebimento das propostas no site [bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) será até às 09:00h do dia 05/09/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 05/09/2025 às 09:30h. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <http://bit.ly/3Js7YBl> (PNCP), pelo fone (15)3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 22 de Agosto de 2025.

Tiago Tadeu Torres – Agente de Contratação.

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA o Pregão Eletrônico nº 5/2025, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação das dependências da Câmara Municipal de Sorocaba, incluindo o fornecimento integral de mão de obra qualificada, produtos, máquinas e equipamentos. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 04/09/2025 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 04/09/2025 às 09:00 horas – O processo ocorrerá na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1120/3838-1111.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.422, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Senhor Felício Ramuth.

Projeto de Decreto Legislativo nº 118/2025, do Edil Cícero João da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Excelentíssimo Senhor Felício Ramuth, vice-governador do Estado de São Paulo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Sorocaba e à sua população.

Art. 2º A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene a ser convocada para este fim, conforme o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 21 de agosto de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.421, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Pastor Antonio Carlos Stefan”.

Projeto de Decreto Legislativo nº 117/2025, do Edil Roberto Machado de Freitas.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Antonio Carlos Stefan”, por seus relevantes serviços em prol da transformação de vidas através da pregação do Evangelho de Jesus Cristo e dos trabalhos sociais desenvolvidos em todo o Estado de São Paulo e na cidade de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 21 de agosto de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.420, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) ao Professor Marcio Vinicius da Trindade Vieira e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo nº 96/2025, do Edil Fausto Salvador Peres.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) ao Professor Marcio Vinicius da Trindade Vieira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Sorocaba através do esporte, da formação cidadã de jovens e da promoção da educação física como ferramenta de transformação social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 21 de agosto de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

EDITAL DE REVOGAÇÃO

Fica **REVOGADA**, a Autorização de Táxi Pessoa Física de nº 276, concedida ao **Sr. Reginaldo Rodrigues Assis**, portador do CPF nº XXX.910.818 -XX, em atendimento ao item "d" do Anexo VI do Decreto Municipal nº 21.522/2014, que dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros – Táxi.

O Autorizatório citado, poderá apresentar impugnação por escrito no processo, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

Sorocaba, 31 de julho 2025.



Cristiano Cleiton de Melo
Diretor de Controle Operacional



Edilson da Silva
Gerente Operacional e de Controle

EDITAL DE REVOGAÇÃO

Fica **REVOGADA**, a Autorização de Táxi Pessoa Física de nº 322, concedida ao **Sr. Felipe Cruz Nianas**, portador do CPF nº XXX.166.388 -XX, em atendimento ao item "d" do Anexo VI do Decreto Municipal nº 21.522/2014, que dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros – Táxi.

O Autorizatório citado, poderá apresentar impugnação por escrito no processo, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

Sorocaba, 31 de julho 2025.



Cristiano Cleiton de Melo
Diretor de Controle Operacional



Edilson da Silva
Gerente Operacional e de Controle

EDITAL DE REVOGAÇÃO

Fica **REVOGADA**, a Autorização de Táxi Pessoa Física de nº 329, concedida ao **Sr. Felipe Stefano da Silva**, portador do CPF nº XXX.688.448 -XX, em atendimento ao item "d" do Anexo VI do Decreto Municipal nº 21.522/2014, que dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros – Táxi.

O Autorizatório citado, poderá apresentar impugnação por escrito no processo, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

Sorocaba, 31 de julho 2025.



Cristiano Cleiton de Melo
Diretor de Controle Operacional



Edilson da Silva
Gerente Operacional e de Controle

EDITAL DE REVOGAÇÃO

Fica **REVOGADA**, a Autorização de Táxi Pessoa Física de nº 321, concedida ao **Sr. Flavio César Ortolano**, portador do CPF nº XXX.050.228 -XX, em atendimento ao item "d" do Anexo VI do Decreto Municipal nº 21.522/2014, que dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros – Táxi.

O Autorizatório citado, poderá apresentar impugnação por escrito no processo, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

Sorocaba, 31 de julho 2025.



Cristiano Cleiton de Melo
Diretor de Controle Operacional



Edilson da Silva
Gerente Operacional e de Controle

RELATÓRIO TÉCNICO FINANCEIRO - Lei 5757/98

FUMTRAN - Fundo Municipal de Trânsito
Recursos Arrecadados e Aplicados

Julho - 2025

	Descrição	Valor
	SALDO MÊS ANTERIOR	1.281.633,19
1. Receitas	RENDIMENTOS	16.352,86
	ARRECADADAÇÃO	2.558.355,32
	BLOQUEIO JUDICIAL	(19.215,91)
	RETENÇÃO FUNSET	(126.219,56)
	Subtotal	2.429.272,71
2. Despesas	Companhia Piratininga de Força e Luz - Semáforos	36.847,67
	Educação para o Trânsito	59.370,00
	Fiscalização e Operação	511.646,77
	Fiscalização Eletrônica	149.661,95
	Processamento de Multas	126.180,31
	PRODESP	210.600,73
	Recapeamento, tapa-buracos e recomposição da pista	1.184.435,59
	Sinalização Horizontal	41.400,00
	Sinalização Semafórica	115.768,80
	Sinalização Vertical	1.975,45
	Veículos - Manutenção e Combustível	10.536,50
	Subtotal	2.448.423,77
3. Resultado	SALDO DO MÊS	1.262.482,13


EDITAL DE REVOGAÇÃO

Fica **REVOGADA**, a Autorização de Táxi Pessoa Física de nº 126, concedida ao **Sr. Joseval de Arruda**, portador do CPF nº XXX.062.478-XX, em atendimento ao item "d" do Anexo VI do Decreto Municipal nº 21.522/2014, que dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros – Táxi. O Autorizatório citado, poderá apresentar impugnação por escrito no processo, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

Sorocaba, 31 de julho 2025.



Cristiano Cleiton de Melo
Diretor de Controle Operacional



Edilson da Silva
Gerente Operacional e de Controle



EDITAL DE REVOGAÇÃO

Fica **REVOGADA**, a Autorização de Táxi Pessoa Física de nº 112, concedida ao **Sr. Reinaldo Gomes da Silva** (falecido), portador do CPF nº XXX.837.808-XX, em atendimento ao Decreto Municipal nº 29.792/2025, o qual dispõe sobre a alteração do inciso do artigo 7º do Decreto nº 21.522/2024, que trata sobre as transferências de autorizações de táxi.



Cristiano Cleiton de Melo
Diretor de Controle Operacional



Edilson da Silva
Gerente Operacional e de Controle



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO EMITIDAS ENTRE 01/07/2025 - 31/07/2025		
Código	Descrição	Qtde
74550	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	9102
50020	Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	2558
60503	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc houver sinaliz perm livre conv à direita -fisc eletrônica	1620
74630	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	1443
57461	Transitar em local/horário não permitido pela regul estabelecida p/ autoridade	1212
56732	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso (fisc eletrônica)	702
76332	Dirigir veículo manuseando telefone celular	438
51851	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	331
55500	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	242
60501	Avançar o sinal vermelho do semáforo exc onde houver sinaliz perm a livre conv à direita	241
74710	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	197
54521	Estacionar no passeio	139
76331	Dirigir veículo segurando telefone celular	133
54526	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	114
75870	Transitar na faixa ou via exclusiva regulam. p/ transp. públ. coletivo passag.	86
57380	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	75
55680	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	70
55413	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi	62
55411	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	50
76842	Conduzir motoc/moton/ciclom c/util capacete de seg c/viseira/óculos prot em des c/regul Contran	50
51930	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB	45
72340	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite	44
60412	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	35
59910	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização	32
55920	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	31
65992	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado	31
66371	Conduzir o veículo sem equipamento obrigatório	30
58196	Transitar com o veículo em marcas de canalização	29
73662	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	29
53800	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	27
65300	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	27
72850	Em movimento, deixar de manter a placa traseira iluminada à noite	26
58191	Transitar com o veículo em calçadas, passeios	25
66020	Conduzir o veículo com qualquer uma das placas sem legibilidade e visibilidade	24
76251	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	23
54600	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	21
55417	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	21
51852	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança	19
55250	Estacionar na contramão de direção	19

67690	Conduzir veíc c/ defeito no sist de iluminação, sinaliz ou lâmpadas queimadas	19
55090	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	15
60502	Avançar o sinal de parada obrigatória	15
54522	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	14
58434	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança de faixa	14
50100	Dirigir veículo sem possuir CNH/PPD/ACC	13
58194	Transitar com o veículo em canteiros centrais/divisores de pista de rolamento	13
70561	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda	13
76252	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	13
72690	Em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa de motocicletas/motonetas/ciclomotores	12
52070	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	11
56222	Parar sobre faixa destinada a pedestres	11
56731	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso	11
73400	Dirigir o veíc usando calçado que ã se firme nos pés/comprometa utiliz pedais	11
61220	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã motorizado na faixa a ele destinada	9
56300	Parar na área de cruzamento de vias	8
58192	Transitar com o veículo em ciclovias, ciclofaixas	7
58350	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes	7
60841	Ultrapassar veículos motorizados em fila, parados em razão de sinal luminoso	7
65800	Conduzir o veículo sem qualquer uma das placas de identificação	7
50450	Dirigir veículo com validade de CNH/PPD vencida há mais de 30 dias	6
51180	Permitir posse/condução do veículo a pessoa sem CNH/PPD/ACC	6
58433	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança direção	6
70301	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor s/ capacete de segurança	6
76841	Conduzir motoc/moton/ciclom c/utiliz de capacete de seg s/ viseira/óculos de proteção	6
54870	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	5
59670	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela	5
70481	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete	5
70991	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor sem segurar o guidom com ambas as mãos	5
73232	Dirigir o veículo transport animais à sua esquerda ou entre os braços e pernas	5
53710	Ter seu veículo imobilizado na via por falta de combustível	4
55414	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	4
65640	Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga	4
66372	Conduzir o veículo com equipamento obrigatório ineficiente/inoperante	4
68232	Transitar c/ veíc e/ou carga c/ dimensões superiores est p/sinalização s/autoriz	4
68580	Transitar com o veículo com lotação excedente	4
52151	Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública	3
54010	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	3
58270	Transitar em marcha ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras	3
62700	Deixar de reduzir a veloc onde o trânsito esteja sendo controlado pelo agente	3
66102	Conduzir o veículo com característica alterada	3

69471	Conduzir pessoas nas partes externas do veículo	3
73150	Dirigir o veículo com o braço do lado de fora	3
73580	Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, exceto quando permitido pelo CTB	3
77141	Conduzir motoc/moton/ciclom transp pass c/capacete de seg s/viseira/óculos de proteção	3
50292	Dirigir veículo com CNH/PPD/ACC com suspensão do direito de dirigir	2
50371	Dirigir veículo com CNH de categoria diferente da do veículo	2
56221	Parar no passeio	2
58000	Deixar guardar dist segurança lat/front entre seu veíc e demais e ao bordo pista	2
58193	Transitar com o veículo em ajardinamentos, gramados, jardins públicos	2
60174	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	2
60411	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização	2
60681	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares	2
66450	Conduzir o veículo com equip obrigatório em desacordo com o estab pelo Contran	2
66531	Conduzir o veículo com descarga livre	2
66700	Conduzir o veículo c/ equip do sistema de iluminação e de sinalização alterados	2
67261	Conduzir o veículo em mau estado de conservação, comprometendo a segurança	2
73661	Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conec a aparelhagem sonora	2
50610	Entregar veículo a pessoa sem CNH/PPD/ACC	1
51262	Permitir posse/condução veíc pessoa com CNH/PPD/ACC c/ susp. direito de dirigir	1
51341	Permitir posse/condução veíc a pessoa com CNH categoria diferente da do veículo	1
52152	Dirigir ameaçando os demais veículos	1
52741	Utiliz veíc demonst/exibir manobra perigosa mediante arrancada brusca	1
53980	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	1
54525	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	1
54527	Estacionar ao lado ou sobre gramado ou jardim público	1
55412	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	1
55760	Parar nas esquinas e a menos 5m do bordo do alinhamento da via transversal	1
56650	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização	1
57030	Deixar de conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regul	1
57200	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação	1
58431	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, início da marcha	1
58512	Deixar de deslocar c/antecedência veíc p/ faixa mais à direita qdo for manobrar	1
58780	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	1
61300	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã mot que ã haja concluído a travessia	1
62620	Deixar de reduzir a veloc qdo se aproximar de passeata/aglomeração/desfile/etc	1
64910	Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto	1
66532	Conduzir o veículo com silenciador de motor defeituoso/deficiente/inoperante	1
66610	Conduzir o veículo com equipamento ou acessório proibido	1
68231	Transitar c/ veíc e/ou carga c/ dimensões superiores limite legal s/ autorização	1
69472	Conduzir animais nas partes externas do veículo	1
69473	Conduzir carga nas partes externas do veículo	1
70721	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transp criança menor de 10 anos de idade	1
72930	Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência	1
73233	Dirigir o veículo transport volume à sua esquerda ou entre os braços e pernas	1
TOTAL		19792



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

Valor Total de Boletos Emitidos e Valor Total Arrecadado por Tipo de Infração no Mês de Julho de 2025

Código	Descrição	Emitido	Arrecadado
74550	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	R\$ 1.383.600,80	R\$ 663.047,21
50020	Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	R\$ 1.088.802,04	R\$ 595.000,43
60503	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica	R\$ 513.279,03	R\$ 319.375,15
76332	Dirigir veículo manuseando telefone celular	R\$ 162.582,38	R\$ 171.140,96
57461	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação estabelecida pela autoridade	R\$ 162.049,20	R\$ 148.489,73
56732	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso (fisc eletrônica).	R\$ 103.216,88	R\$ 79.560,96
51851	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	R\$ 73.796,94	R\$ 77.105,44
74630	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	R\$ 369.375,16	R\$ 68.955,16
60501	Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 79.823,84	R\$ 67.869,44
58196	Transitar com o veículo em marcas de canalização	R\$ 45.781,32	R\$ 47.404,57
76331	Dirigir veículo segurando telefone celular	R\$ 27.879,65	R\$ 31.527,46
54521	Estacionar no passeio	R\$ 23.037,14	R\$ 28.285,95
55500	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	R\$ 29.936,80	R\$ 26.989,13
54526	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização	R\$ 19.523,00	R\$ 20.360,00
51930	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB	R\$ 14.966,97	R\$ 20.170,55
74710	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	R\$ 281.731,20	R\$ 19.516,68
57380	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	R\$ 19.369,02	R\$ 18.187,66
75870	Transitar na faixa ou via exclusiva regulam. p/ transp. públ. coletivo passag.	R\$ 11.445,33	R\$ 12.352,40
55411	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 12.104,26	R\$ 10.235,46
55413	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi	R\$ 6.052,13	R\$ 10.171,34
55412	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	R\$ 26.551,28	R\$ 9.795,37
55680	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	R\$ 9.761,50	R\$ 9.306,23
52741	Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa	R\$ 17.608,20	R\$ 8.561,98
58194	Transitar com o veículo em canteiros centrais	R\$ 9.684,51	R\$ 8.248,36
59910	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização	R\$ 9.684,51	R\$ 8.174,17
58191	Transitar com o veículo em calçadas, passeios	R\$ 24.651,48	R\$ 7.540,24
51852	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança	R\$ 6.833,05	R\$ 7.123,61
72340	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite	R\$ 6.898,48	R\$ 5.880,64
50100	Dirigir veículo sem possuir CNH ou Permissão para Dirigir	R\$ 14.086,56	R\$ 5.642,42
66020	Conduzir o veículo com qualquer uma das placas sem legibilidade e visibilidade	R\$ 11.151,86	R\$ 5.614,94
73662	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 6.638,16	R\$ 5.353,18
60502	Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 4.988,99	R\$ 5.165,30
55920	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	R\$ 4.555,60	R\$ 4.669,95
76842	Conduzir motoc/moton/ciclom c/util capacete de seg c/viseira/óculos prot em des c/regul Contran	R\$ 4.034,96	R\$ 4.263,43
76251	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	R\$ 3.815,11	R\$ 4.129,89
65300	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	R\$ 7.418,74	R\$ 4.090,44
76252	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	R\$ 3.815,11	R\$ 4.023,35
54600	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	R\$ 3.254,00	R\$ 3.633,31
58434	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança de faixa	R\$ 4.295,06	R\$ 3.516,69

55417	Estacionar em desacordo com regulamentação - ano inválido	R\$ 7.809,20	R\$ 3.410,81
67690	Conduzir veíc c/ defeito no sist de iluminação, sinaliz ou lâmpadas queimadas	R\$ 3.904,80	R\$ 3.164,29
60412	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 3.123,68	R\$ 3.066,10
52742	Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir arrancada brusca	R\$ 5.869,40	R\$ 3.060,89
73400	Dirigir o veíc usando calçado que ã se firme nos pés/comprometa utiliz pedais	R\$ 2.993,68	R\$ 2.908,98
66371	Conduzir o veículo sem equipamento obrigatório	R\$ 4.295,06	R\$ 2.836,90
61220	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã motorizado na faixa a ele destinada	R\$ 1.467,35	R\$ 2.818,65
59670	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela	R\$ 5.869,40	R\$ 2.772,99
65992	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado	R\$ 13.793,09	R\$ 2.700,05
70561	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda	R\$ 2.054,29	R\$ 2.532,73
58193	Transitar com o veículo em ajardinamentos, gramados, jardins públicos	R\$ 880,41	R\$ 2.391,01
56731	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso	R\$ 1.952,40	R\$ 2.307,73
58433	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança direção	R\$ 2.733,22	R\$ 2.202,31
51180	Permitir posse/condução do veículo a pessoa sem CNH ou PPD	R\$ 2.641,23	R\$ 2.131,46
66450	Conduzir o veículo com equip obrigatório em desacordo com o estab pelo Contran	R\$ 195,23	R\$ 1.692,78
55414	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	R\$ 195,23	R\$ 1.654,74
60681	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares	R\$ 780,92	R\$ 1.539,46
52070	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	R\$ 1.325,70	R\$ 1.533,72
53800	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	R\$ 4.425,44	R\$ 1.533,64
60841	Ultrapassar veículos motorizados em fila, parados em razão de sinal luminoso	R\$ 1.757,07	R\$ 1.339,27
66531	Conduzir o veículo com descarga livre	R\$ 390,46	R\$ 1.258,80
70301	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança	R\$ 4.402,05	R\$ 1.248,69
76841	Conduzir motoc/moton/ciclom c/utiliz de capacete de seg s/ viseira/óculos de proteção	R\$ 1.561,92	R\$ 1.226,70
52900	Deixar o cond envolvido em acid, de adotar provid p/ evitar perigo p/o trânsito	R\$ 0,00	R\$ 1.173,88
55250	Estacionar na contramão de direção	R\$ 1.041,28	R\$ 1.159,91
65800	Conduzir o veículo sem qualquer uma das placas de identificação	R\$ 2.934,70	R\$ 1.159,16
58350	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes	R\$ 2.733,22	R\$ 1.113,15
68580	Transitar com o veículo com lotação excedente	R\$ 1.173,88	R\$ 1.069,72
56222	Parar sobre faixa destinada a pedestres	R\$ 1.855,98	R\$ 1.040,93
54010	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	R\$ 976,15	R\$ 999,49
65640	Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga	R\$ 1.173,88	R\$ 959,55
70481	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete	R\$ 1.467,35	R\$ 957,44
60174	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	R\$ 2.641,23	R\$ 925,38
52152	Dirigir ameaçando os demais veículos	R\$ 1.467,35	R\$ 903,67
57463	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - veículo de carga	R\$ 13.146,16	R\$ 859,05
54870	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	R\$ 390,46	R\$ 795,04
54527	Estacionar ao lado ou sobre gramado ou jardim público	R\$ 976,15	R\$ 775,69
66102	Conduzir o veículo com característica alterada	R\$ 585,69	R\$ 732,57
55090	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	R\$ 1.041,28	R\$ 711,14
58192	Transitar com o veículo em ciclovias, ciclofaixas	R\$ 4.402,05	R\$ 704,32
56225	Parar nos divisores de pista de rolamento e marcas de canalização	R\$ 530,28	R\$ 675,16

56300	Parar na área de cruzamento de vias	R\$ 780,96	R\$ 668,00
54522	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	R\$ 3.123,68	R\$ 622,79
70721	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando criança menor de 7 anos	R\$ 293,47	R\$ 605,71
52151	Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública	R\$ 293,47	R\$ 602,48
66532	Conduzir o veículo com silenciador de motor defeituoso/deficiente/inoperante	R\$ 195,23	R\$ 586,96
53710	Ter seu veículo imobilizado na via por falta de combustível	R\$ 650,80	R\$ 573,91
54523	Estacionar sobre ciclovia ou ciclofaixa	R\$ 0,00	R\$ 569,57
66700	Conduzir o veículo c/ equip do sistema de iluminação e de sinalização alterados	R\$ 780,92	R\$ 568,94
73661	Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conec a aparelhagem sonora	R\$ 390,48	R\$ 547,95
76700	Parar o veículo sobre ciclovia ou ciclofaixa	R\$ 195,23	R\$ 509,54
72850	Em movimento, deixar de manter a placa traseira iluminada à noite	R\$ 260,32	R\$ 503,62
65564	Conduzir o veículo com a placa violada/falsificada	R\$ 0,00	R\$ 482,16
73232	Dirigir o veículo transport animais à sua esquerda ou entre os braços e pernas	R\$ 520,64	R\$ 479,43
50371	Dirigir veículo com CNH de categoria diferente da do veículo	R\$ 2.347,76	R\$ 469,55
51341	Permitir posse/condução veíc a pessoa com CNH categoria diferente da do veículo	R\$ 586,94	R\$ 469,55
58511	Deixar de deslocar c/antecedência veíc p/ faixa mais à esquerda qdo for manobrar	R\$ 260,32	R\$ 420,95
67261	Conduzir o veículo em mau estado de conservação	R\$ 195,23	R\$ 418,80
62700	Deixar de reduzir a veloc onde o trânsito esteja sendo controlado pelo agente	R\$ 390,46	R\$ 411,05
58431	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, início da marcha	R\$ 195,23	R\$ 394,36
56650	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização	R\$ 0,00	R\$ 368,47
70991	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor sem segurar o guidom com ambas as mãos	R\$ 1.171,38	R\$ 365,58
60760	Transpor bloqueio viário policial	R\$ 0,00	R\$ 325,01
60175	Executar operação de retorno passando por cima de faixa de pedestres	R\$ 0,00	R\$ 319,82
56221	Parar no passeio/calçada	R\$ 353,52	R\$ 313,25
68232	Transitar c/ veíc e/ou carga c/ dimensões superiores est p/sinalização s/autoriz	R\$ 585,69	R\$ 312,37
65561	Conduzir o veículo com o lacre de identificação violado/falsificado	R\$ 0,00	R\$ 308,90
52311	Atirar do veículo objetos ou substâncias	R\$ 0,00	R\$ 306,29
65480	Usar no veíc alarme/aparelho produz som perturbe sossego púb desac norma Contran	R\$ 0,00	R\$ 289,52
58512	Deixar de deslocar c/antecedência veíc p/ faixa mais à direita qdo for manobrar	R\$ 260,32	R\$ 271,06
62891	Deixar de reduzir a velocidade do veículo ao aproximar-se da guia da calçada	R\$ 0,00	R\$ 257,87
67000	Conduzir veíc com vidro total/parcialmente coberto por película, painéis/pintura	R\$ 0,00	R\$ 212,76
53550	Fazer ou deixar que se faça reparo em veíc, em rodovia e via de trânsito rápido	R\$ 0,00	R\$ 211,21
61570	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã mot qdo iniciada travessia s/sinaliz	R\$ 0,00	R\$ 211,21
54525	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	R\$ 195,23	R\$ 203,62
66372	Conduzir o veículo com equipamento obrigatório ineficiente/inoperante	R\$ 585,69	R\$ 199,32
69472	Conduzir animais nas partes externas do veículo	R\$ 0,00	R\$ 197,18
64400	Fazer uso do fecho de luz alta dos faróis em vias providas de iluminação pública	R\$ 0,00	R\$ 190,40
61300	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã mot que ã haja concluído a travessia	R\$ 0,00	R\$ 176,08
68661	Transitar efetuando transporte remunerado de pessoas qdo ã licenciado p/esse fim	R\$ 586,94	R\$ 176,08
64910	Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto	R\$ 441,90	R\$ 174,67
58780	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	R\$ 390,48	R\$ 134,37
77142	Conduzir motoc/moton/ciclom transp pass c/cap seg c/viseira/óculos prot em des c/regul Contran	R\$ 130,16	R\$ 134,37
73150	Dirigir o veículo com o braço do lado de fora	R\$ 260,32	R\$ 132,89
55840	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	R\$ 88,38	R\$ 125,21
69471	Conduzir pessoas nas partes externas do veículo	R\$ 0,00	R\$ 117,14
73580	Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, exceto quando permitido pelo CTB	R\$ 520,64	R\$ 104,12
56810	Transitar na faixa/pista da direita regul circulação exclusiva determ veículo	R\$ 0,00	R\$ 93,02
55760	Parar nas esquinas e a menos 5m do bordo do alinhamento da via transversal	R\$ 130,16	R\$ 78,10
72690	Em movimento, deixar de manter acesa luz baixa do ciclomotor	R\$ 260,32	R\$ 78,10
	Repasse RENAINF	R\$ 0,00	R\$ 61.424,32
TOTAL		R\$ 4.738.460,84	R\$ 2.696.244,76

EDITAL Nº 071/2025

Ficam os interessados abaixo relacionados cientificados de que foram **autuados** via Sistema Aprova Digital, em virtude do não atendimento a intimação anteriormente emitida referente a irregularidades constatadas nos imóveis de sua titularidade face as posturas municipais, conforme processos abaixo discriminados, observando-se que poderão ser multados novamente caso não comprove sanada a irregularidade nos prazos definidos na legislação municipal citada junto ao número da multa. Para mais informações, os interessados deverão comparecer à Seção de Atendimento e Protocolo da SEPLAN localizada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – 2º andar - Paço Municipal, munidos de seus documentos pessoais e documentos comprobatórios de propriedade do imóvel objeto da intimação (escritura, contrato ou matrícula atualizada).

Aprova Digital nº	7395-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	ELISIARIO VALENTE NETO	
Embasamento Legal	0266/2024 - Auto de Multa por não atendimento da intimação 1255/2024 emitida com base no Artigo 364 da Lei nº1.437/66 - Atendimento ao Comunique-se	
Logradouro do Imóvel	Rua Edvilson Nunes do Nascimento, 110	Jardim Tulipas
Aprova Digital nº	5154-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	MATHEUS LEONARDO DIAS	
Embasamento Legal	0074/2025 - Auto de Multa por não atendimento da intimação 1011/2024 emitida com base no Artigo 376 da Lei nº1.437/66- Substituição do Projeto	
Logradouro do Imóvel	Rua Antenor Maciel, 561	Jardim Montreal
Aprova Digital nº	414-25-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	FABIANA MORAIS RODRIGUES	
Embasamento Legal	0241/2025 - Auto de Multa por não atendimento da intimação 0110/2025 emitida com base no Artigo 364 da Lei nº1.437/66- Atendimento ao Comunique-se	
Logradouro do Imóvel	Rua Santa Rosália, 105	Jardim Santa Rosália
Aprova Digital nº	11050-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DO PARQUE IBITI ROYAL PARK	
Embasamento Legal	0246/2025 - Auto de Multa por não atendimento da intimação 2214/2024 emitida com base no Artigo 364 da Lei nº1.437/66 - Atendimento ao Comunique-se	
Logradouro do Imóvel	Rua Bruno Resta, 70	Ibiti Royal Park
Aprova Digital nº	1401-25-SRC-INT	

Intimado/ Notificado	JOSE BARRETO DE S E SILVA	
Embasamento Legal	0242/2025 - Auto de Multa por não atendimento da intimação 0321/2025 emitida com base no Artigo 364 da Lei nº1.437/66- Atendimento ao Comunique-se	
Logradouro do Imóvel	Rua Indianópolis, 186	Jardim Paulistano
Aprova Digital nº	1979-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	LYDIA VIRGINIA YUZUI	
Embasamento Legal	0205/2025 - Auto de Multa por não atendimento da intimação 0162/2024 emitida com base na Lei nº10.307/12 - Obstrução de Passeio	
Logradouro do Imóvel	Rua Antônio Guitti, 350	Jardim Eltonville
Aprova Digital nº	1973-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	YUKIO YAMAMOTO	
Embasamento Legal	0206/2025 - Auto de Multa por não atendimento da intimação 0161/2024 emitida com base no Artigos 344 e 386 da Lei nº1.437/66- Projeto Aprovado, Alvará de Licença, Certidão de Conclusão; na Lei nº 10.307/12 – Obstrução de Passeio	
Logradouro do Imóvel	Rua Antônio Guitti, 390	JardJardim Eltonville
Aprova Digital nº	7605-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	ESPOLIO DE OLYMPIO FERNANDES	
Embasamento Legal	0114/2025 - Auto de Multa por reincidência por não atendimento da intimação 1276/2024 emitida com base no Artigo 364 da Lei nº1.437/66- Atendimento ao Comunique-se	
Logradouro do Imóvel	Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 1803	VILA CASA NOVA
Aprova Digital nº	8345-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	IDESAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	
Embasamento Legal	0214/2025 - Auto de Multa por não atendimento da intimação 1478/2024 emitida com base no Artigo 376 da Lei nº1.437/66- Substituição do Projeto	
Logradouro do Imóvel	Rua Mário Faria, 421	Jardim Maria Elvira
Aprova Digital nº	11993-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	BENEDITO THOME SOBRINHO	
Embasamento Legal	0212/2025 - Auto de Multa por não atendimento da intimação 2360/2024 emitida com base nos Artigos 344 e 380 da Lei nº1.437/66- Projeto Aprovado, Alvará de Licença, Reparos/ Demolição	

Logradouro do Imóvel	Rua Nilo Peçanha, 24	Além Ponte
Aprova Digital nº	7573-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	VIVIANE DE JESUS RIBEIRO MORAES	
Embasamento Legal	0135/2025 - Auto de Multa por reincidência por não atendimento da intimação 1273/2024 emitida com base no Artigo 364 da Lei nº 1.437/66 – Atendimento ao Comunique-se	
Logradouro do Imóvel	Rua Antônio Araújo Hummel, 229	Vila Helena
Aprova Digital nº	2086-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	ELISA AMANCIO FEITOSA	
Embasamento Legal	0067/2025 - Auto de Multa por não atendimento da intimação 0203/2024 emitida com base no Artigos 344 e 386 da Lei nº1.437/66- Projeto Aprovado, Alvará de Licença, Certidão de Conclusão	
Logradouro do Imóvel	Rua Camocim, 106	Vila Jardim
Aprova Digital nº	11027-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	LUCIANA DE PAIVA BATATINHA PRADO	
Embasamento Legal	0193/2025 - Auto de Multa por não atendimento da intimação 2210/2024 emitida com base no Artigo 364 da Lei nº1.437/66- Atendimento ao Comunique-se	
Logradouro do Imóvel	Rua Professor Frontino Brasil, 275	Vila São João
Aprova Digital nº	9234-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	SEBASTIANA TERUEL MUNHOZ (ESPOLIO)	
Embasamento Legal	0294/2025 - Auto de Multa por não atendimento da intimação 1723/2024 emitida com base no Artigo 376 da Lei nº1.437/66- Substituição do Projeto	
Logradouro do Imóvel	Rua Comendador Hermelino Matarazzo, 55	Vila Santa Rita

Gabriel Portella Corrêa
Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra Campanati
Secretário



Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Licenciamento e Controle
Seção de Fiscalização de Obras Particulares

EDITAL Nº 072/2025

Ficam os contribuintes abaixo relacionados **comunicados** das respectivas decisões, conforme Processos Administrativos, em cumprimento a legislação vigente, podendo ser intimados e/ou multados caso não comprovem sanada a(s) irregularidade(s) nos prazos definidos nas respectivas leis municipais. Para mais informações deverão comparecer à Seção de Fiscalização de Obras Particulares situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Paço Municipal (telefone 3238-2100 ou 3238-2338).

Processo 2022/ 3193-4

Nome NELDISON PEDRO ROSA

Comunicado **COMUNICA-SE O INDEFERIMENTO DO REQUERIDO EM FLS 10 A 12 DO PROCESSO 3193/2022 QUANTO AO CANCELAMENTO DA MULTA**

Endereço de Ação RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 751 VILA FIORI

Processo 2023/ 14062-6

Nome IVANETE DA ROCHA SANTOS

Comunicado **COMUNICA-SE O INDEFERIMENTO DO REQUERIDO EM FLS 07 DO PROCESSO 14062/2023 QUANTO A INTIMAÇÃO 11189/2023**

Endereço de Ação RUA LÚCIA DETATE VANDEBRAL, 110 ÉDEN

Gabriel Portella Correa
Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra Campanati
Secretário

Prefeitura de
SOROCABASecretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Licenciamento e Controle
Seção de Fiscalização de Obras Particulares**EDITAL Nº 073/2025**

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram **autuados** em virtude de não atendimento a intimação anteriormente emitida referente a irregularidades apresentada pelos imóveis de sua titularidade face as posturas municipais e conforme Processos Administrativos abaixo discriminados, observando-se que poderão ser multados novamente caso não comprove sanada a irregularidade nos prazos definidos na legislação municipal citada junto ao número da multa. Para mais informações deverão comparecer à Seção de Fiscalização de Obras Particulares situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Paço Municipal (telefone 3238-2100 ou 3238-2338).

Processo 1980/ 800594-6

Nome IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS SOROCABA-SP

Auto de Infração **17352/2025 - AUTO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 6011/2022 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 386 DA LEI Nº 1.437/66 – CERTIDÃO DE CONCLUSÃO**

Endereço de Ação RUA ANTÔNIO FAUSTO, 253

VILA FIORI

Processo 1982/ 2368-0

Nome JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA

Auto de Infração **17333/2025 - AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 7117/2023 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 344 DA LEI Nº 1.437/66 – PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE LICENÇA**

Endereço de Ação RUA ALCESTE DEL CISTIA, 301

RETIRO SÃO JOÃO

Processo 1988/ 21261-0

Nome JOSÉ ALBERTO CHIURATTO

Auto de Infração **17337/2025 - AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 5905/2019 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 386 DA LEI Nº 1.437/66 – CERTIDÃO DE CONCLUSÃO**

Endereço de Ação RUA QUIRINO DE MELO, 445

APARECIDINHA

Processo 1990/ 2633

Nome TELMA DE BARROS SOARES

Auto de Infração **17338/2025 - AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 6580/2020 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 364 DA LEI Nº 1.437/66 – ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE**

Endereço de Ação RUA JOANA DECARIA TOTTA, 83

JD PRESTES DE BARROS

Processo 1994/ 5664-1

Nome IGREJA N. S. J. CRISTO REFORMADO

Auto de Infração	<u>17341/2025 - AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 2222/2021 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 376 DA LEI Nº 1.437/66 –SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO</u>	
Endereço de Ação	RUA DOLORES BRUNO, 397	VL BEATRIZ ALMEIDA ROSA
Processo	1997/ 14301-2	
Nome	ALMIR TORRES CAVALCANTI	
Auto de Infração	<u>13167/2024 - AUTO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 4490/2023 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 386 DA LEI Nº 1.437/66 – CERTIDÃO DE CONCLUSÃO</u>	
Endereço de Ação	RUA JOÃO PIRES FILHO, 80	JD HARMONIA
Processo	2004/ 12099-0	
Nome	MARLENE CARDOSO DE LIMA	
Auto de Infração	<u>17350/2025 - AUTO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 8098/2024 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 364 DA LEI Nº 1.437/66 – ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE</u>	
Endereço de Ação	AVENIDA BANDEIRANTES, 204	REGIÃO LESTE
Processo	2014/ 10281-5	
Nome	JOSÉ FRANCO DE MORAES NETO	
Auto de Infração	<u>17356/2025 - AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 2056/2023 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 376 DA LEI Nº 1.437/66 – SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO</u>	
Endereço de Ação	RUA ZULMIRA GARCIA DOS REIS, QD H LOTE 11	RESIDENCIAL VILA AZUL
Processo	2015/ 6186-9	
Nome	LUCIANO SAROA	
Auto de Infração	<u>17349/2025 - AUTO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 8254/2023 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 364 DA LEI Nº 1.437/66 – ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE</u>	
Endereço de Ação	RUA ROSA DE OLIVEIRA LEITE, 67	PQ VITÓRIA RÉGIA
Processo	2019/ 37729-1	
Nome	MARIA DAS NEVES DA SILVA E OUTRA	
Auto de Infração	<u>17348/2025 - AUTO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 1102/2023 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 364 DA LEI Nº 1.437/66 – ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE</u>	
Endereço de Ação	RUA FRANCISCO FREDERICO ALVES, 385	J. S. CARVALHO

Processo	2019/ 45005-6	
Nome	IVANDA FRANCO SIQUEIRA DIAS	
Auto de Infração	<u>17359/2025 - AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 6059/2024 EMITIDA COM BASE NOS ARTIGOS 338 E 376 DA LEI Nº 1.437/66 – CALHAS E RUFOS; SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO</u>	
Endereço de Ação	RUA ANTÔNIO BAPTISTA CAMARGO, 93	ÉDEN

Processo	2020/ 13726-3	
Nome	PAOLILLO E PAOLILLO – CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	
Auto de Infração	<u>17065/2025 - AUTO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 2131/2024 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 364 DA LEI Nº 1.437/66 – ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE</u>	
Endereço de Ação	RUA APARECIDA, 1600	JD SANTA ROSÁLIA

Processo	2021/ 6019-0	
Nome	CIPRIANA DOMINGUES LEANDRO	
Auto de Infração	<u>17246/2025 - AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 16005/2023 EMITIDA COM BASE NOS ARTIGOS 344, 378 E 386 DA LEI Nº 1.437/66 – PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE LICENÇA, ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO, CERTIDÃO DE CONCLUSÃO; NA LEI Nº 7.744/06 – IMÓVEL ABANDONADO</u>	
Endereço de Ação	RUA THEREZA MORALES HERNANDES GARCIA, 165	JD ZULMIRA

Processo	2023/ 10108-1	
Nome	RUBENS FORNAZEIRO	
Auto de Infração	<u>17363/2025 - AUTO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 6066/2023 EMITIDA COM BASE NOS ARTIGOS 344 E 386 DA LEI Nº 1.437/66 – PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE LICENÇA; CERTIDÃO DE CONCLUSÃO</u>	
Endereço de Ação	RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 167	VILA BARROS

Gabriel Portella Correa
Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra Campanati
Secretário

SEGOV

Secretaria de Governo

Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP**Edital nº 097.2025**

FA: 35-019.001.23-0036618

Fornecedor: ANHAGUERA EDUCACIONAL LTDA

Haja vista o equívoco na ficha de baixa que encerrou a FA 35-019.001.23-0036618 como Fundamentada Não Atendida (N11-5) em Fls. 62, retifica-se tal decisão que a torna Fundamentada Atendida. (A11-3).

Sorocaba, 22 de agosto de 2025.

José Mario Aparecido Simão

Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor

Termo Aditivo de Termo de Adoção nº 03/2025.

Normas: Lei Municipal nº 12.494/2022 e Decreto Municipal nº 27.135/2022.

Processo Administrativo nº 3552205.404.00073495/2025-09.

Partes: Secretaria de Governo – Município de Sorocaba e Próvis Promoção e Merchandising Ltda.

Por meio deste, fica o Termo de Adoção celebrado em 11/07/2025 aditado em 25% (vinte e cinco por cento).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Adoção inicial e do Programa de Trabalho que o acompanha.

Dotação Orçamentária: não envolve repasse de recursos financeiros.

Amália Samyra Toledo Egêa - Secretária de Governo

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**1 – PROCESSO SEI Nº 3050/2024-89**

Interessado – HERMES DA GUIA COELHO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Um Terreno, constituído por parte dos LOTES 02 A 07 DA QUADRA 74, do loteamento denominado PARQUE VITÓRIA RÉGIA, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Faz frente para Rua Victório Escabia, onde mede 10,94 metros em reta, mais 6,01 metros em curva, em três seguimentos, sendo, 2,00 metros, 2,05 metros e 1,96 metro, na confluência com a Rua Osório Antonio de Lima; do lado direito, de quem da frente olha, mede 12,79 metros, confrontando com Rua Osório Antonio de Lima; do lado esquerdo, de quem da frente olha, mede 15,51 metros, confrontando com Remanescente dos Lotes 02 a 07 da Quadra 74 do referido loteamento; e nos fundos, mede 16,61 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra 74 do referido loteamento; fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 246,18 metros quadrados. ”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police - Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

SECID

Secretaria da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo: 2022/20509

Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração.

Objeto: Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas Famílias

Partes:

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Claudia Martini Fauaz, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Secretária da Cidadania.

II – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS AUTISTAS DE SOROCABA – AMAS, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 00.499.300/0002-48, representada por João Ferreira de Araújo, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Presidente da Organização.

Número do Edital do Chamamento Público: nº 11/2022.

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: R\$ 16.511,20 (dezesseis mil quinhentos e onze reais e vinte centavos) mensais.

Vigência da Parceria: Em razão do Termo Aditivo firmado fica a parceria prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 23/08/2025 a 22/08/2026.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo: 2022/20502

Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração.

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos

Partes:

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Claudia Martini Fauaz, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Secretária da Cidadania.

II – ASIPECA – ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO IMEDIATO A PESSOAS COM CÂNCER E AUTISMO, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 71.862.254/0001-67, representada por Ana Cecília Fogaça, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Presidente da Organização.

Número do Edital do Chamamento Público: nº 03/2022.

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: R\$ 8.668,00 (oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais) mensais

Vigência da Parceria: Em razão do Termo Aditivo firmado fica a parceria prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 23/08/2025 a 22/08/2026.

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Extrato de republicação do Edital 06/2025 - Pregão Eletrônico - P.E 02/2025 nº Proc. adm. 134/2025.

A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, informa que o Edital do Pregão Eletrônico 02/2025 para contratação de empresa especializada Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em processos na área de saúde e autogestão, na modalidade “Software as a Service” (SaaS) se encontra aberto em:

Início rec. proposta: 25/08/2025

Fim rec. proposta: 08/09/2025 08h00

Início disputa: 08/09/2025 09h00

https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DvU17u2sQ496GxvIU0MWKmgNvYklt%2FniVbiRjgXar4Ur0NX3kiPvcmm7zubtSNHdfyovSy_t3dexQ%2F%2FFs%2FifjA8TJRqNdSDlUXBRV8sZK2XA%3D

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

Paulo Bruno Florentino Soares - Presidente
Bianca Nassif Valezin - Vice Presidente
Daniela Schmidt Antunes Alves - Secretária Executiva

- ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES
- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
- INTERESSE SOCIAL - COMHABIS. Em vinte e dois de agosto de dois mil e cinco, às dez horas e vinte e
- quatro minutos, iniciou-se a 1ª Reunião da Comissão Organizadora de Credenciamento das Entidades
- representantes da Sociedade Civil para o COMHABIS – Biênio 2025/2026, ocorrida de forma online via
- plataforma Teams, sob a coordenação do presidente Adilson Tagliaferro Junior, com a presença do
- vice-presidente Paulo Bruno Florentino Soares e da Secretária Daniela Schmidt Antunes Alves. **Pauta:**
- Análise dos documentos enviados pelas Entidades e deliberação sobre o deferimento ou
- indeferimento do credenciamento das entidades, conforme parâmetros do edital publicado no Jornal
- do Município em quatro de agosto de dois mil e vinte e cinco. O Sr. Presidente Adilson Tagliaferro
- Junior iniciou os trabalhos dizendo que foram recebidos por email os documentos das seguintes
- entidades: **APAE – ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA; IAB – INSTITUTO**
- DOS ARQUITETOS DO BRASIL; AMOBRA - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM BRASILÂNCIA**
- e AEAS – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SOROCABA.** A comissão analisou os
- documentos e **DEFERIU** o credenciamento das entidades citadas anteriormente, sendo que assim, as
- mesmas **OCUPARÃO AS SEGUINTE VAGAS** no COMHABIS: **APAE – ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS**
- EXCEPCIONAIS DE SOROCABA**, 01(uma) vaga correspondente à 01 (um) representante de
- Organização Civil de Assistência Social (atualização de documentos); **AMOBRA - ASSOCIAÇÃO DOS**
- MORADORES DO JARDIM BRASILÂNCIA**, 01(uma) vaga correspondente à representantes de
- Associação de Moradores (vaga em aberto); **IAB – INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL e AEAS –**
- ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SOROCABA**, 02 (duas) vagas correspondentes à
- representantes de Conselhos de Classe e Associações Profissionais na Área de Habitação (atualização
- de documentos). Sendo somente essas entidades que entregaram a documentação, conforme consta
- em item 3.4 do edital, a Comissão decidiu pela **EXCLUSÃO** do COMHABIS, as entidades que não
- entregaram documentação de atualização, conforme pedia o edital, sendo elas: **Associação de**
- Moradores - Sociedade de Melhoramentos Villa Amato e Associação de Moradores - Associação de**
- Moradores de Vila Colorau**, que ocupavam 02 (duas) vagas correspondentes à representantes de
- Associação de Moradores, tornando assim as vagas como em aberto; **Associação Cultural de**
- Renovação Tecnológica Sorocabana - ACRTS (FACENS)**, que ocupava 01(uma) vaga correspondente à
- representantes de estabelecimento de ensino superior com cursos de graduação ou pós graduação na
- área de habitação ou urbanismo, tonando assim a vaga como em aberto; **Cooperativa dos**
- Trabalhadores da Construção Civil de Sorocaba – CTCCSR** e Sindicato dos Metalúrgicos de
- Sorocaba e Região - **SMetal**, que ocupavam 02(duas) vagas correspondentes à representantes de
- Sindicato, Associação ou Cooperativa dos Trabalhadores na área social ou habitacional; **Conselho**
- de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU**, que ocupava 01(uma) vaga correspondente à
- representantes de Conselhos de Classe e Associações Profissionais da área de habitação. Demais
- vagas correspondentes a entidades da sociedade civil que não foram ocupadas ficam em aberto, sem
- nomeações. As entidades que foram excluídas podem entrar com recurso, dentro do prazo de
- 07(sete) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Município, conforme
- item 8 do edital. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente
- Adilson Tagliaferro Junior às dez horas e quarenta e quatro minutos, da qual eu, Daniela Schmidt
- Antunes Alves, secretária da comissão organizadora de credenciamento das entidades
- representantes da sociedade civil para o COMHABIS, lavro a presente ATA.

Assinam os presentes:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADILSON TAGLIAFERRO JUNIOR
Data: 22/08/2025 11:50:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Adilson Tagliaferro Junior

Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO BRUNO FLORENTINO SOARES
Data: 22/08/2025 15:52:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Bruno Florentino Soares

Vice-Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIELA SCHMIDT ANTUNES ALVES
Data: 22/08/2025 16:29:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daniela Schmidt Antunes Alves

Secretária da Comissão

SES**Secretaria da Saúde****Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária****R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 355205.404.00019107/2024-55

IVAN LUIZ MASSUCATTO

Restaurante e similares

Avenida Barão de Tatuí, 460 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20741

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12431

Penalidade: Multa

2-Processo nº. 355205.404.00023394/2024-06

MAX BARATÍSSIMO IPANEMA LTDA

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mi-

nimerçados, mercearias e armazéns

Avenida Ipanema, 2020 – GALPÃO P 1 - Vila Nova Sorocaba, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21044

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12435

Penalidade: Multa

3-Processo nº. 355205.404.00022803/2024-49

ELDA REGINA DE PONTES

Padaria e confeitaria com predominância revenda

Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 2548 - Vila Augusta, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20748

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12408

Penalidade: Multa

4-Processo nº. 355205.404.00004105/2024-61

JACKSON MILTON CAMEZ JÚNIOR

Comércio varejista de bebidas

Rua Vidal de Oliveira, 27 - Parque das Laranjeiras, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20111

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12421

Penalidade: Multa

5-Processo nº.355205.404.00015067/2024-72

GRILO ATACAREJO LTDA

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - su-

permercados

Rua Humberto de Campos, 871 - Jardim Zulmira, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21041

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12398

Penalidade: Multa

6-Processo nº. 355205.404.00035437/2024-98

OHANA LAR LTDA

Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Avenida Pereira da Silva, 797 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20606

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 121391

Penalidade: Multa

7-Processo nº. 355205.404.00009719/2024-30

MITSUGU NILSON SUGIURA

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Avenida General Osório, 140 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20726

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12332

Penalidade: Multa

8-Processo nº. 355205.404.00005417/2024-92

SUPERMERCADO NOVA CSM SOROCABA LTDA

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mi-

nimerçados, mercearias e armazéns

Avenida Miguel Patrício de Moraes, 450 - Jardim Itanguá, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20725

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12338

Penalidade: Multa

9-Processo nº. 355205.404.00002877/2024-69

DROGARIA SÃO PAULO S.A.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida General Carneiro, 474 - Vila Lucy, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19499

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12475

Penalidade: Advertência

10-Processo nº. 355205.404.00011832/2025-66

DENTAL QUALIS LTDA

Atividade odontológica - consultório odontológico

Rua Santa Maria, 221 - Sala 210 - Vila Hortência, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19343

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12507

Penalidade: Advertência

11-Processo nº. 355205.404.00012256/2025-74

CHS CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a ur-

gências

Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 18690

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12504

Penalidade: Advertência

12-Processo nº. 355205.404.00019474/2024-59

AMORMED CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Rua da Penha, 884 - Centro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19337

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12306

Penalidade: Advertência

13-Processo nº. 355205.404.00023389/2024-95

FLÁVIO DE ALMEIDA DIGIAMPIETRI

Atividade odontológica - consultório odontológico

Rua Luiz Gama, 114 - SALA 03 - Vila Carvalho, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19355

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12313

Penalidade: Advertência

14-Processo nº. 355205.404.00038862/2024-39

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RENOVACÃO TECNOLÓGICA SOROCABANA

Educação superior - graduação e pós-graduação

Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, 1425 -KM 1,5 - Iporanga, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19431

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12380

Penalidade: Advertência

15-Processo nº. 355205.404.00006337/2024-54

THAYY QUEIROZ CHOPERIA

Comércio varejista de bebidas

Avenida Manoel de Camargo Sampaio, 681 - Vila Helena, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19349

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12351

Penalidade: Advertência

16-Processo nº. 355205.404.00035464/2024-61

OHANA LAR

Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Avenida Pereira da Silva, 797 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20608

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12392

Penalidade: Advertência

17-Processo nº. 355205.404.00004304/2024-70

THIAGO LEANDRO MARQUES DE OLIVEIRA

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Rua Doutor Rubino de Oliveira, 375 - Vila Carvalho, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20486

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12423

Penalidade: Advertência

18-Processo nº. 355205.404.00023403/2024-51

K R DE BARROS MARTINS GERALDO - SAÚDE E ESTÉTICA AVANÇADA

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Rua Paulo Antônio do Nascimento, 145 - ANDAR 8; SALA 80 - Jardim Portal da Colina, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19430

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12424

Penalidade: Advertência

19-Processo nº. 355205.404.00022744/2025-90

MED & CO PIRACICABA LTDA

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Rua João Dias de Souza, 48 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20198

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12452

Penalidade: Advertência

20-Processo nº. 355205.404.00001456/2025-00

BRASSOLATTI - CLÍNICA PARA IDOSOS LTDA

Instituições de longa permanência para idosos

Rua Adone Sotovia, 69 - Jardim Novo Eldorado, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21090

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12425

Penalidade: Advertência

21-Processo nº. 355205.404.00012264/2025-11

SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a ur-

gências

Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 18692

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12443

Penalidade: Advertência

22-Processo nº. 355205.404.00002016/2024-81

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Ipanema, 4000; LOJA 01 - COND SHOPPING IPANEMA - Jardim Novo Horizonte, Soroca-

ba-SP

Auto de Infração nº 20829

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12458

Penalidade: Advertência

23-Processo nº. 355205.404.00023393/2024-53

UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Itavuvu, 3373; LOJA 1013 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20850

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12479

Penalidade: Advertência

24-Processo nº. 355205.404.00038481/2024-50

SATO & NISHI LTDA

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - su-

permercados

Rua Ministro Moacyr Amaral Santos, 91 - QUADRA 51 LOTE 17 - Parque Vitória Régia, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21076

SES

Secretaria da Saúde

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12446
 Penalidade: Advertência
 25-Processo nº. 355205.404.00003904/2024-11
 PAULO SÉRGIO DA SILVA TORRES
 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
 Rua Michel Chicri Maluf, 977 - Parque das Laranjeiras, Sorocaba-SP
 Auto de Infração nº 20481
 Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12346
 Penalidade: Advertência
 26-Processo nº. 355205.404.00039099/2024-11
 SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI
 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
 Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
 Auto de Infração nº 18701
 Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12381
 Penalidade: Advertência
 27-Processo nº. 355205.404.00039035/2024-62
 SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI
 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
 Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
 Auto de Infração nº 18710
 Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12386
 Penalidade: Advertência
 28-Processo nº. 355205.404.00002417/2024-31
 FARMA FIORI DE SOROCABA LTDA
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Rua Paes de Linhares, 408 - Vila Fiori, Sorocaba-SP
 Auto de Infração nº 20834
 Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12285
 Penalidade: Advertência
 29-Processo nº. 355205.404.00004181/2024-77
 OTAVIANO JOSÉ DONATO
 Fabricação de gases industriais
 Rua Sargento Rodrigues da Rosa, 410 - Cajuru do Sul - Sorocaba/SP
 Auto de Infração nº 19033
 Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12330
 Penalidade: Advertência
 30-Processo nº. 355205.404.00019348/2024-02
 DROGARIA MENOR PREÇO SOROCABA LTDA
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Rua Afonso Pedrazzi, 175 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP
 Auto de Infração nº 20694
 Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12364
 Penalidade: Advertência
 31-Processo nº. 355205.404.00031119/2024-58
 DROGARIA AVENIDA DO CERRADO LTDA
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Rua Doutor Américo Figueiredo, 3666 - Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP
 Auto de Infração nº 20851
 Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12433
 Penalidade: Advertência
 32-Processo nº. 355205.404.00014675/2024-60
 SERV SAÚDE SANTO ANTÔNIO LTDA
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Rua Aparecida, 535 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP
 Auto de Infração nº 20848
 Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 12308
 Penalidade: Advertência
 33-Processo nº. 355205.404.00034754/2024-97
 A. FERREIRA FARMÁCIA LTDA
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 Rua Maria de Fátima Faria, 13 - Parque São Bento - Sorocaba-SP
 Auto de Infração nº 20853 de 13/11/2024
 Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Produto nº 5157
 Termo de desinterdição de produto nº 4569
 Termo de desinterdição de produto nº 4570
 Termo de desinterdição de produto nº 4571
 Termo de desinterdição de produto nº 4572
 Desinterdição de Produto(s)
 34-Processo nº. 355205.404.00003427/2024-93
 DANIELA BELLINI KATAYAMA
 Atividade Odontológica
 Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3200, Sala 911 - Além Ponte - Sorocaba-SP
 Auto de Infração nº 19450 de 17/07/2024
 Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Produto nº 4928
 Termo de desinterdição de produto nº 4178
 Desinterdição de Produto(s)
 Em 21/08/25
 Rubens Tadeu Domingues
 Chefe da Seção de Apoio Operacional
 Gilson Roberto Nunes Ferreira
 Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária (em substituição)

COMUNICADO SERH/SEDU Nº 04, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a divulgação dos resultados dos recursos interpostos pelos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba relativos aos Relatórios de Tempo de Serviço A Secretaria de Recursos Humanos e a Secretaria da Educação, nos termos da Instrução Conjunta SERH/SEDU nº 02, de 31 de julho de 2025, e Comunicado SERH/SEDU nº 03, de 31 de julho de 2025, divulgam o resultado da análise dos recursos interpostos pelos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba relativos aos Relatórios de Tempo de Serviço (RTS).

RECURSOS INTERPOSTOS ENTRE 04 E 08/08/2025

DATA E HORA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	MATRÍCULA	NOME	RESPOSTA DO RECURSO
08/08/2025 11:11	586927	AINE KORINA MIRANDA PINHEIRO	INDEFERIDO
08/08/2025 10:16	295728	ALESSANDRA DE GOIS ALMEIDA GEROLDI	INDEFERIDO
04/08/2025 18:40	522860	ALINE ANDREA MONTEIRO DE CAMPOS	INDEFERIDO
04/08/2025 21:52	492081	ANA FLAVIA CAVALCANTE SHIMIZU DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
07/08/2025 10:19	454570	ANA LAURA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
07/08/2025 10:25	454570	ANA LAURA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
07/08/2025 10:40	454570	ANA LAURA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
04/08/2025 18:10	493177	ANA PAULA MORAIS DA SILVA MASSOLI	INDEFERIDO
08/08/2025 14:25	512562	ANNITA CAROLINA DA SILVA CAVICHIOLO BENTO	INDEFERIDO
04/08/2025 12:33	476655	ANTONIA CLAUDIA MOTA PERIM	INDEFERIDO
05/08/2025 18:32	593366	CAMILA DUARTE DONINI	INDEFERIDO
08/08/2025 12:34	570583	DAIANE CRISTINA DUTRA	INDEFERIDO
08/08/2025 07:57	447051	FRANCIANE MIRIA DA SILVA MOURA	INDEFERIDO
08/08/2025 07:59	447051	FRANCIANE MIRIA DA SILVA MOURA	INDEFERIDO
06/08/2025 10:46	507267	IARA PAQUES GUEDES	INDEFERIDO
04/08/2025 21:13	570656	ISABEL APARECIDA FALCO DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDO
07/08/2025 09:49	527152	ISABELE BOZZON GRASSI	INDEFERIDO
04/08/2025 13:06	550558	IVONETE LOPES DE SOUZA	INDEFERIDO
08/08/2025 14:15	507704	JOSIMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS GALANTE	INDEFERIDO
06/08/2025 14:44	428227	KELI CRISTINA CAMARGO	INDEFERIDO
06/08/2025 14:46	428227	KELI CRISTINA CAMARGO	INDEFERIDO
07/08/2025 07:42	434200	MARIA QUITERIA BRITO DOBINIS	INDEFERIDO
08/08/2025 09:34	507798	MARISA BEZERRA DE OMENA BARBE	INDEFERIDO
08/08/2025 09:57	507798	MARISA BEZERRA DE OMENA BARBE	INDEFERIDO
08/08/2025 10:05	507798	MARISA BEZERRA DE OMENA BARBE	INDEFERIDO
05/08/2025 12:56	501854	MORGANA MATTOZO	INDEFERIDO
05/08/2025 12:58	501854	MORGANA MATTOZO	INDEFERIDO
08/08/2025 10:33	523971	NECI EGIDIO PEREIRA BALSAMO	INDEFERIDO
07/08/2025 11:50	493193	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FRANCISCO	INDEFERIDO
07/08/2025 19:12	570770	PRISCILA CHRISTINE DA CONCEICAO MANCUSSI	INDEFERIDO
06/08/2025 20:54	524110	REGIANE ALVES GARCIA	INDEFERIDO
08/08/2025 14:20	475950	RENATA FRANCISCO SEWAYBRICKER	INDEFERIDO
04/08/2025 12:55	570494	RENATA PINCERATO	INDEFERIDO
04/08/2025 15:22	264580	RITA DE CASSIA DOS REIS LOPES	INDEFERIDO
08/08/2025 10:15	459432	ROSANGELA APARECIDA MIRANDA LOURENCO	INDEFERIDO
04/08/2025 10:29	570788	ROSELI DOS SANTOS CAMPOS CERIONI SOUZA	INDEFERIDO
04/08/2025 11:27	451083	SANDRA CASSIA BARBOSA MORAES	INDEFERIDO
08/08/2025 09:06	428685	SANDRA CATARINA FERRARI TERRA	INDEFERIDO
04/08/2025 11:05	290386	SILVANA APARECIDA MARTI	INDEFERIDO

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
 Secretário de Recursos Humanos

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA
 Secretário da Educação



Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO
 CREDENCIAMENTO DAS CONSIGNATÁRIAS
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 35/2022
 PA-25580/2009

A Prefeitura de Sorocaba através do presente informa aos interessados, as instituições habilitadas para celebração de credenciamento como consignatárias para concessão de cartão de benefício consignado aos servidores públicos municipal.

- BANCO MASTER S/A.

Sorocaba, 21 de agosto de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
 Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1899-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve ceder à Justiça Eleitoral, o(a) funcionário(a) GISELE DAIANE OLIVEIRA (matrícula 470584), de acordo com o artigo 30, inciso XIII, da Lei nº 4.737/1965, Lei nº 6.999/1982 e Resolução TSE nº 23.523/2017, a partir de 25 de agosto de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 22 de agosto de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1900-2025/DICAF

ANTONIO GENEZZI LOPES, Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, interinamente, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear PEDRO HENRIQUE SILVA ROCHA, para exercer, a partir de 25 de agosto de 2025, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.

Palácio dos Tropeiros, 22 de agosto de 2025.

ANTONIO GENEZZI LOPES

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (interinamente)

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****(Processo SEI nº 3552205.404.00093445/2025-30)****DECRETO Nº 30.044, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

(Cria o Programa “#TôdeBoa - Drogas Nem Pensar” e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que o uso de drogas lícitas e ilícitas constitui um relevante problema de saúde pública, impactando negativamente a vida individual, familiar e coletiva;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que define drogas como substâncias ou produtos capazes de causar dependência, conforme especificado em Lei ou em listas atualizadas pelo Poder Executivo da União;

CONSIDERANDO que a prevenção ao uso de drogas deve anteceder qualquer debate acerca da legalização ou criminalização dessas substâncias, sendo uma estratégia essencial para a proteção da saúde e do bem-estar da população;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações educativas, culturais e intersetoriais com foco na prevenção ao uso de drogas, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO que o Projeto “#TôdeBoa - Drogas Nem Pensar” visa implementar políticas públicas de prevenção, por meio da articulação entre diferentes secretarias municipais, fortalecendo uma abordagem integrada e multidisciplinar;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de políticas sociais de prevenção ao uso de substâncias psicoativas, com vistas à construção de uma cultura de paz, responsabilidade e saúde integral;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SEGOV/SEJ/SE-RIM nº 2, de 25 de março de 2025, que orientam a formulação e execução de projetos transversais e estratégicos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e conscientizar sobre os danos causados à saúde pelo uso e abuso de álcool e outras drogas,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa “#TôdeBoa - Drogas Nem Pensar” que tem por objetivo a prevenção e conscientização sobre os danos causados à saúde pelo uso e abuso de álcool e outras drogas, a fim de incentivar a adoção de hábitos saudáveis;

Art. 2º O programa tem o caráter educacional, cultural e social, tendo como principal objetivo a prevenção por meio das artes cênicas e musicais, utilizadas como recurso terapêutico ocupacional.

Art. 3º O Programa poderá ser acompanhado pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Segurança Urbana (SESU);

II - Secretaria da Cidadania (SECID);

III - Secretaria do Gabinete Central (SGC);

IV - Secretaria da Saúde (SES);

V - Secretaria de Cultura (SECULT);

VI - Secretaria da Educação (SEDU);

VII - Secretaria de Comunicação (SECOM);

VIII - Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida (SEQUAV);

IX - Secretaria de Recursos Humanos (SERH).

Parágrafo único. A coordenação do Projeto ficará sob os cuidados da Secretaria de Segurança Urbana (SESU) e da Secretaria de Comunicação (SECOM).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria e emendas parlamentares.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 31 de julho de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ - Secretária da Cidadania

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA - Secretário de Segurança Urbana

LUCAS PEDROZO - Secretário de Comunicação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00036120/2024-79)**DECRETO Nº 30.061, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Glaucyenne Maria Daniel Nery dos Santos, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00036120/2024-79, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento Jardim Ipanema Ville, nesta cidade, com área 584,36 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: tem início em um ponto junto a lateral direita (de quem da rua olha) do lote 56, da quadra A4, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário e na extensão de 6,00 metros, e então atingindo a linha dos fundos do lote 56, confrontando com o mesmo; deflete à esquerda e segue na extensão de 8,00 metros, confrontando com os fundos do lote 56; deflete à direita e segue na extensão de 10,00 metros, deflete à direita e segue na extensão de 32,00 metros, deflete à direita e segue na extensão de 20,00 metros, deflete à direita e segue na extensão de 25,00 metros, confrontando até aqui com o remanescente do referido Sistema de Lazer, fechando o perímetro do terreno.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de agosto de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00036147/2024-61)**DECRETO Nº 30.062, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Ercio Coelho de Sousa, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00036147/2024-61, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte da Área Verde do loteamento denominado Jardim dos Eucaliptos, com área de 1.135,29 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tomando-se referência o ponto 1, localizado do lado direito de quem da Rua Professor José Larte Vannucchi olha a área em questão, distante 7,00 metros do alinhamento predial dos Lotes 27, Quadra D, da Rua Orlando Souza Moraes, seguindo no sentido horário em reta de 33,00 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Professor José Duarte Vannucchi; deflete à direita e segue em reta na distância de 34,50 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 28,00 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 40,50 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando a área remanescente em questão.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de

culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de agosto de 2 025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00005087/2024-35)

DECRETO Nº 30.063, DE 12 DE AGOSTO DE 2 025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Alessandro Silva Pereira, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00005087/2024-35, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado Parque São Bento, nesta cidade, com área de 493,73 m², pertencente à municipalidade, tendo as seguintes características e confrontações: inicia no ponto 1, localizado a 12,00 metros da projeção do alinhamento predial (lado ímpar) da Rua Hermínia Paifer de Camargo, seguindo no sentido horário e na extensão de 26,71 metros, até o ponto 2, deflete à direita e segue na extensão de 20,60 metros, até o ponto 3, deflete à direita e segue na extensão de 22,47 metros, até o ponto 4, confrontando do ponto 1 ao 4 com o remanescente do Sistema de Lazer; deflete à direita e segue na extensão de 20,00 metros, até o ponto 1, confrontando com a Rua José Durvalino Gimenes, alcançando o início da descrição e fechando o perímetro.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de agosto de 2 025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00036189/2024-01)

DECRETO Nº 30.064, DE 12 DE AGOSTO DE 2 025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Clarice Dias da Rocha de Oliveira, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00036189/2024-01, a saber:

Descrição: “Um terreno em formato retangular, encravado, constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento Parque Esmeralda, fundos do Lote 08, da Quadra 03, da Rua Jorge Marthe, Cadastrado no Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT da Prefeitura Municipal de Sorocaba na I.C. 34.41.70.0023 e registrado na matrícula nº 12.080 – 2º ORI, com as seguintes medidas, características e confrontações: na frente, mede 11,00 metros na confrontação com os fundos do Lote 08, da Quadra 03, da Rua Jorge Marthe; do lado direito, no sentido de quem dos fundos do Lote 08, da Quadra 03 olha para o imóvel, mede 25,00 metros, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 25,00 metros; nos fundos, mede 11,00 metros, confrontando pelos lados e nos fundos com Remanescente do Sistema de Lazer do loteamento Parque Esmeralda, encerrando assim, uma área perimétrica aproximada de 275,00 metros quadrados.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de agosto de 2 025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00036183/2024-25)

DECRETO Nº 30.065, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Nilson Claro, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00036183/2024-25, a saber:

Descrição: "Terreno de formato triangular, constituído por parte da Área Institucional do loteamento denominado Jardim Nova Ipanema, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com área de 686,13 m², tendo as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Nelson de Gennaro, onde mede 69,00 metros; do lado esquerdo, de quem da Rua Nelson de Gennaro olha para o terreno, mede 21,50 metros, confrontando com o remanescente da Área Institucional do Jardim Nova Ipanema; e nos fundos mede 64,00 metros, confrontando com a Quadra I do loteamento Recreio dos Sorocabanos, Obs.: O referido terreno está localizado defronte ao prédio 328 da Rua Nelson de Gennaro."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 12 de agosto de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00036196/2024-02)

DECRETO Nº 30.066, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Silmar Rodrigues Lopes, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00036196/2024-02, a saber:

Descrição: "Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado Jardim Mércia Maria, nesta cidade, com a área de 670,77 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se em um vértice formado pelo fim da Rua Ida Caldini e o remanescente da área em questão do lado direito de quem da rua olha o terreno, ponto 1 dessa descrição, e segue, pelo sentido horário, em reta na extensão de 19,50 metros até atingir o ponto 2, confrontando com o final da Rua Ida Caldini e também com o remanescente da área em questão; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 1,40 metro até atingir o ponto 3; deflete à direita e segue em reta na extensão de 18,50 metros até atingir o ponto 4; deflete à direita e segue

em reta na extensão de 18,40 metros até atingir o ponto 5; deflete à direita e segue em reta na extensão de 38,00 metros até atingir o ponto 6; deflete à direita e segue em reta na extensão de 17,00 metros até atingir o ponto 1, início desta descrição, as faces do ponto 2 ao ponto 1 confrontando com o remanescente da área em questão."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 12 de agosto de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00055520/2025-64)

DECRETO Nº 30.069, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Donizetti da Silva Marques, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00055520/2025-64, a saber:

Descrição: "Terreno constituído por parte da Área Pública do loteamento denominado Jardim Antônio Gomes, com área de 232,90 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado à esquerda de quem da Rua José Mendes Gomes olha o terreno, na divisa do Lote 20, Quadra 39, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta na distância de 20,20 metros até o ponto 2, confrontando com o Lote 20, Quadra 39, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 30,00 metros até o ponto 3, confrontando com o imóvel nº 1912 da Rua João Gabriel Mendes; deflete à direita e segue em reta na distância de 4,00 metros até o ponto 4, confrontando com a Rua João Gabriel Mendes; deflete à direita e segue em reta na distância de 21,40 metros até o ponto 5; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 6,80 metros até o ponto 6; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 8,70 metros até o ponto 7; com esses segmentos confrontando com remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 4,40 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com a Rua José Mendes Gomes."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os

agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 13 de agosto de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00036222/2024-94)

DECRETO Nº 30.070, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. José dos Santos Ferreira, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00036222/2024-94, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado Parque São Bento, nesta cidade, com a área de 2.173,21 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tomando-se como referência o ponto 1, localizado na confluência da Rua Rodnei Rivera Gonsales com a Rua Therezinha de Jesus Rosa Raphanelli, seguindo no sentido horário em curva de 52,00 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Therezinha de Jesus Rosa Raphanelli; deflete à direita e segue em reta na distância de 38,00 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 36,00 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 12,00 metros até o ponto 5, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 41,00 metros até o ponto 6, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 40,00 metros atingindo o ponto de origem desta descrição, confrontando a área remanescente em questão.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 13 de agosto de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00020891/2025-25)

DECRETO Nº 30.071, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Maurício Rodrigues Gonzaga, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00020891/2025-25, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte da Área do Sistema de Lazer, do loteamento denominado Jardim Santa Rosa, com área de 832,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tomando-se como referência o ponto 1, localizado do lado direito de quem da Rua Wilson de Souza olha a área, distante 4,00 metros da projeção da divisa dos Lotes 27 e 28, Quadra M, seguindo no sentido horário em reta na distância de 32,00 metros até o ponto 2, confrontando com a mesma rua; deflete à direita e segue em reta na distância de 26,00 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 32,00 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 26,00 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando também com o remanescente da área em questão.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 13 de agosto de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00036678/2025-35)

DECRETO Nº 30.075, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. José Carlos Proença, conforme Processo Administrativo SEI nº

3552205.404.00036678/2025-35, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte da Área Pública e parte do Sistema Viário do loteamento denominado Parque Vitória Regia, com área de 853,07 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado à esquerda de quem da Rua Sylvio Fernandes Oliveira olha para o terreno, na projeção da divisa dos Lotes 27 e 28, Quadra 89, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta na distância de 39,00 metros até o ponto 2; deflete à direita e segue em reta na distância de 21,00 metros até o ponto 3; deflete à direita e segue em reta na distância de 52,00 metros até o ponto 4; com esses segmentos confrontando com remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em desenvolvimento na distância de 17,45 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com a rua em questão.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de agosto de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00010238/2024-77)

DECRETO Nº 30.076, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Ivan Roberto Ferreira, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00010238/2024-77, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte da Área Institucional do loteamento denominado Parque Esmeralda, nesta cidade, com a área de 910,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: um terreno em formato triangular, faz frente para a Rua Romão Ramos dos Santos, onde mede 39,59 metros em reta e 20,55 metros em curva; do lado esquerdo, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede também 32,50 metros; nos fundos confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 69,88 metros. A área acima descrita se localiza defronte os Lotes 5A ao 10, da Quadra S do mesmo loteamento.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a

manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de agosto de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00062143/2025-10)

DECRETO Nº 30.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Jurandir Gomes da Silva, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00062143/2025-10, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte do Sistema Viário do loteamento denominado Parque Vitória Regia, com área de 27,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Terreno encravado; tomando-se como referência o ponto 1, localizado à direita de quem da Rua Sylvio Fernandes Oliveira olha para o terreno, distante 21,50 metros da projeção da divisa dos Lotes 26 e 29, Quadra 89, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta na distância de 4,70 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Sylvio Fernandes Oliveira; deflete à direita e segue em reta na distância de 6,20 metros até o ponto 3; deflete à direita e segue em reta na distância de 4,70 metros até o ponto 4; deflete à direita e segue em reta na distância de 6,20 metros atingindo a origem desta descrição; com esses segmentos confrontando com remanescente da área em questão.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de agosto de 2025, 370º da

Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00062075/2025-99)

DECRETO Nº 30.078, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Romoaldo Silva Pereira, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00062075/2025-99, a saber:

Descrição: "Terreno constituído por parte do Sistema Viário do loteamento denominado Vila Barão, com área de 84,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado à 6,25 metros da divisa dos Lotes 14 e 15, adentrando 6,50 metros sobre o sistema viário da Rua 9 de Julho, seguindo no sentido horário em reta na distância de 12,00 metros até o ponto 2; deflete à direita e segue em reta na distância de 9,00 metros até o ponto 3; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,00 metros até o ponto 4; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,00 metros atingindo a origem desta descrição; com esses segmentos confrontando com remanescente da área em questão."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de agosto de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00068810/2025-78)

DECRETO Nº 30.079, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Benedito Soares, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00068810/2025-78, a saber:

Descrição: "Terreno constituído por parte do Espaço Livre do loteamento denominado Jar-

dim Conceição, com área de 456,94 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado à esquerda de quem da Rua Luiz Roque de Oliveira olha para o terreno, na divisa do Lote 20, Quadra 10, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta na distância de 31,00 metros até o ponto 2, confrontando com o Lote 20, Quadra 10, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 15,00 metros até o ponto 3; deflete à direita e segue em reta na distância de 30,00 metros até o ponto 4; com esses segmentos confrontando com remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 15,00 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com a Rua Luiz Roque de Oliveira."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de agosto de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00036229/2024-14)

DECRETO Nº 30.080, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Volmir Gomes de Moraes, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00036229/2024-14, a saber:

Descrição: "Um terreno urbano, em formato irregular, designado como parte da Área Verde 1, do lugar denominado Jardim Residencial Terras de Arieta, pertencente ao Município de Sorocaba, encravado na Área Verde 1, do loteamento Jardim Residencial Terras de Arieta, com frente para a Alameda Sete Copas, defronte à quadra B, cadastrado no Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT da Prefeitura Municipal de Sorocaba na I.C. nº 77.31.04.0317, registrado na matrícula nº 214.480 – 1º ORI, com as seguintes medidas, características e confrontações: na frente mede 60,17 metros; do lado direito, no sentido de quem da Alameda Sete Copas olha para o imóvel, mede 40,43 metros, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 40,20 metros; nos fundos, mede 58,96 metros em curva, em 8 segmentos; sendo, (25,68 m, 4,56 m, 4,12 m, 6,07 m, 5,31 m, 5,80 m, 3,96 m e 3,49 m), encerrando assim, uma área perimétrica aproximada de 2.410,00 metros quadrados."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se

refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de agosto de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00035698/2025-99)

DECRETO Nº 30.081, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Geni Garrote Lopes, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00035698/2025-99, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado Jardim São Guilherme III, com área de 166,82 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Terreno encravado, tomando-se como referência o ponto 1, localizado na divisa do Lote 01, Quadra J, do mesmo loteamento, do lado direito de quem da Rua Belmiro Moreira Soares olha o Lote, seguindo no sentido horário em reta na distância de 20,41 metros até o ponto 2, confrontando com o Lote 01, Quadra J, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 5,00 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 20,00 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 7,00 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando também com o remanescente da área em questão.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso

seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de agosto de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00020878/2025-76)

DECRETO Nº 30.082, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Anderson Ernane de Lima, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00020878/2025-76, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado Jardim J. S. Carvalho, com área de 108,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: terreno encravado, com formato retangular; tomando-se como referência o ponto 1, localizado nos fundos do Lote 13, Quadra N, da Rua Guilherme Briviglieri, seguindo no sentido horário em reta na distância de 6,00 metros até o ponto 2, confrontando com Lote 13, Quadra N, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 18,00 metros até o ponto 3; deflete à direita e segue em reta na distância de 6,00 metros até o ponto 4; deflete à direita e segue em reta na distância de 18,00 metros atingindo a origem desta descrição, com esses segmentos confrontando com remanescente da área em questão.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de agosto de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 14.768/2024)

DECRETO Nº 30.084, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Severino Francisco de Almeida, conforme Processo Administrativo nº 14.768/2024, a saber: Descrição: "Terreno constituído pela Área Institucional II do loteamento denominado Parque Vista Bárbara, nesta cidade, com a área de 1465,90 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tornando-se referência ponto 1, localizado ao lado direito de quem da Rua Eufranda Glauser Oliveira olha para o terreno, seguindo no sentido horário em curva com desenvolvimento de 35,70 metros até o ponto 2, confronta-se com a Rua Eufranda Glauser Oliveira; deflete à direita e segue em reta na distância de 62,00 metros até o ponto 3, confrontando-se com remanescente da área institucional II; deflete à direita e segue em reta na distância de 25,50 metros até o ponto 4, confronta-se com remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 38,50 metros, confronta-se com remanescente da área em questão, atingindo o ponto de origem desta descrição. A área acima se localiza defronte o Lote 29 da Quadra T, da Rua Silvestre Gogolla e do Lote 23 da Quadra U."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de agosto de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00018281/2024-81)

DECRETO Nº 30.085, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Naiara de Souza Amoreira, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00018281/2024-81, a saber:

Descrição: "Terreno constituído por parte de Sistema de Lazer e parte de área destinada ao sistema viário, do loteamento denominado Parque São Bento, nesta cidade, com área de

2.760,72 m², pertencente à municipalidade, tendo as seguintes características e confrontações: inicia no ponto 1, localizado a 30,00 metros da confluência da Rua Benedito de Oliveira Lousada com a Rua Umberto Merighi, seguindo no sentido horário e na extensão de 10,00 metros, até o ponto 2, confrontando com remanescente de Sistema de Lazer; deflete à direita e segue na extensão de 72,68 metros, até o ponto 3, confrontando com remanescente de Sistema de Lazer e remanescente de área destinada ao sistema viário; deflete à direita e segue por linha sinuosa na extensão de 78,68 metros, até o ponto 4, confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim das Dálias Residencial; deflete à direita e segue por linha sinuosa na extensão de 33,94 metros, até o ponto 5, confrontando com o Rio Sorocaba; deflete à direita e segue na extensão de 54,14, até o ponto 6, deflete à direita e segue na extensão de 30,40 metros, até o ponto 7, deflete à esquerda e segue na extensão de 25,33 metros, até o ponto 8, confrontando com remanescente de Sistema de Lazer; deflete à esquerda e segue na extensão de 40,65 metros, até o ponto 1, confrontando a Rua José Antônio Leme e com a Rua Benedito de Oliveira Lousada, alcançando o início da descrição e fechando o perímetro."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de agosto de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00018552/2024-06)

DECRETO Nº 30.086, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Alexandre dos Santos, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00018552/2024-06, a saber:

Descrição: "Um terreno, constituído por parte da área verde III, do loteamento denominado Parque Residencial Horto Florestal, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: área encravada, iniciando a 6,00 metros da intersecção entre a Rua Maria Isabel de Paula, o lote 12A da Quadra EP e a citada Área Verde III, onde segue em linha reta por 6,50 metros em confrontação com Remanescente da Área Verde III, do Parque Residencial Horto Florestal; deflete à direita e segue 5,50 metros, confrontando com Remanescente da Área Verde III do referido loteamento; deflete à direita e segue 20,00 metros, confrontando com Remanescente da Área Verde III do referido loteamento; deflete à direita e segue 6,50 metros, confrontando com Remanescente da Área Verde III do referido loteamento; deflete à direita e segue 25,00 metros, confrontando com Remanescente da Área Verde III do referido loteamento; atingindo o início desta descrição, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 187,64 metros quadrados."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de agosto de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00061737/2025-11)

DECRETO Nº 30.087, DE 18 DE AGOSTO DE 2 025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Marcos Antonio Galvão da Silva, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00061737/2025-11, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte da Área Pública e parte do Sistema Viário do loteamento denominado “Parque Vitória Régia”, com área de 350,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Terreno com formato retangular; tomando-se como referência o ponto 1, localizado à direita de quem da Rua Maria Josefa Gimenes Guerrero olha para o terreno, defronte ao Lote 19, Quadra 88, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta na distância de 7,00 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Maria Josefa Gimenes Guerrero; deflete à direita e segue em reta na distância de 50,00 metros até o ponto 3; deflete à direita e segue em reta na distância de 7,00 metros até o ponto 4; deflete à direita e segue em reta na distância de 50,00 metros atingindo a origem desta descrição, com esses segmentos confrontando com remanescente da área em questão.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de agosto de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00059005/2025-53)

DECRETO Nº 30.088, DE 18 DE AGOSTO DE 2 025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Daniel da Silva Muquem, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00059005/2025-53, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte da Área Pública do loteamento denominado Vila Helena, com área de 298,58 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado à direita de quem da Rua Angelo Camargo Sampaio olha para o terreno, distante 67,40 metros do alinhamento predial do Lote 13, Quadra N, seguindo no sentido horário em reta na distância de 12,00 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Angelo Camargo Sampaio; deflete à direita e segue em reta na distância de 29,00 metros até o ponto 3; deflete à direita e segue em reta na distância de 10,00 metros até o ponto 4; deflete à direita e segue em reta na distância de 26,50 metros atingindo a origem desta descrição, com esses segmentos confrontando com remanescente da área em questão.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de agosto de 2 025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00001468/2025-26)

DECRETO Nº 30.089, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Manoel Messias da Silva, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00001468/2025-26, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer D do loteamento denominado Parque São Bento, nesta cidade, com a área de 210,0 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tomando-se como referência o ponto 1, localizado ao lado direito de quem da Rua Cleophane Veiga Barboza olha para o terreno, seguindo no sentido horário em reta de 10,00 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Cleophane Veiga Barboza; deflete à direita e segue em reta na distância de 21,00 metros até o ponto 3, confrontando com o Lote 45, da Quadra DK2 do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 10,00 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 21,00 metros atingindo o ponto de origem desta descrição, confrontando com o remanescente da área em questão.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de agosto de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00002889/2025-74)

DECRETO Nº 30.090, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. José

Aparecido de Oliveira, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.0002889/2025-74, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte da Área Verde do loteamento denominado Jardim Sorocaba Park, nesta cidade, com área de 628,00 m², pertencente à municipalidade, localizada defronte o Lote 14, da Quadra B7 do mesmo loteamento, tendo as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Maria Aparecida César Rodrigues, onde mede 31,40 metros; em ambos os lados mede 20,00 metros e nos fundos mede 31,40 metros, confrontando nessas faces com o remanescente da Área Verde do Jardim Sorocaba Park.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de agosto de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00001474/2025-83)

DECRETO Nº 30.091, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Marco Aparecido de Assis, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.0001474/2025-83, a saber:

Descrição: “Um terreno, constituído por parte do sistema de lazer, do loteamento denominado Jardim Ipanema Ville, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: área encravada, iniciando no vértice formado entre a Rua Irineu Leister e o Lote 01 da Quadra A4, onde segue em linha reta por 35,00 metros em confrontação com Remanescente do Sistema de Lazer, do Jardim Ipanema Ville; deflete à direita e segue 44,00 metros, confrontando com Remanescente do Sistema de Lazer do referido loteamento; deflete à direita e segue 40,00 metros, confrontando com Remanescente do Sistema de Lazer do referido loteamento; deflete à direita e segue 25,00 metros, confrontando com Remanescente do Sistema de Lazer do referido loteamento; deflete à direita e segue 22,00 metros, confrontando com fundos do Lote 01 da Quadra A4; deflete à direita e segue 23,43 metros, confrontando com lado esquerdo, de quem da frente olha, ao Lote 01 da Quadra A4, atingindo o início desta descrição, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 1.520,25 metros quadrados.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de agosto de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00002777/2024-32)

DECRETO Nº 30.092, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Marta de Brito Silva, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00002777/2024-32, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado Parque São Bento, nesta cidade, com a área de 1.668,25 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tomando-se como referência o ponto 1, distante 44,40 metros da confluência da Rua José Durvalino Gimenes e da Rua Azel d Arruda, seguindo no sentido horário em curva com desenvolvimento de 98,62 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua José Durvalino Gimenes; deflete à direita e segue em reta na distância de 5,00 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,00 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 121,36 metros até o ponto 5, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 7,90 metros até o ponto 6, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 7,61 metros atingindo o ponto de origem desta descrição, confrontando a área remanescente em questão. A área encontra-se sem cercamentos, plantada com algumas espécies e em bom estado de conservação.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal to-

talmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de agosto de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00036218/2024-26)

DECRETO Nº 30.096, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Adalberto Alves de Oliveira, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00036218/2024-26, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte da Área Verde 3, do loteamento denominado Jardim Carandá, nesta cidade, com área de 786,60 m², pertencente à municipalidade, tendo as seguintes características e confrontações: inicia no ponto 1, distante 33,58 metros do alinhamento predial do Lote 02, da Quadra I, da Rua José Lima Duarte, seguindo no sentido horário e na extensão de 27,00 metros, até o ponto 2, confrontando com a Rua Waldemar Rosa Santos; deflete à direita e segue na extensão de 30,00 metros, até o ponto 3, confrontando com a Área Institucional 4 do mesmo loteamento; deflete à direita e segue na extensão de 27,00 metros, até o ponto 4, deflete à direita e segue na extensão de 30,00 metros, até o ponto 1, ambas as medidas confrontando com o remanescente da Área Verde 3, atingindo o início da descrição e fechando o perímetro.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 19 de agosto de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00054452/2025-16)

DECRETO Nº 30.097, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Eunice do Carmo de Abreu, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00054452/2025-16, a saber:

Descrição: "Um Terreno encravado, constituído por parte do Sistema de Recreio, do loteamento denominado Jardim Gonçalves, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Faz frente para o Remanescente do Sistema de Recreio do referido loteamento, onde mede 22,00 metros, defronte ao cul de sac da rua João Torquato Aires; do lado direito, de quem da frente olha, mede 50,00 metros, confrontando com Lote 11 da Quadra 1 do referido loteamento; do lado esquerdo, de quem da frente olha, mede 50,00 metros, confrontando com Remanescente do Sistema de Recreio do referido loteamento; e nos fundos, mede 22,00 metros, confrontando com os Lotes 14 e 15 da Quadra 1 do referido loteamento; fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 1.100,0 metros quadrados."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através do e-mail licenciamento-

ambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 19 de agosto de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**